



Proc. Administrativo 385/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO

De: Gisele B. - SAF-DC

Para: SAF-DC - Departamento de Compras

Data: 17/06/2025 às 09:22:30

Setores (CC):

SAF-DC

Setores envolvidos:

SAF-DC, SS, SAF-DCONT

CONCERTO BOMBA DE ARLA - ÔNIBUS-SEB-1J25

Trata-se de processo instaurado pelo Departamento de Compras, solicitado pela Secretaria de Administração e Finanças, com fito a contratação de empresa para prestação de serviços de concerto de bomba de Arla do ônibus SEB-1J25, em atendimento à Secretaria de Saúde, do Município de São João.

—
Gisele Patricia de Oliveira Bortolotti

Diretora do Departamento de Compras

Portaria 6.892/2024

Anexos:

DOCUMENTO_DE_FORMALIZACAO_DE_DEMANDA.docx

DOCUMENTO_DE_FORMALIZACAO_DE_DEMANDA.pdf





MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ nº 76.995.422/0001-06 - Fone:(46) 3533-8300

Avenida XV de novembro nº 160 – São João – PR - CEP 85.570-000

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD)

Órgão: Prefeitura Municipal de São João – Estado do Paraná

Setor requisitante: Secretaria Municipal de Saúde

Responsável pela Demanda: Rosane Rieger

E-mail: ...

Telefone:

Objeto

Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de concerto de bomba de Arla do ônibus SEB-1J25

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UNID.	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1	Prestação de serviço de concerto de bomba de Arla, incluindo peças e mão de obra, conforme orçamento anexo.	01	SERVIÇO	15.355,00	13.355,00
VALOR TOTAL R\$				15.355,00	

Justificativa da necessidade da contratação

O ônibus pertencente à frota municipal apresentou falha na bomba do sistema de Arla 32 (ureia), componente essencial para o controle de emissões de poluentes, conforme legislação ambiental vigente. Após análise técnica, verificou-se a necessidade de realização do conserto para restabelecer o pleno funcionamento do veículo e garantir a continuidade dos serviços de transporte público prestados pelo Município.

Como o veículo ainda está dentro do período de garantia, é necessário encaminhá-lo à assistência técnica especializada da marca para os devidos reparos. Diante do exposto, justifica-se a contratação do serviço de conserto como medida necessária e urgente para assegurar o interesse público, a segurança dos usuários e a integridade da frota municipal.

Da Modalidade

Será adotada a modalidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** para a contratação direta

Justificativa da modalidade

Conforme disposição do artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, atualizado pelo Decreto nº 11.317/2022, é dispensável a licitação para contratações no valor de até R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil e setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), sendo cabível no presente caso a contratação direta, uma vez que o valor do objeto a ser contratado é de R\$ 15.355,00 (Quinze mil e trezentos e cinquenta e cinco reais).

Ainda, será adotado como critério de julgamento o Menor Preço Global, uma vez que se mostra inviável o fracionamento do objeto.

Da Prestação dos Serviços

Prazo para Prestação dos Serviços:

Local e horário:

Outras especificações:

Prazo de Vigência: 3 meses

Prazo de Execução: 3 meses

Critérios de Julgamento

(x) Tradicional () SRP

(x) Menor Preço () Maior Desconto

() Por Item

() Por Grupo. Justificativa:

(x) Global. Justificativa: A licitação pública é um processo seletivo mediante o qual a Administração Pública oferece igualdade de oportunidade a todos os que com ela queiram contratar, preservando a equidade no trato do interesse público, a fim efetuar a contratação com empresa especializada e com a melhor proposta.

Em regra, os serviços deverão ser divididos em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

Entretanto, o objeto desta contratação, será licitado de forma GLOBAL OU POR GRUPO DE ITENS, nos termos do §3º, incisos I e II do art. 40 da Lei Federal nº 14.133/2021, por conta da interdependência dos serviços, causando des



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ nº 76.995.422/0001-06 - Fone:(46) 3533-8300

Avenida XV de novembro nº 160 – São João – PR - CEP 85.570-000

forma uma espécie de "unidade no todo". O desmembramento do objeto, nesse sentido, foi descartado, por inviabilidade técnica, operacional e por medida de segurança jurídica.

Caso fossem contratadas duas empresas, haveria uma significativa dificuldade em determinar a responsabilidade em caso de falhas na execução do serviço, podendo comprometer a adoção das providências cabíveis.

Ademais, impende ressaltar que ter uma única empresa responsável pelo objeto, torna o controle de fiscalização do objeto licitado muito mais eficaz por parte da contratante, melhora e facilita o acompanhamento de problemas e soluções, e sobretudo na verificação das obrigações e atribuições da contratada, reduzindo os riscos de falhas e insucesso.

Ainda, corroborando a contratação por agrupamento de itens, ressalta-se a viabilidade da metodologia pleiteada e a disponibilidade de empresas para execução do objeto, ao passo que essa é a forma mais usual de contratação no mercado.

(x) Com preferência para ME/EPP local/regional

() Sem preferência para ME/EPP local/regional. Justificativa:

() Com divulgação

(x) Sem divulgação. Justificativa: Nos termos da Lei nº 14.133/2021, especificamente no artigo 75, inciso II, que dispõe sobre as hipóteses de dispensa de licitação para a contratação de serviços técnicos especializados, justifica-se a desnecessidade de divulgação de aviso de dispensa de licitação para a prestação de serviços de reparo da bomba de Arla.

Considerando que o equipamento se encontra dentro do período de garantia, torna-se imprescindível que o reparo seja realizado exclusivamente por empresa especializada da marca, conforme as exigências do fabricante. Tal medida visa assegurar a manutenção da garantia, bem como a qualidade e a eficiência do serviço, atendendo ao interesse público e ao princípio da economicidade previstos na referida legislação.

() Com disputa

(x) Sem disputa. Justificativa: Nos termos da Lei nº 14.133/2021, em especial o artigo 75, inciso II, que trata das hipóteses de dispensa de licitação para a contratação de serviços técnicos especializados, justifica-se a ausência de disputa neste processo de dispensa.

Considerando que o compressor do ar-condicionado se encontra no período de garantia, o reparo deve ser realizado exclusivamente por empresa especializada da marca, conforme as determinações do fabricante. A restrição à empresa autorizada justifica-se pela necessidade de preservação da garantia do equipamento, garantindo a qualidade da manutenção e a adequação técnica do serviço. Dessa forma, a não realização de disputa decorre da impossibilidade de competição, uma vez que apenas a assistência técnica autorizada pode executar o serviço sem comprometer a garantia, assegurando o cumprimento dos princípios da eficiência e da economicidade previstos na legislação vigente.

Gestão e Fiscalização

Gestor contratual: ROSANE RIEGER

Fiscal titular: CRISTIANO SANTOS LIMA

Fiscal substituto: PAOLA CASSOL

Habilitação

As proponentes deverão apresentar os seguintes documentos para habilitação:

Habilitação Jurídica:

- Registro comercial, para empresa individual;

- Ato constitutivo, em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores, caso não seja entregue por ocasião de credenciamento;

- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

- Alvará em vigência.

REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) em plena validade;

- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, que abrange inclusive a regularidade relativa à Seguridade Social (INSS);

- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ nº 76.995.422/0001-06 - Fone:(46) 3533-8300

Avenida XV de novembro nº 160 – São João – PR - CEP 85.570-000

- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data da sessão.

- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT).

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- Certidão negativa de falências ou recuperação judicial, expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica em até 90 (noventa) dias antes da data prevista para apresentação.

OUTROS

- Para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, que optarem pelos benefícios da Lei Complementar nº 147/2014, apresentar:

13.1.6.1.1. Certidão Simplificada (emitida pela Junta Comercial do respectivo Estado), de que está enquadrada como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte; expedida em data não anterior a 12 (doze) meses da data prevista para apresentação dos envelopes.

Do Estudo Técnico Preliminar (ETP) e Análise de Riscos

Fica dispensada a elaboração do Estudo Técnico Preliminar e Análise de Riscos por se tratar de contratação que se enquadra na previsão do art. 144, §1º, do Decreto Municipal nº 3.118/2023, que estabelece regra e diretrizes par a aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021.

São João, 17 de junho de 2025.

Rosane Rieger
Secretário(a) de Saúde





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: E3A5-385F-2534-D959

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ROSANE RIEGER (CPF 030.XXX.XXX-66) em 23/06/2025 17:29:14 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://saojoao.1doc.com.br/verificacao/E3A5-385F-2534-D959>

De: Gisele B. - SAF-DC

Para: SAF-DCONT - Departamento de Contabilidade

Data: 17/06/2025 às 09:29:17

OBJETO: Dispensa de Licitação, objetivando a contratação de empresa para prestação de serviços de concerto de bomba de Arla , à Secretaria de Saúde, do Município de São João/PR.

UNIDADE (S) REQUISITANTE (S): Departamento de Compras

Mediante a necessidade de contratação do objeto acima especificado, sob demanda da Secretaria de Saúde, do Município de São João, solicitamos Parecer Contábil acerca da existência de dotação orçamentária para custeio da despesa, cujo valor estimado é de R\$ 15.355,00 (QUINZE MIL E TREZENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS)

—
Gisele Patricia de Oliveira Bortolotti

Diretora do Departamento de Compras

Portaria 6.892/2024

Anexos:

3_1_CND_ESTADUAL_VCTO_26_06_2025.pdf

Cartao_CNPJ.pdf

Certidao_Federal.pdf

Certidao_FGTS.pdf

Certidao_Improbidade_Administrativa.pdf

Certidao_Negativa_CGU.pdf

Certidao_Negativa_de_Debitos_Trabalhistas.pdf

Impedidos_de_Licitar.pdf

ORCAMENTO_BOMBA_DE_ARLA___SAO_JOAO_1_.pdf



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual

Nº 036149151-93

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **20.290.311/0001-40**

Nome: **RODO OESTE VEICULOS E PECAS LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 26/06/2025 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet

www.fazenda.pr.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 20.290.311/0001-40 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 05/05/2014
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL RODO OESTE VEICULOS E PECAS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS
---	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.11-1-06 - Comércio por atacado de ônibus e microônibus novos e usados
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 29.50-6-00 - Recondicionamento e recuperação de motores para veículos automotores 45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos 45.11-1-02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados 45.12-9-01 - Representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 45.20-0-02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores 45.20-0-07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R DO EXPEDICIONARIO	NÚMERO 140	COMPLEMENTO *****
--	----------------------	----------------------

CEP 85.819-580	BAIRRO/DISTRITO MARIA LUIZA	MUNICÍPIO CASCADEL	UF PR
--------------------------	---------------------------------------	------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO FOGACA@RODOSERVICE.COM.BR	TELEFONE (41) 3362-8619
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 05/05/2014
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **17/06/2025** às **09:12:33** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: RODO OESTE VEICULOS E PECAS LTDA
CNPJ: 20.290.311/0001-40

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:15:32 do dia 11/06/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 08/12/2025.

Código de controle da certidão: **3D77.BE40.6EE9.C8F6**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 20.290.311/0001-40

Razão

RODO OESTE VEICULOS E PECAS LTDA

Social:

Endereço:

R DO EXPEDICIONARIO 140 / MARIA LUIZA / CASCAVEL / PR /
85819-580

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 09/06/2025 a 08/07/2025

Certificação Número: 2025060904552166516692

Informação obtida em 17/06/2025 09:18:42

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (17/06/2025 às 09:16) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 20.290.311/0001-40.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6851.5C81.D709.F561 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão Negativa Correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **RODO OESTE VEICULOS E PECAS LTDA**

CPF/CNPJ: **20.290.311/0001-40**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os [Sistemas ePAD e CGU-PJ](#) consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O [Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas \(CEIS\)](#) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O [Cadastro Nacional de Empresas Punidas \(CNEP\)](#) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O [Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas \(CEPIM\)](#) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 09:16:49 do dia 17/06/2025 , com validade até o dia 17/07/2025.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: MJNsAH4NIUEyFmwmFfYR

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RODO OESTE VEICULOS E PECAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 20.290.311/0001-40

Certidão nº: 33452119/2025

Expedição: 17/06/2025, às 09:11:44

Validade: 14/12/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **RODO OESTE VEICULOS E PECAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **20.290.311/0001-40**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 20290311000140

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

RODO OESTE VEICULOS E PECAS LTDA
RUA DO EXPEDICIONARIO, 140
Telefone: (45) 30394700
C.N.P.J. 20290311000140
Inscrição Estadual 9066444608

Mecânico que Elaborou: 6:
Cidade: CASCAVEL
E-Mail: fiscal@rodoservice.com.br

UF: PR
Data do Orçamento: 08/05/2025
Data de Validade: 15/05/2025

Dados do Cliente			
Cliente:	10348 CNPJ : 08.993.221/0001-10	Bairro:	CENTRO
Nome:	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - MUNICIPIO SAO JOAO PR	CEP:	85570000
Endereço:	QUINZE DE NOVENBRO, 160	Cidade:	SAO JOAO UF: PR
Complemento:		Fone:	46 35338301 Ramal:

Dados do Veículo			
Chassi: 93PB84S36PC069528	Placa: SEB1J25	KM médial: 2827	Ano Fab.: 2022
Modelo: VOLARE WL EXECUTIVO - EURO V		KM atual: 84259	Ano Mod.: 2023
		Cod. Frota:	Cor.:
		Data Venda: 24/11/2022	BRANCA

Dados do Consultor		
Nome: Lucas Rodrigues	Telefone:	E-mail:

Solicitações:

3 VERIFICAR UREIA									
Item	GD	Vlr.	Unit.	Qtd.	% Desc	Vlr. Desc	Vlr. IPI	ICMS Ret.	Vlr.Total
Descrição									Trib.
6020101351007	AM	12.780,00	1,00	*	0,00	0,00	0,00	0,00	12.780,00
BOMBA DE UREIA									
Serviço	GD	Vlr.	Unit.	Qtd.	% Desc	Vlr. Desc	Vlr. IPI	ICMS Ret.	Vlr.Total
Descrição									Trib.
5EL01		250,00	1,00		0,00	0,00		0,00	250,00
SERVICO ELETRICO									
515.19		250,00	1,40		0,00	0,00		0,00	350,00
REM/INST FIACAO ELETTRICA									
52.16		250,00	2,00		0,00	0,00		0,00	500,00
EXECUTAR DIAGNOSTICO SISTEMA ELETRO									
517.13		250,00	0,50		0,00	0,00		0,00	125,00
TROCA MANGUEIRA INJETOR/RESERV									
52.9		250,00	0,40		0,00	0,00		0,00	100,00
REM/TEST/INST UM BICO INJETOR									
517.11		250,00	1,00		0,00	0,00		0,00	250,00
SERVICO ABAST ARLA									
517.1		250,00	2,00		0,00	0,00		0,00	500,00
REM/LIMP/INST RESERVATORIO DE UREIA									
517.2		250,00	1,00		0,00	0,00		0,00	250,00
REM/INST RESERVATORIO DE UREIA									
517.7		250,00	0,50		0,00	0,00		0,00	125,00
REM/INST BOMBA DE UREIA									
517.5		250,00	0,50		0,00	0,00		0,00	125,00
REM/INST BICO INJETOR DE UREIA									
Sub-Total			11,30			0,00		0,00	15.355,00

Total Desconto das Peças	0,00	Total das Peças	12.780,00
Total Desconto dos Serviços	0,00		
		Total dos Serviços	2.575,00
		Total Líquido do Orçamento	15.355,00
		Franquia	0,00
		P.C.C. (-)	0,00
		ISS Retido (-)	0,00

ORÇAMENTO VÁLIDO POR 7 (SETE) DIAS A PARTIR DA EMISSÃO PARA OS ITENS DESCRITOS ACIMA, SUJEITO A ALTERAÇÃO DE VALOR APÓS O VENCIMENTO. AS PEÇAS E SERVIÇOS SOLICITADOS EM GARANTIAS DEPENDEM DE APROVAÇÃO DO(S) FABRICANTE(S) E EM CASO DE RECUSA OU DESAPROVAÇÃO, AS MESMAS DEVERÃO SER SUPORTADAS PELO CLIENTE. O CLIENTE AUTORIZA SEU DÉBITO E EMISSÃO RESPECTIVA NF E COBRANÇA DOS VALORES REMANESCENTES

DIORGES FRANCISCO ANTUNE

RODO OESTE VEICULOS E PECAS LTDA
RUA DO EXPEDICIONARIO, 140
Telefone:(45) 30394700
C.N.P.J. 20290311000140
Inscrição Estadual 9066444608

Mecânico que Elaborou: 6:
Cidade: CASCAVEL
E-Mail: fiscal@rodoservice.com.br

UF: PR
Data do Orçamento: 08/05/2025
Data de Validade: 15/05/2025

Dados do Cliente

Cliente: 10348 CNPJ : 08.993.221/0001-10
Nome: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - MUNICIPIO SAO JOAO PR
Endereço: QUINZE DE NOVENBRO, 160
Complemento:

Bairro: CENTRO
CEP: 85570000
Cidade: SAO JOAO
Fone: 46 35338301

UF: PR
Ramal:

Dados do Veículo

Chassi: 93PB84S36PC069528 Placa: SEB1J25
Modelo: VOLARE WL EXECUTIVO - EURO V

KM médial: 2827
KM atual: 84259

Ano Fab.: 2022
Ano Mod.: 2023

Cod. Frota:
Data Venda: 24/11/2022

Cor.:
BRANCA

Dados do Consultor

Nome: Lucas Rodrigues

Telefone:

E-mail:

Estando de acordo com o presente orçamento, autorizo(amos) a execução dos serviços descritos acima.
Confirmo(amos) a forma de pagamento, do(s) orçamento(s) 8854, descrita a seguir:

Condição de Pagamento	Nro. Dias	Valor
		0,00

CASCAVEL, 08 de Maio de 2025

Lucas Rodrigues

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - MUNICIPIO SAO JOAO PF



Proc. Administrativo 2- 385/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO

De: SOLANGE M. - SAF-DCONT

Para: SAF-LIC - Departamento de Licitações e Contratos

Data: 25/06/2025 às 13:38:01

Setores envolvidos:

SAF-DC, SAF-DCONT, SAF-LIC, SS

CONCERTO BOMBA DE ARLA - ÔNIBUS-SEB-1J25

PARECER CONTÁBIL

São João, 25 de junho de 2025.

Em atenção ao Processo Administrativo nº 385/2025 expedido pelo Departamento de Licitação e Contratos, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários no Exercício de 2025 para a contratação de empresa para prestação de serviços de concerto de bomba de Arla, à Secretaria de Saúde, do Município de São João/PR, sendo:

ÓRGÃO E UNIDADE: 06.001

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 10.301.1001.2076

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00.00

FONTE DE RECURSO: 000, 303

VALOR DESTA DOTAÇÃO: R\$ 15.355,00



SOLANGE MAZZUCO

Contadora

CRC/PR 052865/O-1

Portaria nº 2.567 de 13.02.2007





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 87D7-E43C-E3F1-FE2D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



SOLANGE MAZZUCO (CPF 036.XXX.XXX-85) em 25/06/2025 13:38:08 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://saojoao.1doc.com.br/verificacao/87D7-E43C-E3F1-FE2D>

Proc. Administrativo 3- 385/2025

De: ANDERSON C. - SAF-LIC

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 27/06/2025 às 13:57:57

Anderson C Cardoso

Agente de Contratação

Portaria - 6.934/2025

Departamento de Licitação e Contratos.

Anexos:

PARECER_385_2025.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
ANDERSON CAMARGO CARDOSO	27/06/2025 13:58:17	ICP-Brasil ANDERSON CAMARGO CARDOSO CPF 070.XXX.XXX-50

Para verificar as assinaturas, acesse <https://saojoao.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **AE4C-1896-E158-30CD**

PARECER DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Considerando a demanda formalizada pela Secretaria Municipal de Saúde, por meio do Documento de Formalização de Demanda (DFD) datado de 17 de junho de 2025, que solicita a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de conserto da bomba de Arla do ônibus de placa SEB-1J25, pertencente à frota municipal, passo à análise técnica e jurídica quanto à viabilidade e regularidade da contratação pretendida:

1. Do Objeto e Justificativa

O objeto refere-se à prestação de serviço especializado para conserto da bomba de Arla 32 (ureia), incluindo fornecimento de peças e mão de obra, conforme orçamento anexo, no valor total de R\$ 15.355,00 (quinze mil, trezentos e cinquenta e cinco reais).

A justificativa técnica apresentada demonstra a essencialidade do componente para o controle de emissões de poluentes, conforme legislação ambiental vigente, além da necessidade de manter o veículo em condições de uso, garantindo a continuidade dos serviços públicos de transporte. Destaca-se ainda que o veículo encontra-se em período de garantia, sendo necessária a realização dos reparos em assistência técnica autorizada, sob pena de perda da referida garantia.

2. Da Modalidade e Fundamentação Legal

A contratação será realizada por meio de **Dispensa de Licitação**, fundamentada no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, que autoriza a contratação direta para serviços ou compras cujo valor não ultrapasse R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), conforme Decreto Federal nº 11.317/2022.

O valor estimado da contratação encontra-se dentro do limite legal, estando, portanto, formal e legalmente amparada a modalidade escolhida.

3. Da Dispensa de Disputa e Divulgação

A justificativa apresentada para a inexigibilidade de disputa entre fornecedores e a não divulgação do aviso de dispensa se mostra coerente e adequada, visto que, em razão do período de garantia do veículo, o reparo deve ser efetuado exclusivamente por empresa autorizada da marca. Tal exigência atende à necessidade de preservação da garantia, à segurança jurídica e ao princípio da eficiência, impossibilitando, de fato, a competição entre interessados.

4. Da Contratação Global e da Inviabilidade de Fracionamento

A contratação global, sem fracionamento de itens, foi devidamente justificada quanto à inviabilidade técnica e operacional, evitando a fragmentação do objeto, o que poderia gerar riscos à segurança jurídica, à fiscalização e à adequada execução dos serviços.

5. Das Exigências de Habilitação

Foram elencados de forma adequada os documentos exigíveis para habilitação jurídica, regularidade fiscal, trabalhista e qualificação econômico-financeira, estando de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021, não havendo irregularidades a apontar nesse aspecto.

6. Da Dispensabilidade do Estudo Técnico Preliminar (ETP) e da Análise de Riscos



A dispensa da elaboração do ETP e da Análise de Riscos encontra respaldo no art. 144, §1º, do Decreto Municipal nº 3.118/2023, uma vez que se trata de contratação de baixo valor e objeto específico, não havendo complexidade ou risco relevante a justificar sua obrigatoriedade.

7. Conclusão

Diante do exposto, verifico que a contratação direta por dispensa de licitação para o conserto da bomba de Arla do ônibus municipal encontra-se devidamente justificada e em conformidade com os preceitos legais vigentes, especialmente os previstos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 3.118/2023.

Assim, manifesto-me FAVORÁVEL ao prosseguimento da contratação pretendida, devendo-se dar seguimento aos trâmites administrativos pertinentes.

São João – PR, 27 de junho de 2025.

Anderson Camargo Cardoso

Agente de Contratação

Município de São João – PR



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: AE4C-1896-E158-30CD

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ANDERSON CAMARGO CARDOSO (CPF 070.XXX.XXX-50) em 27/06/2025 13:58:07 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: AC Certisign RFB G5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://saojoao.1doc.com.br/verificacao/AE4C-1896-E158-30CD>



Proc. Administrativo 4- 385/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO

De: ANDERSON C. - SAF-LIC

Para: GP - Gabinete do Prefeito

Data: 27/06/2025 às 14:01:26

Setores (CC):

GP, CI

Setores envolvidos:

GP, GP-PM, CI, SAF-DC, SAF-DCONT, SAF-LIC, SS

CONCERTO BOMBA DE ARLA - ÔNIBUS-SEB-1J25

Para análise e autorização.

—

Anderson C Cardoso

Agente de Contratação

Portaria - 6.934/2025

Departamento de Licitação e Contratos.

Anexos:

AUTORIZACAO_385_2025.pdf

AUTORIZAÇÃO DO PREFEITO MUNICIPAL

Considerando o Documento de Formalização de Demanda (DFD) apresentado pela Secretaria Municipal de Saúde, que trata da necessidade de contratação de empresa especializada para prestação de serviços de conserto da bomba de Arla do ônibus SEB-1J25, pertencente à frota municipal;

Considerando o Parecer favorável do Agente de Contratação, que atestou a legalidade, a regularidade e a necessidade da contratação direta, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, tendo em vista que o valor do serviço está dentro do limite estabelecido para dispensa de licitação;

Considerando a justificativa técnica apresentada, que destaca a essencialidade do serviço para a manutenção da frota e continuidade dos serviços públicos de transporte, bem como a necessidade de preservar a garantia do veículo, sendo imprescindível que o serviço seja executado por assistência técnica autorizada;

AUTORIZO a contratação direta, por dispensa de licitação, da empresa especializada indicada, conforme orçamento apresentado, no valor total de R\$ 15.355,00 (quinze mil, trezentos e cinquenta e cinco reais), para execução do conserto da bomba de Arla do ônibus SEB-1J25, observadas as exigências legais e os documentos de habilitação previstos no processo administrativo correspondente.

Publique-se, se necessário, e proceda-se com as providências cabíveis para formalização do contrato.

São João – PR, 27 de junho de 2025.

Clovis Mateus Cuccolotto

Prefeito Municipal



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 4B4B-4E39-74ED-FA90

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



CLOVIS MATEUS CUCCOLOTTO (CPF 580.XXX.XXX-68) em 27/06/2025 15:38:15 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://saojoao.1doc.com.br/verificacao/4B4B-4E39-74ED-FA90>

Proc. Administrativo 5- 385/2025

De: ANDERSON C. - SAF-LIC

Para: SAF-LIC - Departamento de Licitações e Contratos

Data: 27/06/2025 às 14:49:11

—

Anderson C Cardoso

Agente de Contratação

Portaria - 6.934/2025

Departamento de Licitação e Contratos.

Anexos:

Minuta_AVISO_DE_CONTRATACAO_DIRETA_Concerto_de_Bomba_onibus.pdf

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0XX/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 385/2025

CONTRATANTE (UASG): 987871 - Município de São João/PR

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de **conserto da bomba de Arla do ônibus SEB-1J25**, incluindo peças e mão de obra, conforme orçamento anexo, com o objetivo de restabelecer o pleno funcionamento do veículo da frota municipal e garantir a continuidade dos serviços de transporte público.

CONTRATADA: RODO OESTE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA

CNPJ: 20.290.311/0001-40

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 15.355,00 (quinze mil, trezentos e cinquenta e cinco reais).

REGIME JURÍDICO: Lei Federal nº 14.133/2021

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Global, nos termos do **art. 11 da Lei nº 14.133/2021**, considerando a centralização da contratação, a interdependência técnica dos serviços e a maior eficiência na gestão e fiscalização contratual, em conformidade com o **art. 40, §3º, incisos I e II, da Lei nº 14.133/2021**.

DISPUTA ELETRÔNICA: Não se aplica, conforme **art. 75, §8º, da Lei nº 14.133/2021**, em razão da necessidade de manutenção da garantia do veículo, o que restringe a execução do serviço à **assistência técnica autorizada da marca**, inviabilizando a competição.

DIVULGAÇÃO: Publicação do extrato contratual no **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)** e no **site oficial do Município de São João/PR**, no prazo legal, conforme previsto no **art. 75, §3º, da Lei nº 14.133/2021**.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76995422/0001-06

• <https://saojoao.pr.gov.br/>

• Email: licitacao@saojoao.pr.gov.br

• AV. XV DE NOVEMBRO, 160, CENTRO - SÃO JOÃO/PR

• (46) 99133-9003

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 0XX/2025

(Processo Administrativo nº 385/2025)

O Município de São João/PR, por meio da **Secretaria Municipal de Saúde**, e com atuação do **Agente de Contratação**, torna público que realizará **contratação direta por dispensa de licitação**, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

INFORMAÇÕES GERAIS

- **Critério de Julgamento:** (x) Menor preço () Maior desconto
- **Regime de Execução:** () Empreitada por Preço Unitário (x) Empreitada por Preço Global

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

a) O objeto da presente contratação direta é a **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de conserto da bomba de Arla do ônibus SEB-1J25**, pertencente à frota municipal, incluindo o fornecimento de peças e mão de obra, visando restabelecer o pleno funcionamento do veículo e garantir a **continuidade dos serviços de transporte público**.

b) **Condições, Quantidades e valores:**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD	UNIDADE	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1	Prestação de serviços de conserto da bomba de Arla, incluindo peças e mão de obra, conforme orçamento anexo	1	Serviço	15.355,00	15.355,00

TOTAL GERAL: R\$ 15.355,00 (quinze mil, trezentos e cinquenta e cinco reais)

c) **Forma de prestação e Prazos:**

- A prestação dos serviços deverá iniciar **imediatamente após a assinatura do contrato**;
- Os pagamentos serão devidos de acordo com a **efetiva execução dos serviços**, conforme as especificações técnicas do Documento de Formalização de Demanda;
- **Prazo de vigência:** até **3 (três) meses**;
- **Prazo de execução:** imediato após assinatura do contrato.

2. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

2.1. Justificativa da Dispensa

A presente contratação será realizada com fundamento no **art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021**, considerando o valor estimado de **R\$ 15.355,00**, o qual se enquadra nos limites legais atualizados para contratação direta por dispensa de licitação, conforme **Decreto Federal nº 11.317/2022**.

A medida justifica-se em razão da **necessidade imediata e comprovada urgência**, tendo em vista que o **ônibus de placa SEB-1J25**, pertencente à frota municipal, encontra-se inoperante devido a falha na bomba do sistema de **Arla 32 (ureia)**, componente essencial para o controle de emissões de poluentes, conforme legislação ambiental vigente.

O referido veículo é utilizado para o transporte de usuários de serviços públicos, sendo imprescindível sua imediata recuperação para assegurar a continuidade dos serviços de transporte e o atendimento ao interesse público.

Ressalta-se que o veículo ainda está dentro do **período de garantia**, o que obriga o Município a encaminhá-lo para reparo exclusivamente em **assistência técnica autorizada da marca**, sob pena de perda da garantia e de comprometer a eficiência do serviço.

Diante do contexto apresentado e da urgência para o restabelecimento do pleno funcionamento do veículo, faz-se necessária a **contratação direta por dispensa de licitação**, em caráter emergencial, limitada ao tempo estritamente necessário para execução do conserto, conforme permissivo legal do **art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**.

2.2. Qualificação da Contratada

A empresa contratada deverá apresentar, no mínimo:



- **Proposta comercial** com descrição dos serviços, condições de execução e valor global;
- **Certidões atualizadas** que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista (municipal, estadual, federal, FGTS, INSS e CNDT);
- **Atestado de capacidade técnica** emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove experiência em serviços similares de turismo ou transporte coletivo para grupos;
- **Declarações exigidas pela legislação vigente**, incluindo idoneidade, inexistência de impedimentos legais, cumprimento das obrigações sociais, ambientais e trabalhistas;
- **Certidão negativa de falência ou recuperação judicial**, emitida pelo distribuidor do domicílio da empresa, com data não superior a 90 dias;
- **Certidão simplificada da Junta Comercial**, caso a empresa se enquadre como ME ou EPP, para fins de comprovação e aplicação de tratamento diferenciado.

2.3. Impedimentos para Contratação

Não poderá ser contratada empresa que:

- a) Esteja impedida de contratar com a Administração Pública, nos termos da legislação vigente;
- b) Não comprove sua regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista;
- c) Possua vínculo técnico, comercial ou trabalhista com agentes públicos diretamente envolvidos na contratação;
- d) Tenha sido condenada, nos últimos cinco anos, por infrações como **trabalho infantil, trabalho análogo ao escravo ou contratação irregular de menores**, salvo comprovação de reabilitação nos termos legais.

2.4. Forma de Apresentação da Documentação

A documentação exigida deverá ser apresentada **em meio físico ou digital**, conforme instruções constantes no processo administrativo, contendo:

- **Proposta comercial detalhada**, com valores, descrição dos serviços e condições de execução;
- **Comprovação de compatibilidade de preços com o mercado**, por meio de orçamentos, propostas ou documentos fiscais;
- **Certidões comprobatórias de regularidade fiscal e trabalhista**;
- **Declarações exigidas pela Lei nº 14.133/2021**, inclusive de ausência de impedimentos e de observância das normas legais, ambientais e sociais.

3. DA FORMALIZAÇÃO DA PROPOSTA

3.1. Composição de Preço

A formação do preço baseou-se em pesquisa de mercado e/ou notas fiscais de aquisições similares realizadas por outras administrações públicas, de forma a garantir a economicidade e a razoabilidade da proposta.

3.2. Elementos Mínimos da Proposta

A proposta apresentada deverá conter:

- Descrição técnica completa do placar eletrônico e seus acessórios;
- Quantidade, prazo de entrega e condições de instalação;
- Garantia e condições de suporte técnico;
- Valor unitário e total da proposta;
- Forma e prazo de pagamento;
- Validade mínima da proposta (60 dias).

3.3. Declarações Obrigatórias

Deverão acompanhar a proposta as seguintes declarações:

- Declaração de inexistência de impedimentos legais para contratar com o Poder Público;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76995422/0001-06

• <https://saojoao.pr.gov.br/>

• Email: licitacao@saojoao.pr.gov.br

• AV. XV DE NOVEMBRO, 160, CENTRO - SÃO JOÃO/PR

• (46) 99133-9003

- Declaração de ciência e concordância com as condições da contratação;
- Declaração de cumprimento das normas trabalhistas e sociais, incluindo a vedação ao trabalho infantil e trabalho análogo ao escravo.

4. ANÁLISE E AVALIAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1. Análise da Proposta

A proposta será analisada quanto:

- À compatibilidade técnica do equipamento com as exigências do processo;
- À razoabilidade dos valores apresentados, com base nas pesquisas de mercado;
- Ao atendimento dos requisitos operacionais, de entrega, instalação e suporte técnico;
- À regularidade da documentação apresentada.

4.2. Compatibilidade com o Orçamento

Será verificada a compatibilidade dos preços com a estimativa orçamentária aprovada pela Administração. Caso necessário, poderá ser solicitada justificativa técnica ou adequação dos valores apresentados.

4.3. Validade da Proposta

A proposta deverá ter **validade mínima de 60 (sessenta) dias**, contados a partir da data de sua apresentação formal.

4.4. Requisitos para Aceitação

A proposta poderá ser recusada se:

- a) Apresentar preços incompatíveis com os valores de mercado ou com o orçamento disponível;
- b) Estiver incompleta ou sem a documentação exigida;
- c) Não atender aos critérios técnicos mínimos exigidos;
- d) Conter informações inverídicas ou inconsistentes.

4.5. Correção de Inconsistências

Caso sejam identificadas inconsistências sanáveis, a Administração poderá solicitar ajustes, dentro de prazo razoável, desde que não comprometam a lisura do procedimento.

4.6. Procedimentos Finais

Estando a proposta em conformidade com os requisitos legais, técnicos e orçamentários, será emitido o **termo de dispensa de licitação**, com a devida **autorização da autoridade competente**, seguido da **formalização contratual** ou instrumento equivalente.

5. HABILITAÇÃO

5.1. Documentação para Habilitação

A empresa ou entidade indicada para a contratação por **dispensa de licitação** deverá apresentar a documentação prevista no **ANEXO I – Documentação Exigida para Habilitação**, no prazo de até **01 (um) dia útil**, contado da solicitação formal pela Administração.

A documentação poderá ser encaminhada por meio eletrônico (e-mail institucional) ou por protocolo presencial no setor de licitações.

5.2. Verificação de Impedimentos

Antes da análise da documentação, será realizada consulta quanto à existência de restrições ou sanções em nome da empresa e de seus sócios majoritários nos seguintes cadastros oficiais:

• **Tribunal de Contas da União (TCU):** <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>

• **Cadastro de Impedidos do TCE-PR:** <https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidos.aspx>

Caso seja identificado registro impeditivo, será assegurado o **direito ao contraditório e à ampla defesa** antes da decisão final. Confirmada a irregularidade, a empresa será **considerada inabilitada** para a contratação.



5.3. Documentos Complementares

A Administração poderá solicitar documentos complementares para a devida comprovação da habilitação, no prazo de até **06 (seis) horas ou dias úteis**, conforme urgência do procedimento. Apresentações em meio digital serão aceitas, salvo necessidade de conferência da autenticidade mediante apresentação física.

5.4. Documentação para Matriz e Filial

- **Se o fornecedor for a matriz**, todos os documentos devem estar em nome da matriz.
- **Se o fornecedor for a filial**, todos os documentos devem estar em nome da filial, exceto:
 - Atestados de capacidade técnica vinculados à matriz;
 - Documentos emitidos exclusivamente para a matriz.

Será aceito o uso do **CNPJ da matriz e da filial** para registros fiscais e previdenciários, desde que seja comprovada a centralização das obrigações.

5.5. Consequência da Inabilitação

Será considerada inabilitada a empresa que:

- Não apresentar qualquer dos documentos exigidos;
- Apresentar documentação divergente ou em desconformidade com o processo.

6. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

6.1. Encaminhamento

Concluídas as etapas de análise da proposta, verificação da habilitação e regularidade fiscal, o processo será encaminhado à **autoridade competente** para a devida **homologação da dispensa de licitação e adjudicação do objeto** à empresa contratada.

6.2. Adjudicação

Por se tratar de **contratação direta**, não haverá adjudicação por item ou por lote. A totalidade do objeto será atribuída à empresa proponente que atendeu às exigências do processo.

6.3. Empresa Contratada

Após análise da proposta e da documentação apresentada, e tendo sido verificada a regularidade fiscal, trabalhista e jurídica exigida no processo, a empresa identificada abaixo foi **declarada habilitada** e considerada **apta para contratação, nos termos do art. 75 da Lei nº 14.133/2021**, mediante **dispensa de licitação**:

- Razão Social:
- CNPJ:
- Endereço:
- Representante Legal:
- Valor Total Contratado:
- E-mail:
- Telefone:

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Formalização da Contratação

7.1.1. Após a **homologação da dispensa de licitação** e a **adjudicação do objeto**, a contratação será formalizada por meio de **Termo de Contrato** ou **instrumento equivalente**, conforme o disposto na **Lei nº 14.133/2021**, podendo ser utilizado, conforme o caso:

- Nota de Empenho;
- Carta Contrato;
- Autorização de Fornecimento.
- Ordem de Serviço ou Ordem de Execução, quando aplicável.

7.2. Prazos para Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76995422/0001-06

• <https://saojoao.pr.gov.br/>

• Email: licitacao@saojoao.pr.gov.br

• AV. XV DE NOVEMBRO, 160, CENTRO - SÃO JOÃO/PR

• (46) 99133-9003

7.2.1. A contratada terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da data de convocação formal, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, sob pena de perda do direito à contratação e aplicação das sanções cabíveis.

7.2.2. A Administração poderá, a seu critério, disponibilizar o contrato para assinatura por meio de:

- Correspondência postal com **aviso de recebimento (AR)**;
- Disponibilização em **sistema eletrônico** para assinatura digital;
- Outro meio eletrônico seguro.

7.2.3. O prazo para devolução do contrato assinado será de **02 (dois) dias**, contados do recebimento ou disponibilização do acesso ao sistema.

7.2.4. O prazo previsto no item anterior poderá ser **prorrogado**, por igual período, mediante **solicitação justificada do adjudicatário e aceite da Administração**.

7.3. Efeitos do Aceite da Nota de Empenho

7.3.1. O aceite da **Nota de Empenho** ou de instrumento equivalente pela contratada implica:

- Reconhecimento de que substitui o contrato formal, conforme legislação aplicável;
- Vinculação à proposta apresentada e às condições estabelecidas no processo de contratação direta;
- Submissão às regras de rescisão contratual previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021;
- Reconhecimento dos direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. Vigência da Contratação

7.4.1. prazo de vigência será aquele definido no **Termo de Referência, Cronograma de Execução** ou no **instrumento contratual equivalente**, podendo ser prorrogado conforme legislação vigente.

7.5. Manutenção das Condições de Habilitação

7.5.1. No ato da assinatura do contrato ou de seu instrumento equivalente, a contratada deverá comprovar a **manutenção de todas as condições de habilitação**, as quais deverão ser mantidas **durante toda a vigência contratual**.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Infrações Administrativas

8.1.1. A contratada poderá incorrer em infrações administrativas se praticar qualquer conduta prevista no art. 155 da **Lei nº 14.133/2021**, incluindo, mas não se limitando a:

- Inexecução total ou parcial das obrigações contratuais;
- Descumprimento que cause prejuízo relevante à Administração ou ao interesse público;
- Não apresentação da documentação exigida para a contratação ou durante sua vigência;
- Retardamento injustificado na execução dos serviços;
- Apresentação de declaração falsa ou documentos inverídicos;
- Fraude ou ato ilícito para frustrar o processo de contratação ou sua execução;
- Conluio entre fornecedores ou falsa declaração de condições para obtenção de vantagens;
- Prática de ato lesivo à Administração Pública, nos termos do art. 5º da **Lei nº 12.846/2013**.

8.2. Sanções Aplicáveis

8.2.1. Sem prejuízo das responsabilidades cível e criminal, poderão ser aplicadas à contratada as seguintes sanções administrativas:

- Advertência**, nos casos de infrações leves, sem prejuízo direto à execução contratual;
- Multa** de até **20% (vinte por cento)** sobre o valor do(s) item(s) afetado(s);
- Impedimento de licitar e contratar** com a Administração Pública do ente federativo que aplicou a sanção, por prazo de até **03 (três) anos**, nos casos de:
 - Inexecução contratual parcial ou total;
 - Não assinatura do contrato ou instrumento equivalente no prazo legal;
 - Retardamento injustificado;
 - Descumprimento de cláusulas contratuais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76995422/0001-06

• <https://saojoao.pr.gov.br/>

• Email: licitacao@saojoao.pr.gov.br

• AV. XV DE NOVEMBRO, 160, CENTRO - SÃO JOÃO/PR

• (46) 99133-9003

d) **Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar com qualquer ente da federação, por prazo de **03 (três) a 06 (seis) anos**, quando constatadas:

- Fraude na contratação ou na execução;
- Comportamento inidôneo ou tentativa de burla ao processo;
- Atos ilícitos com o objetivo de frustrar a contratação direta.

8.3. Aplicação das Penalidades

8.3.1. A aplicação das sanções não exclui a obrigação da **reparação integral dos danos causados** à Administração.

8.3.2. As sanções poderão ser **cumuladas**, inclusive com aplicação de multa, conforme o art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133/2021.

8.3.3. Antes da aplicação de multa ou penalidade, será garantido à contratada o **direito ao contraditório e à ampla defesa**, com prazo de **15 (quinze) dias úteis** para manifestação, contados da notificação.

8.3.4. Se o valor da multa ou indenização ultrapassar o montante de pagamentos devidos à contratada, a diferença poderá ser:

- Compensada com a **garantia contratual**, se houver;
- **Cobrada judicialmente**, após esgotadas as tentativas administrativas.

8.3.5. A contratada poderá, antes do ajuizamento da cobrança, **efetuar o recolhimento voluntário** dos valores devidos no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento da notificação.

8.4. Processo Administrativo para Aplicação de Sanções

8.4.1. As sanções de **impedimento de licitar** e **declaração de inidoneidade** serão aplicadas por meio de processo administrativo próprio, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.4.2. Na dosimetria das penalidades, a Administração considerará:

- a) A natureza e a gravidade da infração;
- b) As circunstâncias atenuantes ou agravantes;
- c) Os danos efetivos à Administração;
- d) A existência e efetividade de **programa de integridade corporativa (compliance)**.

8.4.3. Infrações que também configurem atos lesivos à Administração nos termos da **Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção)** poderão ser apuradas conjuntamente, conforme os respectivos procedimentos legais.

8.4.4. A **personalidade jurídica da contratada** poderá ser desconsiderada, para fins de responsabilização de seus administradores ou empresas coligadas, quando utilizada de forma fraudulenta ou com desvio de finalidade.

8.4.5. As sanções aplicadas deverão ser registradas no:

- **CEIS** – Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas;
- **CNEP** – Cadastro Nacional de Empresas Punidas,

no prazo de até **15 (quinze) dias úteis**, após a decisão final.

8.4.6. As penalidades de impedimento de licitar e declaração de inidoneidade poderão ser **revertidas ou reabilitadas**, nos termos do art. 163 da Lei nº 14.133/2021, mediante requerimento fundamentado da parte interessada.

9. DAS RETENÇÕES TRIBUTÁRIAS

9.1. Obrigações Tributárias do Município

9.1.1. O Município efetuará todas as **retenções tributárias legalmente exigidas**, em conformidade com a legislação federal, estadual e municipal aplicável.

9.1.2. O **Imposto de Renda** será retido na fonte sobre os rendimentos pagos, nos termos da **Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012**, que regulamenta o art. 158, inciso I, da Constituição Federal de 1988.

9.1.3. As alíquotas aplicáveis serão aquelas previstas na IN RFB nº 1.234/2012 e suas alterações posteriores, com base no art. 64 da **Lei Federal nº 9.430/1996**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76995422/0001-06

• <https://saojoao.pr.gov.br/>

• Email: licitacao@saojoao.pr.gov.br

• AV. XV DE NOVEMBRO, 160, CENTRO - SÃO JOÃO/PR

• (46) 99133-9003

9.1.4. Os documentos fiscais apresentados pela contratada deverão conter destaque das **retenções na fonte**, inclusive nas hipóteses de dispensa, observando as orientações da Receita Federal.

9.1.5. As retenções ocorrerão no momento do pagamento dos valores contratados, após **atestação e liquidação da despesa**, com recolhimento conforme determinação legal.

10. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

10.1. Compromisso Anticorrupção

10.1.1. As partes contratantes se comprometem a cumprir rigorosamente as normas brasileiras de integridade e combate à corrupção, incluindo, mas não se limitando a:

- **Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992);**
- **Lei Anticorrupção Empresarial (Lei nº 12.846/2013)** e seus regulamentos.

10.1.2. É expressamente vedado a qualquer das partes:

- Oferecer, prometer, conceder, aceitar ou solicitar vantagem indevida, de qualquer natureza;
- Manipular, omitir ou fraudar dados, documentos ou informações;
- Praticar atos que comprometam a legalidade, a isonomia ou a moralidade do processo ou da execução contratual.

10.1.3. A contratada deverá adotar medidas para assegurar que seus representantes, prepostos, colaboradores e terceiros envolvidos no objeto contratado ajam em conformidade com as normas de integridade e prevenção à corrupção.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Comunicação e Responsabilidade da Contratada

11.1.1. Todas as comunicações e notificações da Administração serão realizadas por meio de e-mail institucional, sistema eletrônico oficial ou outro meio seguro.

11.1.2. É de responsabilidade da contratada acompanhar as comunicações e **cumprir os prazos estabelecidos**, sendo responsável por eventuais prejuízos decorrentes da omissão.

11.1.3. Caso necessário o cumprimento de ato administrativo cujo prazo não esteja fixado neste instrumento, será indicado o prazo específico pela Administração na notificação correspondente.

11.2. Prazos e Horários Oficiais

11.2.1. Em caso de ausência de expediente oficial no Município na data prevista para algum ato, este será automaticamente transferido para o **primeiro dia útil subsequente**, no mesmo horário.

11.2.2. Os horários mencionados seguirão o **horário oficial de Brasília-DF**, inclusive para prazos legais e envio de documentos por meio eletrônico.

11.3. Princípios da Contratação

11.3.1. Os princípios da legalidade, eficiência, transparência, publicidade, economicidade, moralidade e interesse público regerão todo o procedimento, conforme os arts. 5º e 11 da Lei nº 14.133/2021.

11.3.2. A Administração poderá **sanar falhas formais ou omissões** que não comprometam a validade do ato ou prejudiquem terceiros, mediante despacho fundamentado.

11.4. Acesso a Documentos e Controle Externo

11.4.1. A contratada deverá garantir o **livre acesso** à Administração e aos órgãos de controle interno e externo aos documentos e registros contábeis, fiscais e operacionais relacionados ao objeto contratado, sempre que solicitado.

11.5. Publicidade e Transparência

11.5.1. Todos os atos relacionados à contratação direta por dispensa, incluindo justificativa, ratificação, termo de contrato e eventual termo de encerramento, serão **publicados no Portal da Transparência do Município**, em atendimento ao princípio da publicidade.

11.7.1. A contratada deve **garantir livre acesso** do Município e dos **órgãos de controle interno e externo** a **documentos e registros contábeis relacionados ao objeto contratado**, sempre que solicitado.

Anderson Camargo Cardoso - Agente de Contratação

Data: 27/06/2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76995422/0001-06

• <https://saojoao.pr.gov.br/>

• Email: licitacao@saojoao.pr.gov.br

• AV. XV DE NOVEMBRO, 160, CENTRO - SÃO JOÃO/PR

• (46) 99133-9003

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. Disposições Gerais

1.1. A contratada deverá apresentar a documentação abaixo, conforme sua natureza jurídica e o ramo de atuação, com vistas à comprovação da regularidade jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e técnica, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2. Habilitação Jurídica

2.1. Pessoa Física

a) Documento oficial de identidade com foto.

2.2. Empresário Individual

a) Registro no Cadastro de Empresas Mercantis na Junta Comercial da sede.

2.3. Microempreendedor Individual (MEI)

a) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), com validação no site gov.br.

2.4. Sociedades Empresárias e Outras Formas Jurídicas a) Contrato social, estatuto ou ato constitutivo, com todas as alterações ou versão consolidada;

b) Documento que comprove os poderes dos administradores.

2.5. Empresas Estrangeiras com sede no Brasil

a) Portaria de autorização de funcionamento publicada no Diário Oficial da União e registrada na Junta Comercial.

2.6. Sociedades Cooperativas

a) Estatuto Social, ata de constituição e registro conforme o art. 107 da Lei nº 5.764/1971.

3. Habilitação Fiscal, Trabalhista e Previdenciária

3.1. Pessoa Física

a) Cadastro de Pessoa Física (CPF).

3.2. Pessoa Jurídica

a) Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Prova de regularidade fiscal com a Receita Federal e PGFN (certidão conjunta);

c) Prova de regularidade com o FGTS;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

e) Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa, pertinente ao seu ramo de atividade;

f) Declaração de isenção fiscal, se aplicável.

3.3. Cadastro de Contribuintes

a) Inscrição nos cadastros de contribuintes estadual ou municipal, conforme o caso;

b) MEIs são dispensados dessa exigência, conforme a Lei Complementar nº 123/2006.

3.4. Declarações Obrigatórias

a) Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz (a partir de 14 anos), nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

4. Habilitação Econômico-Financeira

4.1. Prova de Solvência

a) Pessoa física e sociedade simples: certidão negativa de insolvência civil;

b) Pessoa jurídica: certidão negativa de falência e recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da empresa.

4.2. Demonstrações Contábeis

a) Balanço patrimonial e demonstração de resultados dos dois últimos exercícios sociais, assinados por contador habilitado e responsável legal da empresa;

b) Empresas com menos de dois anos: apresentar balanço do último exercício;

c) Empresas criadas no exercício vigente: apresentar balanço de abertura.

4.3. Indicadores Econômicos

- a) Apresentação de índices financeiros que comprovem a capacidade econômica, se exigido;
- b) Capital social ou patrimônio líquido compatível com o valor da contratação, se exigido no Termo de Referência;
- c) Declaração de contador registrado no CRC atestando a saúde financeira da empresa, se aplicável.

5. Habilitação Técnica

5.1. Comprovação de Capacidade Técnica

- a) Documentos que comprovem experiência na execução de objeto similar, conforme exigido no Termo de Referência, emitidos por entidades públicas ou privadas.

5.2. Declarações Técnicas

- a) Declaração assinada pelo responsável técnico da empresa de que conhece o local e as condições da execução do objeto contratado;
- b) Alternativamente, declaração do representante legal da empresa, conforme modelo constante do Anexo XX, afirmando ciência plena das condições contratuais.

6. Exigências Específicas para Cooperativas

6.1. Documentos Obrigatórios

- a) Relação dos cooperados que executarão o contrato, com documentação de inscrição e domicílio;
- b) Declaração de Regularidade do Contribuinte Individual (DRSCI) para cada cooperado;
- c) Comprovação da integralização das quotas-partes correspondentes à execução;
- d) Ata de assembleia que autorize a cooperativa a firmar contrato com o Município.

6.2. Documentos Complementares

- a) Última auditoria contábil-financeira realizada, conforme art. 112 da Lei nº 5.764/1971, ou declaração da inexistência de exigência pelo órgão fiscalizador;
- b) Estatuto social e suas alterações;
- c) Regimento interno dos fundos constituídos;
- d) Editais e atas das últimas assembleias realizadas;
- e) Registros de presença dos cooperados autorizando a execução do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76995422/0001-06

• <https://saojoao.pr.gov.br/> • Email: licitacao@saojoao.pr.gov.br
• AV. XV DE NOVEMBRO, 160, CENTRO - SÃO JOÃO/PR • (46) 99133-9003

ANEXO II – Documento de Formalização de Demanda (DFD)

Órgão: Prefeitura Municipal de São João – Estado do Paraná	
Setor requisitante: Secretaria Municipal de Saúde	
Responsável pela Demanda: Rosane Rieger	
E-mail: ...	Telefone:

Objeto
Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de concerto de bomba de Arla do ônibus SEB-1J25

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UNID.	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1	Prestação de serviço de concerto de bomba de Arla, incluindo peças e mão de obra, conforme orçamento anexo.	01	SERVIÇO	15.355,00	13.355,00
VALOR TOTAL R\$				15.355,00	

Justificativa da necessidade da contratação
O ônibus pertencente à frota municipal apresentou falha na bomba do sistema de Arla 32 (ureia), componente essencial para o controle de emissões de poluentes, conforme legislação ambiental vigente. Após análise técnica, verificou-se a necessidade de realização do conserto para restabelecer o pleno funcionamento do veículo e garantir a continuidade dos serviços de transporte público prestados pelo Município. Como o veículo ainda está dentro do período de garantia, é necessário encaminhá-lo à assistência técnica especializada da marca para os devidos reparos. Diante do exposto, justifica-se a contratação do serviço de conserto como medida necessária e urgente para assegurar o interesse público, a segurança dos usuários e a integridade da frota municipal.

Da Modalidade
Será adotada a modalidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO para a contratação direta
Justificativa da modalidade
Conforme disposição do artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, atualizado pelo Decreto nº 11.317/2022, é dispensável a licitação para contratações no valor de até R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil e setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), sendo cabível no presente caso a contratação direta, uma vez que o valor do objeto a ser contratado é de R\$ 15.355,00 (Quinze mil e trezentos e cinquenta e cinco reais). Ainda, será adotado como critério de julgamento o Menor Preço Global, uma vez que se mostra inviável o fracionamento do objeto.

Da Prestação dos Serviços
Prazo para Prestação dos Serviços:
Local e horário:
Outras especificações:
Prazo de Vigência: 3 meses
Prazo de Execução: 3 meses

Critérios de Julgamento
(x) Tradicional () SRP
(x) Menor Preço () Maior Desconto
() Por Item



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76995422/0001-06

• <https://saojoao.pr.gov.br/>

• Email: licitacao@saojoao.pr.gov.br

• AV. XV DE NOVEMBRO, 160, CENTRO - SÃO JOÃO/PR

• (46) 99133-9003

() Por Grupo. Justificativa:

(x) Global. Justificativa: A licitação pública é um processo seletivo mediante o qual a Administração Pública oferece igualdade de oportunidade a todos os que com ela queiram contratar, preservando a equidade no trato do interesse público, a fim efetuar a contratação com empresa especializada e com a melhor proposta.

Em regra, os serviços deverão ser divididos em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala. Entretanto, o objeto desta contratação, será licitado de forma GLOBAL OU POR GRUPO DE ITENS, nos termos do §3º, incisos I e II do art. 40 da Lei Federal nº 14.133/2021, por conta da interdependência dos serviços, causando desta forma uma espécie de "unidade no todo". O desmembramento do objeto, nesse sentido, foi descartado, por inviabilidade técnica, operacional e por medida de segurança jurídica.

Caso fossem contratadas duas empresas, haveria uma significativa dificuldade em determinar a responsabilidade em caso de falhas na execução do serviço, podendo comprometer a adoção das providências cabíveis.

Ademais, impende ressaltar que ter uma única empresa responsável pelo objeto, torna o controle de fiscalização do objeto licitado muito mais eficaz por parte da contratante, melhora e facilita o acompanhamento de problemas e soluções, e sobretudo na verificação das obrigações e atribuições da contratada, reduzindo os riscos de falhas e insucesso.

Ainda, corroborando a contratação por agrupamento de itens, ressalta-se a viabilidade da metodologia pleiteada e a disponibilidade de empresas para execução do objeto, ao passo que essa é a forma mais usual de contratação no mercado.

(x) Com preferência para ME/EPP local/regional

() Sem preferência para ME/EPP local/regional. Justificativa:

() Com divulgação

(x) Sem divulgação. Justificativa: Nos termos da Lei nº 14.133/2021, especificamente no artigo 75, inciso II, que dispõe sobre as hipóteses de dispensa de licitação para a contratação de serviços técnicos especializados, justifica-se a desnecessidade de divulgação de aviso de dispensa de licitação para a prestação de serviços de reparo da bomba de Arla.

Considerando que o equipamento se encontra dentro do período de garantia, torna-se imprescindível que o reparo seja realizado exclusivamente por empresa especializada da marca, conforme as exigências do fabricante. Tal medida visa assegurar a manutenção da garantia, bem como a qualidade e a eficiência do serviço, atendendo ao interesse público e ao princípio da economicidade previstos na referida legislação.

() Com disputa

(x) Sem disputa. Justificativa: Nos termos da Lei nº 14.133/2021, em especial o artigo 75, inciso II, que trata das hipóteses de dispensa de licitação para a contratação de serviços técnicos especializados, justifica-se a ausência de disputa neste processo de dispensa.

Considerando que o compressor do ar-condicionado se encontra no período de garantia, o reparo deve ser realizado exclusivamente por empresa especializada da marca, conforme as determinações do fabricante. A restrição à empresa autorizada justifica-se pela necessidade de preservação da garantia do equipamento, garantindo a qualidade da manutenção e a adequação técnica do serviço. Dessa forma, a não realização de disputa decorre da impossibilidade de competição, uma vez que apenas a assistência técnica autorizada pode executar o serviço sem comprometer a garantia, assegurando o cumprimento dos princípios da eficiência e da economicidade previstos na legislação vigente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76995422/0001-06

• <https://saojoao.pr.gov.br/> • Email: licitacao@saojoao.pr.gov.br
• AV. XV DE NOVEMBRO, 160, CENTRO - SÃO JOÃO/PR • (46) 99133-9003

Gestão e Fiscalização
Gestor contratual: ROSANE RIEGER
Fiscal titular: CRISTIANO SANTOS LIMA
Fiscal substituto: PAOLA CASSOL
Habilitação
As proponentes deverão apresentar os seguintes documentos para habilitação:
Habilitação Jurídica:
- Registro comercial, para empresa individual;
- Ato constitutivo, em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores, caso não seja entregue por ocasião de credenciamento;
- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- Alvará em vigência.
REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA
- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) em plena validade;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, que abrange inclusive a regularidade relativa à Seguridade Social (INSS);
- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data da sessão.
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT).
QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA
- Certidão negativa de falências ou recuperação judicial, expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica em até 90 (noventa) dias antes da data prevista para apresentação.
OUTROS
- <u>Para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, que optarem pelos benefícios da Lei Complementar nº 147/2014, apresentar:</u> 13.1.6.1.1. Certidão Simplificada (emitida pela Junta Comercial do respectivo Estado), de que está enquadrada como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte; expedida em data não anterior a 12 (doze) meses da data prevista para apresentação dos envelopes.
Do Estudo Técnico Preliminar (ETP) e Análise de Riscos
Fica dispensada a elaboração do Estudo Técnico Preliminar e Análise de Riscos por se tratar de contratação que se enquadra na previsão do art. 144, §1º, do Decreto Municipal nº 3.118/2023, que estabelece regra e diretrizes par a aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021.

São João, 17 de junho de 2025.

Rosane Rieger
Secretário(a) de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76995422/0001-06

• <https://saojoao.pr.gov.br/> • Email: licitacao@saojoao.pr.gov.br
• AV. XV DE NOVEMBRO, 160, CENTRO - SÃO JOÃO/PR • (46) 99133-9003

ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2025

Processo Licitatório de Dispensa nº. 023/2025

Data da Assinatura: _____

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO, com sede na Avenida XV de Novembro, nº 160, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.422/0001-06, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Clóvis Mateus Cuccolotto, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa RODO OESTE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 20.290.311/0001-40, com sede à [inserir endereço completo da empresa], neste ato representada por [nome do representante legal, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, endereço, e-mail e telefone], doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO**, resultante da **Dispensa de Licitação nº 0XX/2025**, com fundamento na **Lei Federal nº 14.133/2021** e demais normativas aplicáveis, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a **contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de conserto da bomba de Arla do ônibus SEB-1J25**, incluindo o fornecimento de peças e mão de obra, conforme especificações constantes no **Documento de Formalização de Demanda (DFD)**, proposta da CONTRATADA e demais documentos integrantes do processo administrativo.

1.2. A execução dos objeto compreenderá:

- a) A **execução dos serviços de conserto da bomba de Arla do ônibus SEB-1J25**, conforme especificações técnicas constantes no DFD;
- b) O **fornecimento das peças necessárias** para a perfeita execução do serviço;
- c) A realização do serviço em **assistência técnica autorizada da marca**, conforme exigência do fabricante, garantindo a manutenção da garantia do veículo;
- d) O **atendimento técnico especializado e imediato** para a devida conclusão do serviço.

1.3. A execução dos serviços deverá **iniciar-se imediatamente após a assinatura do contrato**, e o contrato terá vigência de **3 (três) meses**, contados da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1. O valor global do presente contrato é de **R\$ 15.355,00 (quinze mil, trezentos e cinquenta e cinco reais)**.

2.2. A composição do valor global é a seguinte:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UNID.	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1	Prestação de serviço de concerto de bomba de Arla, incluindo peças e mão de obra, conforme orçamento anexo.	01	SERVIÇO	15.355,00	13.355,00
VALOR TOTAL R\$				15.355,00	

2.3. O valor pactuado é **fixo, irrevogável** e abrange todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, incluindo, mas não se limitando a:

- a) Tributos, impostos, taxas e contribuições incidentes;
- b) Fornecimento de peças, equipamentos e mão de obra especializada;
- c) Transporte, entrega e logística;
- d) Suporte técnico especializado, quando necessário;
- e) Despesas administrativas, operacionais e encargos sociais.

2.4. O pagamento será realizado mediante:

- **Atesto da execução dos serviços pela fiscalização designada;**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76995422/0001-06

• <https://saojoao.pr.gov.br/>

• Email: licitacao@saojoao.pr.gov.br

• AV. XV DE NOVEMBRO, 160, CENTRO - SÃO JOÃO/PR

• (46) 99133-9003

- **Apresentação de nota fiscal eletrônica**, devidamente regular e em conformidade com a legislação vigente;
- Entrega de **relatório de execução dos serviços**, quando aplicável.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1. A vigência deste contrato será de **3 (três) meses**, contados da data de sua assinatura.

3.2. O prazo contratual poderá ser prorrogado **somente nas hipóteses previstas no art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021**, mediante justificativa formal e expressa da Administração Pública, devidamente fundamentada.

3.3. Não será aplicado reajuste de preços durante a vigência contratual, exceto em caso de prorrogação excepcional, nos termos da legislação aplicável.

CLÁUSULA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS/FORNECIMENTO

4.1. A prestação dos serviços deverá ocorrer de forma **imediata após a assinatura do contrato**, conforme condições e prazos estipulados no **Documento de Formalização de Demanda (DFD)**, respeitadas as orientações técnicas da marca e da assistência autorizada, visando o pronto restabelecimento do funcionamento do **ônibus SEB-1J25**, pertencente à frota municipal.

4.2. A CONTRATADA compromete-se a:

- **Executar o serviço de conserto da bomba de Arla**, incluindo o fornecimento e substituição de todas as peças necessárias, conforme as especificações técnicas e recomendações do fabricante;
- **Garantir a manutenção da garantia do veículo**, realizando o serviço em assistência técnica autorizada da marca;
- **Assegurar a qualidade, segurança e eficiência dos serviços prestados**, zelando pela plena recuperação do sistema de Arla e o adequado funcionamento do veículo;
- Cumprir rigorosamente as **normas legais, regulamentares e de segurança**, aplicáveis à execução dos serviços;
- Realizar o serviço de forma a evitar novos danos ao sistema e assegurar o cumprimento das legislações ambientais vigentes.

4.3. A fiscalização dos serviços será realizada pelos servidores designados no processo administrativo, cabendo à equipe técnica da Administração:

- **Acompanhar e monitorar a execução do contrato**, verificando o pleno cumprimento das condições contratuais e especificações técnicas;
- **Atestar a conformidade e a qualidade dos serviços executados**, condição indispensável para o processamento do pagamento;
- Exigir da CONTRATADA toda a documentação necessária que comprove a regularidade e adequação dos serviços prestados, em especial a manutenção da garantia do veículo.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES

5.1. São direitos das partes:

- a) Da **CONTRATANTE**: receber o objeto contratado conforme especificações estabelecidas no edital e neste contrato;
- b) Da **CONTRATADA**: perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

5.2. São obrigações da CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento ajustado nos prazos e condições estabelecidos;
- b) Disponibilizar à **CONTRATADA** as condições necessárias para a execução do contrato;
- c) Fornecer todas as informações relevantes para a correta prestação dos serviços ou fornecimento dos bens contratados.

5.3. São obrigações da CONTRATADA:

- a) Executar os serviços ou fornecer os bens contratados dentro dos prazos e condições estipulados, observando rigorosamente as especificações exigidas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76995422/0001-06

• <https://saojoao.pr.gov.br/>

• Email: licitacao@saojoao.pr.gov.br

• AV. XV DE NOVEMBRO, 160, CENTRO - SÃO JOÃO/PR

• (46) 99133-9003

- b) Responsabilizar-se pela qualidade do serviço prestado ou dos bens fornecidos, bem como por eventuais vícios, falhas ou defeitos, conforme legislação aplicável;
- c) Corrigir, reparar, substituir ou refazer, sem custos adicionais para a **CONTRATANTE**, qualquer item que apresente irregularidades ou não atenda às especificações contratuais;
- d) Atender prontamente a quaisquer solicitações da Administração relativas ao cumprimento do contrato;
- e) Comunicar à **CONTRATANTE** qualquer fato que impeça o cumprimento das obrigações assumidas, apresentando justificativas e comprovações quando aplicável;
- f) Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- g) Não transferir a terceiros, total ou parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer etapa da execução do contrato, salvo autorização expressa da **CONTRATANTE**;
- h) Cumprir integralmente a legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, assumindo total responsabilidade pelos encargos decorrentes da execução do contrato;
- i) Não permitir a utilização de mão de obra de menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz para maiores de 14 anos, nem permitir o trabalho de menores de 18 anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres, conforme legislação vigente;
- j) Assumir integralmente os custos relacionados a tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, seguros, transporte e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento do contrato;
- k) Garantir a qualidade dos bens fornecidos ou serviços prestados, pelo prazo mínimo de **12 meses**, a contar da data da emissão da nota fiscal, cobrindo eventuais falhas, defeitos ou problemas decorrentes da execução;
- l) Restituir à **CONTRATANTE**, quando aplicável, quaisquer bens ou peças substituídas durante a execução dos serviços;
- m) Apresentar, sempre que solicitado, documentos que comprovem a regularidade do cumprimento das obrigações contratuais e da legislação vigente;
- n) Atuar com ética e responsabilidade, zelando pela boa execução do contrato e pela conduta de seus colaboradores;
- o) Assumir total responsabilidade por danos causados à **CONTRATANTE**, seus servidores ou terceiros, decorrentes da execução do contrato, comprometendo-se a realizar os reparos ou indenizações cabíveis, sem qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias** após a entrega e aceitação dos bens ou serviços, mediante apresentação da **Nota Fiscal**, contendo de forma clara e detalhada a discriminação do objeto entregue ou executado, acompanhada das devidas anotações de recebimento.

6.1.1. A As **Notas Fiscais** devem ser encaminhadas para o e-mail ctbsaojoao@gmail.com ou contabilidade@saojoao.pr.gov.br.

6.2. A **Nota Fiscal Fatura** ou **Nota Fiscal** deverá ser acompanhada das **Certidões Negativas de Débitos do INSS e FGTS**, devidamente atualizadas.

6.3. O **MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO** efetuará os descontos relativos aos tributos incidentes, conforme a legislação vigente.

6.3.1. De acordo com o **Decreto Municipal nº 3.096/2023** e a **Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012**, será realizada a **retenção na fonte do Imposto de Renda (IR)** sobre os pagamentos efetuados a pessoas físicas e jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços.

6.4. A **Nota Fiscal** deverá conter obrigatoriamente:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76995422/0001-06

• <https://saojoao.pr.gov.br/>

• Email: licitacao@saojoao.pr.gov.br

• AV. XV DE NOVEMBRO, 160, CENTRO - SÃO JOÃO/PR

• (46) 99133-9003

- a) O **número da licitação** correspondente;
- b) O **número do contrato** e, se aplicável, do **termo aditivo**;
- c) A informação sobre a **opção pelo Simples Nacional**, caso a empresa seja optante desse regime tributário.

6.5. As **Notas Fiscais** deverão ser entregues até o dia **25 de cada mês**. Caso sejam apresentadas após essa data, deverão ser encaminhadas a partir do **primeiro dia útil do mês subsequente**.

6.6. Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto deste contrato ocorrerão com recursos provenientes das seguintes **dotações orçamentárias**, conforme previsto na Lei Orçamentária Anual vigente.

- **Órgão e Unidade:** 06.001
- **Funcional Programática:** 10.301.1001.2076
- **Elemento da Despesa:** 3.3.90.39.00.00
- **Fonte:** 000.303

CLÁUSULA SÉTIMA – CRITÉRIO DE RECOMPOSIÇÃO DE PREÇOS

7.1. A **CONTRATANTE** poderá proceder à alteração do contrato visando à recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, desde que a **CONTRATADA** apresente solicitação formal, devidamente justificada e acompanhada de documentação comprobatória, incluindo planilhas e elementos que demonstrem a necessidade da revisão contratual.

7.2. A solicitação será analisada conforme os critérios estabelecidos no **Edital de dispensa de Licitação nº XX/2025** e as disposições da **Lei nº 14.133/2021**, sendo aprovada somente se comprovada a necessidade de ajuste para garantir a manutenção das condições originalmente pactuadas.

CLÁUSULA OITAVA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

8.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por **um ou mais fiscais do contrato**, designados pela **CONTRATANTE**, conforme o artigo 117 da **Lei nº 14.133/2021**. A Administração poderá contratar terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes.

8.2. A **CONTRATANTE** nomeia como **Gestor do Contrato**, o(a) **Sr(a). Rosane Rieger**, responsável pelo cumprimento das condições estipuladas, bem como pelo monitoramento da execução do contrato. Suas atribuições incluem:

- a) Aplicar ou propor a aplicação das penalidades previstas no contrato e na legislação vigente em caso de irregularidades cometidas pela **CONTRATADA**;
- b) Receber informações e relatórios do fiscal do contrato sobre a execução do objeto contratado;
- c) Manter registros e controles adequados sobre todas as ocorrências relacionadas ao contrato;
- d) Propor medidas para otimizar a execução do contrato.

O acompanhamento da execução será realizado pelos Fiscais do Contrato, nomeados pela **CONTRATANTE**, sendo:

- **Fiscal Titular:** Cristiano Santos Lima
- **Fiscal Substituto:** Paola Cassol

Os fiscais deverão relatar ao Gestor do Contrato quaisquer ocorrências que possam comprometer a execução adequada dos serviços contratados.

8.3. A fiscalização acompanhará a execução contratual, registrando ocorrências e adotando as providências necessárias para garantir o cumprimento do contrato. Dentre suas funções, está a verificação de eventuais circunstâncias que possam motivar a extinção contratual, conforme **artigo 137 da Lei nº 14.133/2021**.

8.4. Caso seja necessária a substituição do fiscal ou gestor inicialmente designado, a **CONTRATANTE** emitirá um **termo de apostilamento** para esse fim, devidamente publicado no Diário Oficial do Município e anexado ao processo original do contrato. A **CONTRATADA** será informada por meio dos canais oficiais adotados pela Administração.

8.5. O contrato deverá ser executado **fielmente pelas partes**, conforme as cláusulas estabelecidas e



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76995422/0001-06

• <https://saojoao.pr.gov.br/>

• Email: licitacao@saojoao.pr.gov.br

• AV. XV DE NOVEMBRO, 160, CENTRO - SÃO JOÃO/PR

• (46) 99133-9003

as normas da **Lei nº 14.133/2021**, sendo cada parte responsável pelas consequências do seu descumprimento, total ou parcial.

Em caso de impedimento, paralisação ou suspensão do contrato por parte da Administração, o cronograma de execução será automaticamente prorrogado pelo tempo correspondente, conforme o **artigo 115, §5º, da Lei nº 14.133/2021**.

8.6. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

8.7. O fiscal do contrato anotará **todas as ocorrências relacionadas à execução**, determinando as providências necessárias para correção de eventuais falhas. Caso a decisão ultrapasse sua competência, a situação será informada aos superiores para adoção das medidas cabíveis.

8.8. A **CONTRATADA** será responsável por:

a) Corrigir, reparar, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, qualquer bem ou serviço que apresentar **vícios, defeitos ou irregularidades** resultantes da execução contratual (**art. 119 da Lei nº 14.133/2021**);

b) Responder por **danos causados à Administração ou a terceiros**, independentemente da fiscalização exercida pela **CONTRATANTE** (**art. 120 da Lei nº 14.133/2021**);

c) Assumir integralmente **encargos trabalhistas, fiscais e comerciais** decorrentes do contrato, sem transferir à Administração qualquer responsabilidade sobre o pagamento desses encargos (**art. 121 da Lei nº 14.133/2021**).

8.9. As comunicações entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** deverão ser realizadas **por escrito**, podendo ser admitidas comunicações eletrônicas quando justificadas.

8.10. Antes da realização de qualquer pagamento, a **CONTRATANTE** verificará a regularidade da **CONTRATADA** junto ao **Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF)** e demais bases oficiais de consulta.

CLÁUSULA NONA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

9.1. A **CONTRATADA** deverá observar e garantir que seus fornecedores e eventuais subcontratados, quando permitido, mantenham os mais altos padrões de **ética, transparência e integridade** durante todo o processo de contratação e execução do objeto contratual. Para os fins desta cláusula, consideram-se as seguintes práticas ilícitas:

a) **Prática corrupta:** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem indevida com o objetivo de influenciar a ação de agente público durante a licitação ou a execução do contrato;

b) **Prática fraudulenta:** falsificação, omissão ou manipulação de informações com o propósito de influenciar a licitação ou a execução do contrato;

c) **Prática colusiva:** acordo entre dois ou mais licitantes para manipular preços ou condições contratuais de forma artificial, reduzindo a competitividade do certame;

d) **Prática coercitiva:** causar ou ameaçar causar dano físico, moral ou patrimonial a indivíduos ou empresas, com o objetivo de influenciar sua participação na licitação ou afetar a execução do contrato;

e) **Prática obstrutiva:** destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas, prestar declarações falsas ou impedir investigações sobre possíveis irregularidades no processo licitatório ou na execução do contrato.

9.2. Em caso de financiamento, total ou parcial, por organismo financeiro nacional ou internacional, a **CONTRATADA** estará sujeita às sanções previstas por essas entidades, podendo ser declarada **inelegível para futuras contratações** caso fique comprovado seu envolvimento em práticas ilícitas.

9.3. Caso o contrato venha a ser financiado, parcial ou integralmente, por um organismo financeiro, a **CONTRATADA** concorda, como condição para a contratação, em permitir inspeções nos locais de execução do contrato, bem como auditorias em seus documentos, contas e registros, sempre que



solicitado pela entidade financiadora ou seus representantes devidamente formalizados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato sujeitará a **CONTRATADA** às penalidades previstas na legislação vigente, incluindo: **advertência, multas, suspensão temporária, rescisão contratual e outras sanções legais**, conforme **Lei nº 14.133/2021**.

10.2. As penalidades aplicáveis incluem:

I- **Advertência escrita:** aplicada em casos de descumprimento leve, sem dolo ou prejuízo significativo para a Administração.

II- **Advertência com prazo para correção:** aplicada quando houver omissões ou falhas médias ou graves que possam ser corrigidas, devendo a **CONTRATADA** sanar as irregularidades em até **60 (sessenta) dias**.

III- Multas:

a) **Multa diária moratória:** 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor mensal ou total do contrato por atraso no cumprimento das obrigações ou não atendimento da advertência dentro do prazo estabelecido.

b) **Multa por inexecução parcial ou atraso injustificado:** 1% (um por cento) do valor mensal ou total do contrato, aplicada até o limite máximo de **30 (trinta) dias de multa**.

c) **Multa punitiva por descumprimento médio:** 1% (um por cento) do valor mensal ou total do contrato.

d) **Multa punitiva por descumprimento grave:** 5% (cinco por cento) do valor mensal ou total do contrato.

e) **Multa punitiva por rescisão contratual motivada pela inexecução injustificada do contrato:** 15% (quinze por cento) do valor mensal ou total do contrato.

f) **Multa punitiva por improbidade administrativa cometida em conjunto com agente público:** 30% (trinta por cento) do valor mensal ou total do contrato.

IV- **Suspensão temporária da prestação de serviços ou fornecimento de bens:** aplicada em casos que causem danos financeiros ou patrimoniais à Administração ou violem normas regulatórias.

V- **Rescisão contratual:** aplicada em casos graves ou por interesse público, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades previstas neste contrato.

10.3. As penalidades serão aplicadas observando-se os princípios do **contraditório e da ampla defesa**, conforme disposto na **Lei nº 14.133/2021**.

10.4. Caso seja aplicada multa, a **CONTRATANTE** poderá reter os valores correspondentes dos pagamentos devidos à **CONTRATADA**, até o limite das penalidades aplicadas.

10.5. Se não houver créditos suficientes para cobrir as penalidades, a **CONTRATADA** será notificada para efetuar o pagamento do valor devido **em até 5 (cinco) dias úteis**.

10.6. Caso a **CONTRATADA** não realize o pagamento dentro do prazo estipulado, a cobrança será feita por meio judicial.

10.7. A aplicação das penalidades seguirá o seguinte procedimento:

a) **Manifestação do fiscal do contrato**, com documentação comprobatória das infrações;

b) **Análise e manifestação do gestor do contrato** sobre as irregularidades constatadas;

c) **Notificação da CONTRATADA** para apresentação de defesa no prazo de **15 (quinze) dias úteis**;

d) **Parecer da Procuradoria-Geral do Município** sobre o caso;

e) **Decisão final do Prefeito Municipal** sobre a penalidade a ser aplicada;

f) **Notificação da CONTRATADA** sobre o resultado do processo e imposição das penalidades, quando cabível.

10.8. Nos casos previstos no **artigo 139 da Lei nº 14.133/2021**, sanções poderão ser aplicadas **imediatamente**, independentemente da defesa prévia da **CONTRATADA**, **em situações urgentes**, sem



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76995422/0001-06

• <https://saojoao.pr.gov.br/>

• Email: licitacao@saojoao.pr.gov.br

• AV. XV DE NOVEMBRO, 160, CENTRO - SÃO JOÃO/PR

• (46) 99133-9003

prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO

11.1. O contrato poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:

- a) Descumprimento das cláusulas contratuais, execução irregular, inexecução total ou parcial sem justa causa ou sem prévia comunicação à **CONTRATANTE**;
- b) Rescisão por acordo entre as partes, desde que não cause prejuízo à **CONTRATANTE** e haja conveniência administrativa;
- c) Ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos **artigos 138 e 155 da Lei nº 14.133/2021**, que a **CONTRATADA** declara expressamente conhecer.

11.2. Caso a rescisão ocorra por culpa da **CONTRATADA**, a **CONTRATANTE** poderá reter créditos até o limite dos prejuízos apurados.

11.3. Caso não haja créditos suficientes para cobrir os prejuízos, a **CONTRATADA** será notificada para realizar o pagamento em até **5 (cinco) dias úteis**. Se não for efetuado o pagamento, a **CONTRATANTE** poderá cobrar judicialmente o valor devido.

11.4. A **CONTRATANTE** poderá rescindir unilateralmente o contrato em caso de **cisão, fusão ou incorporação** da **CONTRATADA** que comprometa a execução do objeto contratado.

11.5. A rescisão poderá ocorrer nos seguintes casos, entre outros:

- a) Não fornecimento dos bens ou serviços contratados;
- b) Inexecução do objeto do contrato sem justa causa e/ou sem prévia comunicação à **CONTRATANTE**;
- c) Descumprimento de determinações do fiscal ou gestor do contrato.

11.6. O procedimento para rescisão seguirá a seguinte ordem:

- a) Manifestação do fiscal do contrato, com documentação comprobatória;
- b) Manifestação do gestor do contrato ou da unidade requisitante;
- c) Notificação da **CONTRATADA**, concedendo prazo de **15 (quinze) dias úteis** para defesa;
- d) Parecer da **Procuradoria-Geral do Município**;
- e) Decisão final da **CONTRATANTE**;
- f) Notificação da **CONTRATADA** sobre o resultado do processo.

11.7. Nos casos previstos no **artigo 139 da Lei nº 14.133/2021**, as sanções poderão ser aplicadas **imediatamente**, independentemente de defesa prévia, quando a urgência assim exigir, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

12.1. O contrato poderá ser alterado mediante **termo aditivo** ou **apostilamento**, nos casos previstos na **Lei nº 14.133/2021**, incluindo prorrogação de prazos e adequação das condições contratuais.

12.2. Poderão ser realizados acréscimos ou supressões no objeto do contrato, respeitando o limite de **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado, conforme legislação vigente.

12.3. Alterações contratuais deverão ser formalizadas por **termo aditivo**, salvo quando caracterizarem mero ajuste de registro, hipótese em que poderão ser realizadas por **apostilamento**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PARTES INTEGRANTES

13.1. As condições estabelecidas no **Edital de dispensa de Licitação nº 0XX/2025** e na **proposta apresentada pela CONTRATADA** fazem parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição.

13.2. Quaisquer modificações necessárias durante a vigência do contrato serão formalizadas por **termos aditivos**, conforme obrigações assumidas pela **CONTRATANTE** e pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela **CONTRATANTE**, com base na **Lei nº 14.133/2021** e demais normas aplicáveis.

14.2. Subsidiariamente, serão observadas as disposições do **Código de Defesa do Consumidor (Lei nº**

8.078/1990) e os princípios gerais dos contratos administrativos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

15.1. A **CONTRATANTE** promoverá a **divulgação** deste contrato no **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)** e em seu **sítio oficial na internet**, conforme o **artigo 94 da Lei nº 14.133/2021**.

15.2. A publicação atenderá às exigências da **Lei nº 12.527/2011** (Lei de Acesso à Informação) e do **Decreto nº 7.724/2012**, garantindo a **transparência e publicidade** do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUCESSÃO E FORO

16.1. As partes firmam o presente contrato, **obrigando-se por si e seus sucessores** ao fiel cumprimento das condições aqui ajustadas.

16.2. Fica eleito o **Foro da Comarca de São João, Estado do Paraná**, para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato, **renunciando as partes a qualquer outro foro**, por mais privilegiado que seja.

16.3. A **CONTRATADA** deverá manter **um representante com plenos poderes** para receber **notificações, citação inicial e demais comunicações legais**, independentemente de eventual mudança de seu domicílio.

Local e Data

CONTRATANTE | CONTRATADA

Testemunhas:

1 – Nome:

2 – Nome:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76995422/0001-06

• <https://saojoao.pr.gov.br/>

• Email: licitacao@saojoao.pr.gov.br

• AV. XV DE NOVEMBRO, 160, CENTRO - SÃO JOÃO/PR

• (46) 99133-9003

ANEXO IV - PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

ORÇAMENTO Nro.: 8854

Contato Nro.: 93103

Página: 1

RODO OESTE VEICULOS E PECAS LTDA
RUA DO EXPEDICIONARIO, 140

Telefone: (45) 30394700

C.N.P.J. 20290311000140

Inscrição Estadual 9066444608

Mecânico que Elaborou: 6:

Cidade: CASCAVEL

E-Mail: fiscal@rodoservice.com.br

UF: PR

Data do Orçamento: 08/05/2025

Data de Validade: 15/05/2025

Dados do Cliente

Cliente: 10348 CNPJ : 08.993.221/0001-10

Nome: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - MUNICIPIO SAO JOAO PR

Endereço: QUINZE DE NOVEMBRO, 160

Complemento:

Bairro: CENTRO

CEP: 85570000

Cidade: SAO JOAO

Fone: 46 35338301

UF: PR

Ramal:

Dados do Veículo

Chassi: 93PB84S36PC069528

Placa: SEB1J25

KM média: 2827

Ano Fab.: 2022

Cod. Frota:

Cor.: BRANCA

Modelo: VOLARE WL EXECUTIVO - EURO V

KM atual: 84259

Ano Mod.: 2023

Data Venda: 24/11/2022

Dados do Consultor

Nome: Lucas Rodrigues

Telefone:

E-mail:

Solicitações:

3 VERIFICAR UREIA

Item	GD	Vir.	Unit.	Qtd.	% Desc	Vir.	Desc	Vir.	IPI	ICMS Ret.	Vir.Total	Trib.
Descrição												
6020101351007	AM	12.780,00	1,00	*	0,00	0,00	0,00			0,00	12.780,00	
BOMBA DE UREIA												
Serviço	GD <th>Vir.</th> <th>Unit.</th> <th>Qtd.</th> <th>% Desc</th> <th>Vir.</th> <th>Desc</th> <th>Vir.</th> <th>IPI</th> <th>ICMS Ret.</th> <th>Vir.Total</th> <th>Trib.</th>	Vir.	Unit.	Qtd.	% Desc	Vir.	Desc	Vir.	IPI	ICMS Ret.	Vir.Total	Trib.
Descrição												
5EL01		250,00	1,00		0,00	0,00				0,00	250,00	
SERVICO ELETRICO												
515.19		250,00	1,40		0,00	0,00				0,00	350,00	
REM/INST FIACAO ELETRICA												
52.16		250,00	2,00		0,00	0,00				0,00	500,00	
EXECUTAR DIAGNOSTICO SISTEMA ELETRO												
517.13		250,00	0,50		0,00	0,00				0,00	125,00	
TROCA MANGUEIRA INJETOR/RESERV												
52.9		250,00	0,40		0,00	0,00				0,00	100,00	
REM/TEST/INST UM BICO INJETOR												
517.11		250,00	1,00		0,00	0,00				0,00	250,00	
SERVICO ABAST ARLA												
517.1		250,00	2,00		0,00	0,00				0,00	500,00	
REM/LIMP/INST RESERVATORIO DE UREIA												
517.2		250,00	1,00		0,00	0,00				0,00	250,00	
REM/INST RESERVATORIO DE UREIA												
517.7		250,00	0,50		0,00	0,00				0,00	125,00	
REM/INST BOMBA DE UREIA												
517.5		250,00	0,50		0,00	0,00				0,00	125,00	
REM/INST BICO INJETOR DE UREIA												
Sub-Total				11,30			0,00			0,00	15.355,00	

Total Desconto das Peças

0,00

Total Desconto dos Serviços

0,00

Total das Peças

12.780,00

Total dos Serviços

2.575,00

Total Líquido do Orçamento

15.355,00

Franquia

0,00

P.C.C. (-)

0,00

ISS Retido (-)

0,00

ORÇAMENTO VÁLIDO POR 7 (SETE) DIAS A PARTIR DA EMISSÃO PARA OS ITENS DESCRITOS ACIMA, SUJEITO A ALTERAÇÃO DE VALOR APÓS O VENCIMENTO. AS PEÇAS E SERVIÇOS SOLICITADOS EM GARANTIAS DEPENDEM DE APROVAÇÃO DO(S) FABRICANTE(S) E EM CASO DE RECUSA OU DESAPROVAÇÃO, AS MESMAS DEVERÃO SER SUPORTADAS PELO CLIENTE. O CLIENTE AUTORIZA SEU DÉBITO E EMISSÃO RESPECTIVA NF E COBRANÇA DOS VALORES REMANESCENTES.

DIORGENES FRANCISCO ANTUNE



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76995422/0001-06

• <https://saojoao.pr.gov.br/>

• Email: licitacao@saojoao.pr.gov.br

• AV. XV DE NOVEMBRO, 160, CENTRO - SÃO JOÃO/PR

• (46) 99133-9003

ORÇAMENTO Nro.: 8854

Contato Nro.: 93103

Página: 2

RODO OESTE VEICULOS E PECAS LTDA
RUA DO EXPEDICIONARIO, 140
Telefone: (45) 30394700
C.N.P.J. 20290311000140
Inscrição Estadual 9066444608

Mecânico que Elaborou: 6:
Cidade: CASCAVEL
E-Mail: fiscal@rodoservice.com.br

Data do Orçamento: 08/05/2025
Data de Validade: 15/05/2025

UF: PR

Dados do Cliente

Cliente: 10348 CNPJ : 08.993.221/0001-10

Bairro: CENTRO

Nome: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - MUNICIPIO SAO JOAO PR

CEP: 85570000

Endereço: QUINZE DE NOVEMBRO, 160

Cidade: SAO JOAO

UF: PR

Complemento:

Fone: 46 35338301

Ramal:

Dados do Veículo

Chassi: 93PB84S36PC069528

Placa: SEB1J25

KM média: 2827

Ano Fab.: 2022

Cod. Frota:

Cor.:

Modelo: VOLARE WL EXECUTIVO - EURO V

KM atual: 84259

Ano Mod.: 2023

Data Venda: 24/11/2022

BRANCA

Dados do Consultor

Nome: Lucas Rodrigues

Telefone:

E-mail:

Estando de acordo com o presente orçamento, autorizo(amos) a execução dos serviços descritos acima.
Confirmo(amos) a forma de pagamento, do(s) orçamento(s) 8854, descrita a seguir:

Condição de Pagamento	Nro. Dias	Valor
		0,00

CASCAVEL, 08 de Maio de 2025

Lucas Rodrigues

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - MUNICIPIO SAO JOAO PR

DIORGES FRANCISCO ANTUNE



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76995422/0001-06

• <https://saojoao.pr.gov.br/> • Email: licitacao@saojoao.pr.gov.br
• AV. XV DE NOVENBRO, 160, CENTRO - SÃO JOÃO/PR • (46) 99133-9003

ANEXO V – PROPOSTA DE PREÇOS

AO

Município de [Nome do Município]

Departamento de Compras e Licitações

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº /__

OBJETO: [Descrição do objeto da contratação]

Razão Social: _____

Nome Fantasia: _____

CNPJ/CPF: _____

Endereço: _____

Telefone: _____

E-mail: _____

Apresentamos nossa proposta de preços para os produtos/serviços descritos no objeto deste Edital e seus anexos:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)

Valor Total Global da Proposta: R\$ _____,____

Valor por extenso: _____

Declarações

Declaro que:

- Estou ciente e de acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
- Os preços apresentados incluem todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, tributários e quaisquer outros custos incidentes sobre a prestação do serviço/fornecimento do produto.
- A presente proposta tem prazo de validade de **60 (sessenta) dias**, contados da data de sua apresentação.

Local e data:

_____, ____ de _____ de 20XX.

Responsável pela proposta:

Nome: _____

CPF: _____

Cargo: _____

Assinatura: _____

ANEXO VI - DECLARAÇÃO UNIFICADA

(Este documento deve ser impresso em papel timbrado da empresa, contendo razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone e assinatura do representante legal.)

À

Prefeitura Municipal de São João
Av. XV de Novembro, 160 – Centro
CEP 85.570-000 – São João – PR

Senhor(a) Pregoeiro(a),

A empresa **[RAZÃO SOCIAL]**, inscrita no **CNPJ nº [NÚMERO]**, com sede em **[ENDEREÇO COMPLETO]**, por meio de seu representante legal infra-assinado, **declara para os devidos fins que:**

☐ (Marque esta opção se aplicável) - Nos termos da **Lei Complementar nº 123/2006**, alterada pela **Lei Complementar nº 147/2014**, **se enquadra como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa**, não havendo fatos supervenientes que a excluam dessa condição.

Além disso, a empresa declara que:

1. Conformidade Legal

1.1. Está ciente e em conformidade com os requisitos legais estabelecidos na **Lei Federal nº 14.133/2021**, aplicáveis às contratações por **inexigibilidade e dispensa de licitação**.

1.2. Atende a todas as exigências de habilitação e qualificação para a presente contratação, conforme requerido pela legislação vigente.

1.3. Não possui impedimentos legais para participação em processos de contratação pública e compromete-se a comunicar qualquer alteração nesse status.

2. Regularidade Trabalhista e Social

2.1. Em conformidade com o **art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal**, a empresa não emprega menores de **18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre**, nem menores de **16 anos em qualquer atividade**, salvo na condição de **aprendiz, a partir dos 14 anos** (art. 92, XVII, da Lei nº 14.133/2021).

2.2. Está em **conformidade com a legislação trabalhista e previdenciária**, assegurando o cumprimento dos direitos dos trabalhadores e a regularidade do **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**.

3. Autenticidade e Compromissos

3.1. Garante a **autenticidade de todos os documentos apresentados** e se coloca à disposição para eventuais averiguações necessárias.

3.2. Compromete-se a manter **todas as condições de habilitação e qualificação** exigidas durante **todo o período de vigência do contrato**.

3.3. Declara que **não foi declarada inidônea** por nenhum órgão público em qualquer esfera de governo.

4. Condições Financeiras e Tributárias

4.1. Compromete-se a repassar **eventuais reduções de preços** resultantes de alterações nas alíquotas de impostos incidentes sobre o objeto contratado.

4.2. Declara-se em **plena regularidade fiscal e tributária**, atendendo às exigências para contratação com a administração pública.

5. Responsabilidade sobre o Objeto Contratado

5.1. Declara que tem **pleno conhecimento das exigências do processo de contratação** e que o produto/serviço ofertado está **integralmente compatível com as especificações requeridas**.

5.2. Compromete-se a **não entregar produtos ou serviços diferentes do especificado** e a corrigir eventuais não conformidades dentro do prazo estipulado.

6. Relações com a Administração Pública

6.1. Em atendimento ao **Acórdão nº 2745/2010 – TCE/PR**, declara que **seus sócios, dirigentes, cotistas e representantes legais**:

- **Não são servidores do Município de São João/PR.**
- **Não possuem vínculo familiar direto ou indireto** com servidores que ocupem cargos de confiança, participem da comissão de licitação ou atuem como pregoeiro.

6.2. Não possui **servidores públicos ativos, empregados de empresas públicas ou sociedades de economia mista** em seu quadro societário.

7. Proteção de Dados e Comunicação

7.1. Declara que **cumpr integralmente a legislação vigente**, incluindo a **Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD)**, e assegura que seus parceiros e fornecedores **também estão adequados ou em processo de adequação** à referida norma.

7.2. O responsável legal pela empresa para fins de assinatura da **Ata de Registro de Preços/Contrato** é:

- **Nome:** [NOME DO RESPONSÁVEL]
- **RG nº:** [NÚMERO]
- **CPF nº:** [NÚMERO]
- **Cargo:** [SÓCIO-ADMINISTRADOR/PROCURADOR/DIRETOR]

8. Informações para Contato

8.1. Para **comunicações futuras relacionadas a este processo**, inclusive em caso de contratação, a empresa aceita que a **Ata de Registro de Preços/Contrato** seja enviada para o seguinte e-mail:

- **E-mail:** [ENDEREÇO ELETRÔNICO]
- **Telefone:** ([DDD]) [NÚMERO]

8.2. Em caso de **alteração do e-mail ou telefone fornecido**, a empresa **se compromete a protocolar formalmente o pedido de alteração** junto ao Sistema de Protocolo do Município.

9. Responsável pela Execução

9.1. Nomeia e constitui **[NOME DO RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO]**, inscrito no **CPF nº [NÚMERO]**, como responsável pelo **acompanhamento da execução do contrato** e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contratuais.

Por ser expressão da verdade, firma-se a presente declaração.

[CIDADE], ____ de _____ de 2025

[NOME DO REPRESENTANTE LEGAL]

[CARGO]

[RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA]



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO JOÃO

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76995422/0001-06

• <https://saojoao.pr.gov.br/>

• Email: licitacao@saojoao.pr.gov.br

• AV. XV DE NOVENBRO, 160, CENTRO - SÃO JOÃO/PR

• (46) 99133-9003

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DAS REGRAS E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

AO

Município de **[Nome do Município]**

Departamento de Compras e Licitações

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº /__

OBJETO: [Descrição do objeto da contratação]

DECLARAÇÃO

A empresa **[Nome/Razão Social]**, inscrita no **CNPJ nº _____**, por meio de seu representante legal, **[Nome do Representante Legal]**, portador(a) do **CPF nº _____**, **DECLARA, sob as penas da lei**, que:

1. **Tem pleno conhecimento e aceita integralmente as regras e condições gerais da contratação**, conforme estabelecido no presente procedimento e em seus anexos.
2. **Assume total responsabilidade por quaisquer erros ou omissões na elaboração de sua documentação e proposta**, não cabendo qualquer reclamação posterior.
3. **Declara não haver qualquer fato impeditivo para sua habilitação**, estando apta a participar do certame.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente declaração para os devidos fins.

Local e data:

_____, ____ de _____ de 20XX.

Representante Legal:

Nome: _____

CPF: _____

Cargo: _____

Assinatura: _____

Proc. Administrativo 6- 385/2025

De: ANDERSON C. - SAF-LIC

Para: GP-PM - Procuradoria Municipal

Data: 27/06/2025 às 14:49:30

Para análise e parecer.

—

Anderson C Cardoso

Agente de Contratação

Portaria - 6.934/2025

Departamento de Licitação e Contratos.



Proc. Administrativo 7- 385/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO

De: Márcio O. - GP-PM

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 27/06/2025 às 15:43:20

Setores envolvidos:

GP, GP-PM, CI, SAF-DC, SAF-DCONT, SAF-LIC, SS

CONCERTO BOMBA DE ARLA - ÔNIBUS-SEB-1J25

Boa tarde, em anexo parecer

—

Marcio Leandro de Oliveira
Procurador

Anexos:

PARECER_JURIDICO_processo_adm_385_2025.pdf



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO - PR

CNPJ nº 76.995.422/0001-06

Avenida XV de Novembro nº 160 – Centro –

CEP: 85.570.000 - Fone 46 – 3533-8300

www.saojoao.pr.gov.br – [Email prefeitura@saojoao.pr.gov.br](mailto:prefeitura@saojoao.pr.gov.br)

São João, 27 de junho de 2025.

Referência: Proc. Administrativo 385/2025.

Interessado: Gisele Patricia de Oliveira Bortolotti
Diretora do Departamento de Compras

Assunto: Parecer jurídico acerca da pretensão de contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de conserto da bomba de Arla do ônibus SEB-1J25, incluindo peças e mão de obra, com o objetivo de restabelecer o pleno funcionamento do veículo da frota municipal e garantir a continuidade dos serviços de transporte público.

I - PARECER JURÍDICO

Trata-se do pedido encaminhado a Procuradoria para elaboração de parecer, relativo ao processo administrativo, para contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de conserto da bomba de Arla do ônibus SEB-1J25, incluindo peças e mão de obra, com o objetivo de restabelecer o pleno funcionamento do veículo da frota municipal e garantir a continuidade dos serviços de transporte público, sendo o valor estimado da contratação é de R\$ 15.355,00 (quinze mil, trezentos e cinquenta e cinco reais).

Oportuno esclarecer que o exame deste órgão de assessoramento jurídico é feito nos termos do Art.8º, §3º da Lei 14.133/2021, abstraindo-se os aspectos de conveniência e oportunidade da contratação em si, bem como sobre o motivo de haver licitação ou dispensa.

Nada obstante, recomenda-se que a área responsável atente sempre para o princípio da impessoalidade, que deve nortear as compras e contratações realizadas pela Administração Pública, ademais que a empresa contratada possua os cursos de operação e trabalho em alturas.

II - DA ANÁLISE DA ESCOLHA DA MODALIDADE LICITATÓRIA.

A priori, cumpre esclarecer que o parecer jurídico em tela é meramente opinativo, com o escopo de orientar as autoridades competentes na resolução de questões postas em análise, no caso a dispensa da licitação,



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO - PR

CNPJ nº 76.995.422/0001-06

Avenida XV de Novembro nº 160 – Centro –

CEP: 85.570.000 - Fone 46 – 3533-8300

www.saojoao.pr.gov.br – [Email prefeitura@saojoao.pr.gov.br](mailto:prefeitura@saojoao.pr.gov.br)

de acordo com a documentação apresentada, não sendo, portanto, vinculativo à decisão da autoridade competente que poderá optar pelo acolhimento das presentes razões ou não.

Como de conhecimento geral, o procedimento licitatório tem como escopo, garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável. Devendo ser processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Tal previsão está prevista no art. 37, XXI da Magna Carta de 1988:

Art. 37. (...). XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as

obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento,

mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

No entanto, de acordo com a Lei nº 14.133/2021, poderá ser dispensada a licitação para aquisições que envolva valores inferiores a R\$50.000,00 (cinquenta mil reais), conforme o estipulado nos termos do Art.75, inciso II, da mesma Lei de Licitações.

Art. 75. É dispensável a licitação: (...).

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia **ou de serviços de manutenção de veículos automotores;**

Nesses termos, para serviços e compras até o limite acima





MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO - PR

CNPJ nº 76.995.422/0001-06

Avenida XV de Novembro nº 160 – Centro –

CEP: 85.570.000 - Fone 46 – 3533-8300

www.saojoao.pr.gov.br – [Email prefeitura@saojoao.pr.gov.br](mailto:prefeitura@saojoao.pr.gov.br)

consignado, o legislador facultou ao gestor a realização de licitação, permitindo sua dispensa, denominada “dispensa em razão do valor”.

A aferição e regularidade do limite de gasto deverá atender ao disposto no §1º do art. 75:

a) o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora; e,

b) o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

Lembrando que em 2025, para obras e serviços de engenharia ou serviços de manutenção de veículos automotores, o limite para dispensa de licitação é de R\$ 125.451,15, devendo a secretaria responsável atestar tais alíneas.

III - DA DISPENSA ELETRÔNICA.

A Lei 14.133/21 estabeleceu que as contratações por dispensa em razão do valor (incisos I e II do caput do art.75) serão **preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial**, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa (art. 75, §3º). A finalidade foi ampliar a concorrência, tendo o procedimento sido designado como disputa, na forma eletrônica.

Ademais, a Lei supracitada no seu artigo 82, §6º trouxe a possibilidade de realização de sistema de registro de preços em contratações diretas, que em seu bojo baila que “o sistema de registro de preços poderá, na forma de regulamento, ser utilizado nas hipóteses de inexigibilidade e de dispensa de licitação para a aquisição de bens ou para a contratação de serviços por mais de um órgão ou entidade”.

No presente caso, a justificativa apresentada para a contratação direta foi o critério valorativo, como observa-se no parecer do agente de





MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO - PR

CNPJ nº 76.995.422/0001-06

Avenida XV de Novembro nº 160 – Centro –

CEP: 85.570.000 - Fone 46 – 3533-8300

www.saojoao.pr.gov.br – [Email prefeitura@saojoao.pr.gov.br](mailto:prefeitura@saojoao.pr.gov.br)

contratação, anexo ao processo (Despacho 6- 334/2025)¹.

Verificada a possibilidade de haver a dispensa nos moldes solicitados há de verificar-se a exigência de documentos a serem apresentados para a realização de contratações diretas, conforme determina o Art. 72 da Lei 14.133/2021. Veja-se:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Observa-se que houve a realização da cotação de preços, considerando os preços constantes e as quantidades a serem contratadas, em consonância com o Art. 23 da Lei 14.133/21.

IV - DA ANÁLISE DA MINUTA DO EDITAL E CONTRATO:

No que tange à minuta do contrato e sua concordância com as imposições do Art. 92 da Lei 14.133/2021, observa-se a obrigatoriedade da

¹ Diante da análise da demanda, objeto, justificativa apresentada, e considerando a legalidade da modalidade proposta, manifesto-me favoravelmente à abertura de processo de contratação direta por dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. Encaminhe-se à autoridade competente para autorização da contratação.





MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO - PR

CNPJ nº 76.995.422/0001-06

Avenida XV de Novembro nº 160 – Centro –

CEP: 85.570.000 - Fone 46 – 3533-8300

www.saojoao.pr.gov.br – [Email prefeitura@saojoao.pr.gov.br](mailto:prefeitura@saojoao.pr.gov.br)

abordagem das seguintes cláusulas:

Art. 92. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam:

- I - o objeto e seus elementos característicos;
- II - a vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta;
- III - a legislação aplicável à execução do contrato, inclusive quanto aos casos omissos;
- IV - o regime de execução ou a forma de fornecimento;
- V - o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;
- VI - os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para pagamento;
- VII - os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando for o caso;
- VIII - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;
- IX - a matriz de risco, quando for o caso;
- X - o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso;
- XI - o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso;
- XII - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas, inclusive as que forem oferecidas pelo contratado no caso de antecipação de valores a título de pagamento;
- XIII - o prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos nesta Lei e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;
- XIV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo;
- XV - as condições de importação e a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;
- XVI - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;
- XVII - a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- XVIII - o modelo de gestão do contrato, observados os requisitos definidos em regulamento;
- XIX - os casos de extinção.





MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO - PR

CNPJ nº 76.995.422/0001-06

Avenida XV de Novembro nº 160 – Centro –

CEP: 85.570.000 - Fone 46 – 3533-8300

www.saojoao.pr.gov.br – [Email prefeitura@saojoao.pr.gov.br](mailto:prefeitura@saojoao.pr.gov.br)

Após a análise da minuta do contrato vinculado ao instrumento convocatório (anexo III, fls. 14 e seguintes) entende-se que os requisitos mínimos do Art. 92 da Lei licitações foram atendidos, havendo o atendimento aos preceitos legais, bem como a observância das minúcias necessárias a adequada prestação do serviço, conforme demanda da administração pública, dentro das especificações contidas no edital.

Feitas estas premissas, infere-se que o procedimento para realização da licitação, até o presente momento, encontra-se em conformidade com os parâmetros legais, não havendo obstáculos jurídicos à sua abertura. Desta feita, entendemos que o procedimento atendeu as exigências previstas na legislação atinente.

IV - DA CONCLUSÃO

Ante o exposto, conclui-se, salvo melhor juízo, presentes os pressupostos de regularidade jurídica dos autos, ressalvado o juízo de mérito da Administração e os aspectos técnicos, econômicos e financeiros, que escapam à análise dessa Procuradoria, diante da documentação acostada aos autos, entende pela possibilidade do prosseguimento da dispensa de licitação devendo apenas a secretária da pasta atestar que o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

É o parecer.

-----Assinado eletronicamente-----

Marcio Leandro de Oliveira

OAB/PR 51.584

Procurador





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 4E32-8EDA-5830-C4F8

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MÁRCIO LEANDRO DE OLIVEIRA (CPF 006.XXX.XXX-66) em 27/06/2025 15:44:33 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://saojoao.1doc.com.br/verificacao/4E32-8EDA-5830-C4F8>

Proc. Administrativo 8- 385/2025

De: ANDERSON C. - SAF-LIC

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 27/06/2025 às 16:09:13

—

Anderson C Cardoso

Agente de Contratação

Portaria - 6.934/2025

Departamento de Licitação e Contratos.

Anexos:

Declaracao_rod_oeste_SAO_JOAO_UNIFICADA_ASS.pdf

DECLARAÇÃO UNIFICADA

Razão Social : RODO OESTE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA

Endereço: RUA DO EXPEDICIONARIO, 140

Cidade/Estado: CASCAVEL/ PR

CNPJ/CPF: 20.290.311/0001-40

À

Prefeitura Municipal de São João

Av. XV de novembro, 160 – Centro

85.570-000 – São João – PR.

Pela presente instrumento, a pessoa Jurídica RODO OESTE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA, Pessoa Jurídica inscrito (a) no CNPJ nº 20.290.311/0001-40, por intermédio de seu representante legal infra - assinado, **DECLARA**, sob as penas da lei, que:

() sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação;

*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

1) para os fins do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição da República Federativa do Brasil, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezois anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o art. 92, XVII, da Lei nº 14.133/21, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

2) que assume inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-se a eventuais averiguações que se façam necessárias;

3) que se compromete a manter, durante todo o período de vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação;

4) que se compromete a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre cumprimento do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato;

5) que tem conhecimento e submete-se ao disposto neste edital e anexos e legislação aplicada;

6) que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o objeto do presente feito;

7) que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação e participação no presente processo licitatório e está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

8) que não foi declarada inidônea por nenhum órgão do poder público em qualquer de suas esferas;

9) em atendimento ao Acórdão nº 2745/2010 – TCE/PR, que seus sócios, dirigentes ou cotistas, bem como seu representante legal neste ato Sr. Fernando Leonel Moreira, portador(a) do CPF/MF nº 021.046.399-64, RG nº 7.041.418-0 (sócio - administrador), não são servidores do Município de São João, nem cônjuge ou companheiro(a), parente em linha reta e/ou colateral, consanguíneo ou afim de servidor(a) público deste Município, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja

membro da comissão de licitação, pregoeiro ou atividade ligada à contratação; ✓ Loja Curitiba - Rua Antonio Martins de Araujo, 333 – Jd. Botânico - Curitiba – Paraná – CEP 80.210-050 - Fone: (41) 3263 2700 ✓ Loja Londrina - Rod. Celso Garcia Cid, 923 - Jd. Ana Eliza – Cambé – Paraná – CEP 86.187-000 - Fone: (43) 3174 3700 ✓ Loja Cascavel - Rua do Expedicionário, 140 – Maria Luiza – Cascavel – Paraná – CEP 85.919-580 - Fone: (45) 3039 4700

10) para os devidos efeitos e sob pena da lei que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;

11) que cumpre todas as leis, inclusive a Lei Geral de Proteção de Dados, bem como que seus parceiros estão adequados (ou se adequando) a esta;

12) para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados pelo Município de São João, que o responsável legal da empresa é o Sr. Fernando Leonel Moreira , portador(a) do CPF/MF nº 021.046.399-64, RG nº 7.041.418-0 (sócio - administrador), responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços/Contrato;

13) para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concorda que a Ata de Registro de Preços/Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail: consultor.cascavel@rodoservice.com.br

Telefone: (45) 3039-4700

14) que caso altere o citado e-mail ou telefone, compromete-se em protocolar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

O Sr. Fernando Leonel Moreira , portador(a) do CPF/MF nº 021.046.399-64, RG nº 7.041.418-0 (Representante Legal) será o responsável para acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços/Contrato, referente ao presente processo e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

**FERNANDO
LEONEL
MOREIRA:02
104639964**

Assinado de forma digital por Cascavel, 27 de Junho de 2025.

FERNANDO LEONEL
MOREIRA:02104639
964

Dados: 2025.06.27
15:59:42 -03'00'

Rodo Oeste Veiculos e Peças LTDA

CNPJ:20.290.311/0001-40

Fernando Leonel Moreira

CPF: 021.046.399-64

RG: 7.041.418-0



Proc. Administrativo 9- 385/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO

De: ANDERSON C. - SAF-LIC

Para: SAF-LIC - Departamento de Licitações e Contratos

Data: 27/06/2025 às 16:46:43

Setores envolvidos:

GP, GP-PM, CI, SAF-DC, SAF-DCONT, SAF-LIC, SS

CONCERTO BOMBA DE ARLA - ÔNIBUS-SEB-1J25

—

Anderson C Cardoso

Agente de Contratação

Portaria - 6.934/2025

Departamento de Licitação e Contratos.

Anexos:

DISPENSA_27_2025.pdf

Assinado por 2 pessoas: ANDERSON CAMARGO CARDOSO e CLOVIS MATEUS CUCCOLOTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://saojoao.1doc.com.br/verificacao/8055-6409-0639-16D3> e informe o código 8055-6409-0639-16D3



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 385/2025

CONTRATANTE (UASG): 987871 - Município de São João/PR

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de **conserto da bomba de Arla do ônibus SEB-1J25**, incluindo peças e mão de obra, conforme orçamento anexo, com o objetivo de restabelecer o pleno funcionamento do veículo da frota municipal e garantir a continuidade dos serviços de transporte público.

CONTRATADA: RODO OESTE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA

CNPJ: 20.290.311/0001-40

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 15.355,00 (quinze mil, trezentos e cinquenta e cinco reais).

REGIME JURÍDICO: Lei Federal nº 14.133/2021

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Global, nos termos do **art. 11 da Lei nº 14.133/2021**, considerando a centralização da contratação, a interdependência técnica dos serviços e a maior eficiência na gestão e fiscalização contratual, em conformidade com o **art. 40, §3º, incisos I e II, da Lei nº 14.133/2021**.

DISPUTA ELETRÔNICA: Não se aplica, conforme **art. 75, §8º, da Lei nº 14.133/2021**, em razão da necessidade de manutenção da garantia do veículo, o que restringe a execução do serviço à **assistência técnica autorizada da marca**, inviabilizando a competição.

DIVULGAÇÃO: Publicação do extrato contratual no **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)** e no **site oficial do Município de São João/PR**, no prazo legal, conforme previsto no **art. 75, §3º, da Lei nº 14.133/2021**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76995422/0001-06

• <https://saojoao.pr.gov.br/>

• Email: licitacao@saojoao.pr.gov.br

• AV. XV DE NOVEMBRO, 160, CENTRO - SÃO JOÃO/PR

• (46) 99133-9003

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 027/2025

(Processo Administrativo nº 385/2025)

O Município de São João/PR, por meio da **Secretaria Municipal de Saúde**, e com atuação do **Agente de Contratação**, torna público que realizará **contratação direta por dispensa de licitação**, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

INFORMAÇÕES GERAIS

- **Critério de Julgamento:** (x) Menor preço () Maior desconto
- **Regime de Execução:** () Empreitada por Preço Unitário (x) Empreitada por Preço Global

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

a) O objeto da presente contratação direta é a **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de conserto da bomba de Arla do ônibus SEB-1J25**, pertencente à frota municipal, incluindo o fornecimento de peças e mão de obra, visando restabelecer o pleno funcionamento do veículo e garantir a **continuidade dos serviços de transporte público**.

b) **Condições, Quantidades e valores:**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD	UNIDADE	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1	Prestação de serviços de conserto da bomba de Arla, incluindo peças e mão de obra, conforme orçamento anexo	1	Serviço	15.355,00	15.355,00

TOTAL GERAL: R\$ 15.355,00 (quinze mil, trezentos e cinquenta e cinco reais)

c) **Forma de prestação e Prazos:**

- A prestação dos serviços deverá iniciar **imediatamente após a assinatura do contrato**;
- Os pagamentos serão devidos de acordo com a **efetiva execução dos serviços**, conforme as especificações técnicas do Documento de Formalização de Demanda;
- **Prazo de vigência:** até **3 (três) meses**;
- **Prazo de execução:** imediato após assinatura do contrato.

2. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

2.1. Justificativa da Dispensa

A presente contratação será realizada com fundamento no **art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021**, considerando o valor estimado de **R\$ 15.355,00**, o qual se enquadra nos limites legais atualizados para contratação direta por dispensa de licitação, conforme **Decreto Federal nº 11.317/2022**.

A medida justifica-se em razão da **necessidade imediata e comprovada urgência**, tendo em vista que o **ônibus de placa SEB-1J25**, pertencente à frota municipal, encontra-se inoperante devido a falha na bomba do sistema de **Arla 32 (ureia)**, componente essencial para o controle de emissões de poluentes, conforme legislação ambiental vigente.

O referido veículo é utilizado para o transporte de usuários de serviços públicos, sendo imprescindível sua imediata recuperação para assegurar a continuidade dos serviços de transporte e o atendimento ao interesse público.

Ressalta-se que o veículo ainda está dentro do **período de garantia**, o que obriga o Município a encaminhá-lo para reparo exclusivamente em **assistência técnica autorizada da marca**, sob pena de perda da garantia e de comprometer a eficiência do serviço.

Diante do contexto apresentado e da urgência para o restabelecimento do pleno funcionamento do veículo, faz-se necessária a **contratação direta por dispensa de licitação**, em caráter emergencial, limitada ao tempo estritamente necessário para execução do conserto, conforme permissivo legal do **art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**.

2.2. Qualificação da Contratada

A empresa contratada deverá apresentar, no mínimo:

- **Proposta comercial** com descrição dos serviços, condições de execução e valor global;
- **Certidões atualizadas** que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista (municipal, estadual, federal, FGTS, INSS e CNDT);
- **Atestado de capacidade técnica** emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove experiência em serviços similares de turismo ou transporte coletivo para grupos;
- **Declarações exigidas pela legislação vigente**, incluindo idoneidade, inexistência de impedimentos legais, cumprimento das obrigações sociais, ambientais e trabalhistas;
- **Certidão negativa de falência ou recuperação judicial**, emitida pelo distribuidor do domicílio da empresa, com data não superior a 90 dias;
- **Certidão simplificada da Junta Comercial**, caso a empresa se enquadre como ME ou EPP, para fins de comprovação e aplicação de tratamento diferenciado.

2.3. Impedimentos para Contratação

Não poderá ser contratada empresa que:

- a) Esteja impedida de contratar com a Administração Pública, nos termos da legislação vigente;
- b) Não comprove sua regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista;
- c) Possua vínculo técnico, comercial ou trabalhista com agentes públicos diretamente envolvidos na contratação;
- d) Tenha sido condenada, nos últimos cinco anos, por infrações como **trabalho infantil, trabalho análogo ao escravo ou contratação irregular de menores**, salvo comprovação de reabilitação nos termos legais.

2.4. Forma de Apresentação da Documentação

A documentação exigida deverá ser apresentada **em meio físico ou digital**, conforme instruções constantes no processo administrativo, contendo:

- **Proposta comercial detalhada**, com valores, descrição dos serviços e condições de execução;
- **Comprovação de compatibilidade de preços com o mercado**, por meio de orçamentos, propostas ou documentos fiscais;
- **Certidões comprobatórias de regularidade fiscal e trabalhista**;
- **Declarações exigidas pela Lei nº 14.133/2021**, inclusive de ausência de impedimentos e de observância das normas legais, ambientais e sociais.

3. DA FORMALIZAÇÃO DA PROPOSTA

3.1. Composição de Preço

A formação do preço baseou-se em pesquisa de mercado e/ou notas fiscais de aquisições similares realizadas por outras administrações públicas, de forma a garantir a economicidade e a razoabilidade da proposta.

3.2. Elementos Mínimos da Proposta

A proposta apresentada deverá conter:

- Descrição técnica completa do placar eletrônico e seus acessórios;
- Quantidade, prazo de entrega e condições de instalação;
- Garantia e condições de suporte técnico;
- Valor unitário e total da proposta;
- Forma e prazo de pagamento;
- Validade mínima da proposta (60 dias).

3.3. Declarações Obrigatórias

Deverão acompanhar a proposta as seguintes declarações:

- Declaração de inexistência de impedimentos legais para contratar com o Poder Público;

- Declaração de ciência e concordância com as condições da contratação;
- Declaração de cumprimento das normas trabalhistas e sociais, incluindo a vedação ao trabalho infantil e trabalho análogo ao escravo.

4. ANÁLISE E AVALIAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1. Análise da Proposta

A proposta será analisada quanto:

- À compatibilidade técnica do equipamento com as exigências do processo;
- À razoabilidade dos valores apresentados, com base nas pesquisas de mercado;
- Ao atendimento dos requisitos operacionais, de entrega, instalação e suporte técnico;
- À regularidade da documentação apresentada.

4.2. Compatibilidade com o Orçamento

Será verificada a compatibilidade dos preços com a estimativa orçamentária aprovada pela Administração. Caso necessário, poderá ser solicitada justificativa técnica ou adequação dos valores apresentados.

4.3. Validade da Proposta

A proposta deverá ter **validade mínima de 60 (sessenta) dias**, contados a partir da data de sua apresentação formal.

4.4. Requisitos para Aceitação

A proposta poderá ser recusada se:

- Apresentar preços incompatíveis com os valores de mercado ou com o orçamento disponível;
- Estiver incompleta ou sem a documentação exigida;
- Não atender aos critérios técnicos mínimos exigidos;
- Conter informações inverídicas ou inconsistentes.

4.5. Correção de Inconsistências

Caso sejam identificadas inconsistências sanáveis, a Administração poderá solicitar ajustes, dentro de prazo razoável, desde que não comprometam a lisura do procedimento.

4.6. Procedimentos Finais

Estando a proposta em conformidade com os requisitos legais, técnicos e orçamentários, será emitido o **termo de dispensa de licitação**, com a devida **autorização da autoridade competente**, seguido da **formalização contratual** ou instrumento equivalente.

5. HABILITAÇÃO

5.1. Documentação para Habilitação

A empresa ou entidade indicada para a contratação por **dispensa de licitação** deverá apresentar a documentação prevista no **ANEXO I – Documentação Exigida para Habilitação**, no prazo de até **01 (um) dia útil**, contado da solicitação formal pela Administração.

A documentação poderá ser encaminhada por meio eletrônico (e-mail institucional) ou por protocolo presencial no setor de licitações.

5.2. Verificação de Impedimentos

Antes da análise da documentação, será realizada consulta quanto à existência de restrições ou sanções em nome da empresa e de seus sócios majoritários nos seguintes cadastros oficiais:

- **Tribunal de Contas da União (TCU):** <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>

- **Cadastro de Impedidos do TCE-PR:** <https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidos.aspx>

Caso seja identificado registro impeditivo, será assegurado o **direito ao contraditório e à ampla defesa** antes da decisão final. Confirmada a irregularidade, a empresa será **considerada inabilitada** para a contratação.

5.3. Documentos Complementares

A Administração poderá solicitar documentos complementares para a devida comprovação da habilitação, no prazo de até **06 (seis) horas ou dias úteis**, conforme urgência do procedimento. Apresentações em meio digital serão aceitas, salvo necessidade de conferência da autenticidade mediante apresentação física.

5.4. Documentação para Matriz e Filial

- **Se o fornecedor for a matriz**, todos os documentos devem estar em nome da matriz.
- **Se o fornecedor for a filial**, todos os documentos devem estar em nome da filial, exceto:
 - Atestados de capacidade técnica vinculados à matriz;
 - Documentos emitidos exclusivamente para a matriz.

Será aceito o uso do **CNPJ da matriz e da filial** para registros fiscais e previdenciários, desde que seja comprovada a centralização das obrigações.

5.5. Consequência da Inabilitação

Será considerada inabilitada a empresa que:

- Não apresentar qualquer dos documentos exigidos;
- Apresentar documentação divergente ou em desconformidade com o processo.

6. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

6.1. Encaminhamento

Concluídas as etapas de análise da proposta, verificação da habilitação e regularidade fiscal, o processo será encaminhado à **autoridade competente** para a devida **homologação da dispensa de licitação e adjudicação do objeto** à empresa contratada.

6.2. Adjudicação

Por se tratar de **contratação direta**, não haverá adjudicação por item ou por lote. A totalidade do objeto será atribuída à empresa proponente que atendeu às exigências do processo.

6.3. Empresa Contratada

Após análise da proposta e da documentação apresentada, e tendo sido verificada a regularidade fiscal, trabalhista e jurídica exigida no processo, a empresa identificada abaixo foi **declarada habilitada** e considerada **apta para contratação, nos termos do art. 75 da Lei nº 14.133/2021**, mediante **dispensa de licitação**:

- **Razão Social:** RODO OESTE VEICULOS E PEÇAS LTDA
- **CNPJ:** 20.290.311/0001-40
- **Endereço:** RUA DO EXPEDICIONARIO, 140, MARIA LUIZA, CASCAVEL-PR, CEP 85.819-580
- **Representante Legal:** FERNANDO LEONEL MOREIRA, CPF Nº 021.046.399-64, RG Nº 7.041.418-0
- **Valor Total Contratado:** 15.355,00 (quinze mil, trezentos e cinquenta e cinco reais)
- **E-mail:** consultor.cascavel@rodoservice.com.br
- **Telefone:** (45) 3039-4700

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Formalização da Contratação

7.1.1. Após a **homologação da dispensa de licitação** e a **adjudicação do objeto**, a contratação será formalizada por meio de **Termo de Contrato** ou **instrumento equivalente**, conforme o disposto na **Lei nº 14.133/2021**, podendo ser utilizado, conforme o caso:

- Nota de Empenho;
- Carta Contrato;
- Autorização de Fornecimento.
- Ordem de Serviço ou Ordem de Execução, quando aplicável.

7.2. Prazos para Assinatura

7.2.1. A contratada terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da data de convocação formal, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, sob pena de perda do direito à contratação e aplicação das sanções cabíveis.

7.2.2. A Administração poderá, a seu critério, disponibilizar o contrato para assinatura por meio de:

- a) Correspondência postal com **aviso de recebimento (AR)**;
- b) Disponibilização em **sistema eletrônico** para assinatura digital;
- c) Outro meio eletrônico seguro.

7.2.3. O prazo para devolução do contrato assinado será de **02 (dois) dias**, contados do recebimento ou disponibilização do acesso ao sistema.

7.2.4. O prazo previsto no item anterior poderá ser **prorrogado**, por igual período, mediante **solicitação justificada do adjudicatário e aceite da Administração**.

7.3. Efeitos do Aceite da Nota de Empenho

7.3.1. O aceite da **Nota de Empenho** ou de instrumento equivalente pela contratada implica:

- a) Reconhecimento de que substitui o contrato formal, conforme legislação aplicável;
- b) Vinculação à proposta apresentada e às condições estabelecidas no processo de contratação direta;
- c) Submissão às regras de rescisão contratual previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021;
- d) Reconhecimento dos direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. Vigência da Contratação

7.4.1. prazo de vigência será aquele definido no **Termo de Referência, Cronograma de Execução** ou no **instrumento contratual equivalente**, podendo ser prorrogado conforme legislação vigente.

7.5. Manutenção das Condições de Habilitação

7.5.1. No ato da assinatura do contrato ou de seu instrumento equivalente, a contratada deverá comprovar a **manutenção de todas as condições de habilitação**, as quais deverão ser mantidas **durante toda a vigência contratual**.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Infrações Administrativas

8.1.1. A contratada poderá incorrer em infrações administrativas se praticar qualquer conduta prevista no art. 155 da **Lei nº 14.133/2021**, incluindo, mas não se limitando a:

- a) Inexecução total ou parcial das obrigações contratuais;
- b) Descumprimento que cause prejuízo relevante à Administração ou ao interesse público;
- c) Não apresentação da documentação exigida para a contratação ou durante sua vigência;
- d) Retardamento injustificado na execução dos serviços;
- e) Apresentação de declaração falsa ou documentos inverídicos;
- f) Fraude ou ato ilícito para frustrar o processo de contratação ou sua execução;
- g) Conluio entre fornecedores ou falsa declaração de condições para obtenção de vantagens;
- h) Prática de ato lesivo à Administração Pública, nos termos do art. 5º da **Lei nº 12.846/2013**.

8.2. Sanções Aplicáveis

8.2.1. Sem prejuízo das responsabilidades cível e criminal, poderão ser aplicadas à contratada as seguintes sanções administrativas:

- a) **Advertência**, nos casos de infrações leves, sem prejuízo direto à execução contratual;
- b) **Multa** de até **20% (vinte por cento)** sobre o valor do(s) item(s) afetado(s);
- c) **Impedimento de licitar e contratar** com a Administração Pública do ente federativo que aplicou a sanção, por prazo de até **03 (três) anos**, nos casos de:
 - Inexecução contratual parcial ou total;
 - Não assinatura do contrato ou instrumento equivalente no prazo legal;
 - Retardamento injustificado;
 - Descumprimento de cláusulas contratuais.

d) **Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar com qualquer ente da federação, por prazo de **03 (três) a 06 (seis) anos**, quando constatadas:

- Fraude na contratação ou na execução;
- Comportamento inidôneo ou tentativa de burla ao processo;
- Atos ilícitos com o objetivo de frustrar a contratação direta.

8.3. Aplicação das Penalidades

8.3.1. A aplicação das sanções não exclui a obrigação da **reparação integral dos danos causados** à Administração.

8.3.2. As sanções poderão ser **cumuladas**, inclusive com aplicação de multa, conforme o art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133/2021.

8.3.3. Antes da aplicação de multa ou penalidade, será garantido à contratada o **direito ao contraditório e à ampla defesa**, com prazo de **15 (quinze) dias úteis** para manifestação, contados da notificação.

8.3.4. Se o valor da multa ou indenização ultrapassar o montante de pagamentos devidos à contratada, a diferença poderá ser:

- Compensada com a **garantia contratual**, se houver;
- **Cobrada judicialmente**, após esgotadas as tentativas administrativas.

8.3.5. A contratada poderá, antes do ajuizamento da cobrança, **efetuar o recolhimento voluntário** dos valores devidos no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento da notificação.

8.4. Processo Administrativo para Aplicação de Sanções

8.4.1. As sanções de **impedimento de licitar** e **declaração de inidoneidade** serão aplicadas por meio de processo administrativo próprio, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.4.2. Na dosimetria das penalidades, a Administração considerará:

- a) A natureza e a gravidade da infração;
- b) As circunstâncias atenuantes ou agravantes;
- c) Os danos efetivos à Administração;
- d) A existência e efetividade de **programa de integridade corporativa (compliance)**.

8.4.3. Infrações que também configurem atos lesivos à Administração nos termos da **Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção)** poderão ser apuradas conjuntamente, conforme os respectivos procedimentos legais.

8.4.4. A **personalidade jurídica da contratada** poderá ser desconsiderada, para fins de responsabilização de seus administradores ou empresas coligadas, quando utilizada de forma fraudulenta ou com desvio de finalidade.

8.4.5. As sanções aplicadas deverão ser registradas no:

- **CEIS** – Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas;
 - **CNEP** – Cadastro Nacional de Empresas Punidas,
- no prazo de até **15 (quinze) dias úteis**, após a decisão final.

8.4.6. As penalidades de impedimento de licitar e declaração de inidoneidade poderão ser **revertidas ou reabilitadas**, nos termos do art. 163 da Lei nº 14.133/2021, mediante requerimento fundamentado da parte interessada.

9. DAS RETENÇÕES TRIBUTÁRIAS

9.1. Obrigações Tributárias do Município

9.1.1. O Município efetuará todas as **retenções tributárias legalmente exigidas**, em conformidade com a legislação federal, estadual e municipal aplicável.

9.1.2. O **Imposto de Renda** será retido na fonte sobre os rendimentos pagos, nos termos da **Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012**, que regulamenta o art. 158, inciso I, da Constituição Federal de 1988.

9.1.3. As alíquotas aplicáveis serão aquelas previstas na IN RFB nº 1.234/2012 e suas alterações posteriores, com base no art. 64 da **Lei Federal nº 9.430/1996**.

9.1.4. Os documentos fiscais apresentados pela contratada deverão conter destaque das **retenções na fonte**, inclusive nas hipóteses de dispensa, observando as orientações da Receita Federal.

9.1.5. As retenções ocorrerão no momento do pagamento dos valores contratados, após **atestação e liquidação da despesa**, com recolhimento conforme determinação legal.

10. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

10.1. Compromisso Anticorrupção

10.1.1. As partes contratantes se comprometem a cumprir rigorosamente as normas brasileiras de integridade e combate à corrupção, incluindo, mas não se limitando a:

- **Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992);**
- **Lei Anticorrupção Empresarial (Lei nº 12.846/2013)** e seus regulamentos.

10.1.2. É expressamente vedado a qualquer das partes:

- Oferecer, prometer, conceder, aceitar ou solicitar vantagem indevida, de qualquer natureza;
- Manipular, omitir ou fraudar dados, documentos ou informações;
- Praticar atos que comprometam a legalidade, a isonomia ou a moralidade do processo ou da execução contratual.

10.1.3. A contratada deverá adotar medidas para assegurar que seus representantes, prepostos, colaboradores e terceiros envolvidos no objeto contratado ajam em conformidade com as normas de integridade e prevenção à corrupção.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Comunicação e Responsabilidade da Contratada

11.1.1. Todas as comunicações e notificações da Administração serão realizadas por meio de e-mail institucional, sistema eletrônico oficial ou outro meio seguro.

11.1.2. É de responsabilidade da contratada acompanhar as comunicações e **cumprir os prazos estabelecidos**, sendo responsável por eventuais prejuízos decorrentes da omissão.

11.1.3. Caso necessário o cumprimento de ato administrativo cujo prazo não esteja fixado neste instrumento, será indicado o prazo específico pela Administração na notificação correspondente.

11.2. Prazos e Horários Oficiais

11.2.1. Em caso de ausência de expediente oficial no Município na data prevista para algum ato, este será automaticamente transferido para o **primeiro dia útil subsequente**, no mesmo horário.

11.2.2. Os horários mencionados seguirão o **horário oficial de Brasília-DF**, inclusive para prazos legais e envio de documentos por meio eletrônico.

11.3. Princípios da Contratação

11.3.1. Os princípios da legalidade, eficiência, transparência, publicidade, economicidade, moralidade e interesse público regerão todo o procedimento, conforme os arts. 5º e 11 da Lei nº 14.133/2021.

11.3.2. A Administração poderá **sanar falhas formais ou omissões** que não comprometam a validade do ato ou prejudiquem terceiros, mediante despacho fundamentado.

11.4. Acesso a Documentos e Controle Externo

11.4.1. A contratada deverá garantir o **livre acesso** à Administração e aos órgãos de controle interno e externo aos documentos e registros contábeis, fiscais e operacionais relacionados ao objeto contratado, sempre que solicitado.

11.5. Publicidade e Transparência

11.5.1. Todos os atos relacionados à contratação direta por dispensa, incluindo justificativa, ratificação, termo de contrato e eventual termo de encerramento, serão **publicados no Portal da Transparência do Município**, em atendimento ao princípio da publicidade.

11.7.1. A contratada deve **garantir livre acesso** do Município e dos **órgãos de controle interno e externo** a **documentos e registros contábeis relacionados ao objeto contratado**, sempre que solicitado.

Anderson Camargo Cardoso - Agente de Contratação

Data: 27/06/2025

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. Disposições Gerais

1.1. A contratada deverá apresentar a documentação abaixo, conforme sua natureza jurídica e o ramo de atuação, com vistas à comprovação da regularidade jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e técnica, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2. Habilitação Jurídica

2.1. Pessoa Física

a) Documento oficial de identidade com foto.

2.2. Empresário Individual

a) Registro no Cadastro de Empresas Mercantis na Junta Comercial da sede.

2.3. Microempreendedor Individual (MEI)

a) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), com validação no site gov.br.

2.4. Sociedades Empresárias e Outras Formas Jurídicas a) Contrato social, estatuto ou ato constitutivo, com todas as alterações ou versão consolidada;

b) Documento que comprove os poderes dos administradores.

2.5. Empresas Estrangeiras com sede no Brasil

a) Portaria de autorização de funcionamento publicada no Diário Oficial da União e registrada na Junta Comercial.

2.6. Sociedades Cooperativas

a) Estatuto Social, ata de constituição e registro conforme o art. 107 da Lei nº 5.764/1971.

3. Habilitação Fiscal, Trabalhista e Previdenciária

3.1. Pessoa Física

a) Cadastro de Pessoa Física (CPF).

3.2. Pessoa Jurídica

a) Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Prova de regularidade fiscal com a Receita Federal e PGFN (certidão conjunta);

c) Prova de regularidade com o FGTS;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

e) Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa, pertinente ao seu ramo de atividade;

f) Declaração de isenção fiscal, se aplicável.

3.3. Cadastro de Contribuintes

a) Inscrição nos cadastros de contribuintes estadual ou municipal, conforme o caso;

b) MEIs são dispensados dessa exigência, conforme a Lei Complementar nº 123/2006.

3.4. Declarações Obrigatórias

a) Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz (a partir de 14 anos), nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

4. Habilitação Econômico-Financeira

4.1. Prova de Solvência

a) Pessoa física e sociedade simples: certidão negativa de insolvência civil;

b) Pessoa jurídica: certidão negativa de falência e recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da empresa.

4.2. Demonstrações Contábeis

a) Balanço patrimonial e demonstração de resultados dos dois últimos exercícios sociais, assinados por contador habilitado e responsável legal da empresa;

b) Empresas com menos de dois anos: apresentar balanço do último exercício;

c) Empresas criadas no exercício vigente: apresentar balanço de abertura.

4.3. Indicadores Econômicos

- a) Apresentação de índices financeiros que comprovem a capacidade econômica, se exigido;
- b) Capital social ou patrimônio líquido compatível com o valor da contratação, se exigido no Termo de Referência;
- c) Declaração de contador registrado no CRC atestando a saúde financeira da empresa, se aplicável.

5. Habilitação Técnica

5.1. Comprovação de Capacidade Técnica

- a) Documentos que comprovem experiência na execução de objeto similar, conforme exigido no Termo de Referência, emitidos por entidades públicas ou privadas.

5.2. Declarações Técnicas

- a) Declaração assinada pelo responsável técnico da empresa de que conhece o local e as condições da execução do objeto contratado;
- b) Alternativamente, declaração do representante legal da empresa, conforme modelo constante do Anexo VI, afirmando ciência plena das condições contratuais.

6. Exigências Específicas para Cooperativas

6.1. Documentos Obrigatórios

- a) Relação dos cooperados que executarão o contrato, com documentação de inscrição e domicílio;
- b) Declaração de Regularidade do Contribuinte Individual (DRSCI) para cada cooperado;
- c) Comprovação da integralização das quotas-partes correspondentes à execução;
- d) Ata de assembleia que autorize a cooperativa a firmar contrato com o Município.

6.2. Documentos Complementares

- a) Última auditoria contábil-financeira realizada, conforme art. 112 da Lei nº 5.764/1971, ou declaração da inexistência de exigência pelo órgão fiscalizador;
- b) Estatuto social e suas alterações;
- c) Regimento interno dos fundos constituídos;
- d) Editais e atas das últimas assembleias realizadas;
- e) Registros de presença dos cooperados autorizando a execução do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76995422/0001-06

• <https://saojoao.pr.gov.br/>

• Email: licitacao@saojoao.pr.gov.br

• AV. XV DE NOVEMBRO, 160, CENTRO - SÃO JOÃO/PR

• (46) 99133-9003

ANEXO II – Documento de Formalização de Demanda (DFD)

Órgão: Prefeitura Municipal de São João – Estado do Paraná	
Setor requisitante: Secretaria Municipal de Saúde	
Responsável pela Demanda: Rosane Rieger	
E-mail: ...	Telefone:

Objeto
Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de concerto de bomba de Arla do ônibus SEB-1J25

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UNID.	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1	Prestação de serviço de concerto de bomba de Arla, incluindo peças e mão de obra, conforme orçamento anexo.	01	SERVIÇO	15.355,00	13.355,00
VALOR TOTAL R\$				15.355,00	

Justificativa da necessidade da contratação
O ônibus pertencente à frota municipal apresentou falha na bomba do sistema de Arla 32 (ureia), componente essencial para o controle de emissões de poluentes, conforme legislação ambiental vigente. Após análise técnica, verificou-se a necessidade de realização do conserto para restabelecer o pleno funcionamento do veículo e garantir a continuidade dos serviços de transporte público prestados pelo Município. Como o veículo ainda está dentro do período de garantia, é necessário encaminhá-lo à assistência técnica especializada da marca para os devidos reparos. Diante do exposto, justifica-se a contratação do serviço de conserto como medida necessária e urgente para assegurar o interesse público, a segurança dos usuários e a integridade da frota municipal.

Da Modalidade
Será adotada a modalidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO para a contratação direta
Justificativa da modalidade
Conforme disposição do artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, atualizado pelo Decreto nº 11.317/2022, é dispensável a licitação para contratações no valor de até R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil e setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), sendo cabível no presente caso a contratação direta, uma vez que o valor do objeto a ser contratado é de R\$ 15.355,00 (Quinze mil e trezentos e cinquenta e cinco reais). Ainda, será adotado como critério de julgamento o Menor Preço Global, uma vez que se mostra inviável o fracionamento do objeto.

Da Prestação dos Serviços
Prazo para Prestação dos Serviços:
Local e horário:
Outras especificações:
Prazo de Vigência: 3 meses
Prazo de Execução: 3 meses

Critérios de Julgamento
(x) Tradicional () SRP
(x) Menor Preço () Maior Desconto
() Por Item



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76995422/0001-06

• <https://saojoao.pr.gov.br/>

• Email: licitacao@saojoao.pr.gov.br

• AV. XV DE NOVEMBRO, 160, CENTRO - SÃO JOÃO/PR

• (46) 99133-9003

() Por Grupo. Justificativa:

(x) Global. Justificativa: A licitação pública é um processo seletivo mediante o qual a Administração Pública oferece igualdade de oportunidade a todos os que com ela queiram contratar, preservando a equidade no trato do interesse público, a fim efetuar a contratação com empresa especializada e com a melhor proposta.

Em regra, os serviços deverão ser divididos em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala. Entretanto, o objeto desta contratação, será licitado de forma GLOBAL OU POR GRUPO DE ITENS, nos termos do §3º, incisos I e II do art. 40 da Lei Federal nº 14.133/2021, por conta da interdependência dos serviços, causando desta forma uma espécie de "unidade no todo". O desmembramento do objeto, nesse sentido, foi descartado, por inviabilidade técnica, operacional e por medida de segurança jurídica.

Caso fossem contratadas duas empresas, haveria uma significativa dificuldade em determinar a responsabilidade em caso de falhas na execução do serviço, podendo comprometer a adoção das providências cabíveis.

Ademais, impende ressaltar que ter uma única empresa responsável pelo objeto, torna o controle de fiscalização do objeto licitado muito mais eficaz por parte da contratante, melhora e facilita o acompanhamento de problemas e soluções, e sobretudo na verificação das obrigações e atribuições da contratada, reduzindo os riscos de falhas e insucesso.

Ainda, corroborando a contratação por agrupamento de itens, ressalta-se a viabilidade da metodologia pleiteada e a disponibilidade de empresas para execução do objeto, ao passo que essa é a forma mais usual de contratação no mercado.

(x) Com preferência para ME/EPP local/regional

() Sem preferência para ME/EPP local/regional. Justificativa:

() Com divulgação

(x) Sem divulgação. Justificativa: Nos termos da Lei nº 14.133/2021, especificamente no artigo 75, inciso II, que dispõe sobre as hipóteses de dispensa de licitação para a contratação de serviços técnicos especializados, justifica-se a desnecessidade de divulgação de aviso de dispensa de licitação para a prestação de serviços de reparo da bomba de Arla.

Considerando que o equipamento se encontra dentro do período de garantia, torna-se imprescindível que o reparo seja realizado exclusivamente por empresa especializada da marca, conforme as exigências do fabricante. Tal medida visa assegurar a manutenção da garantia, bem como a qualidade e a eficiência do serviço, atendendo ao interesse público e ao princípio da economicidade previstos na referida legislação.

() Com disputa

(x) Sem disputa. Justificativa: Nos termos da Lei nº 14.133/2021, em especial o artigo 75, inciso II, que trata das hipóteses de dispensa de licitação para a contratação de serviços técnicos especializados, justifica-se a ausência de disputa neste processo de dispensa.

Considerando que o compressor do ar-condicionado se encontra no período de garantia, o reparo deve ser realizado exclusivamente por empresa especializada da marca, conforme as determinações do fabricante. A restrição à empresa autorizada justifica-se pela necessidade de preservação da garantia do equipamento, garantindo a qualidade da manutenção e a adequação técnica do serviço. Dessa forma, a não realização de disputa decorre da impossibilidade de competição, uma vez que apenas a assistência técnica autorizada pode executar o serviço sem comprometer a garantia, assegurando o cumprimento dos princípios da eficiência e da economicidade previstos na legislação vigente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76995422/0001-06

• <https://saojoao.pr.gov.br/>

• Email: licitacao@saojoao.pr.gov.br

• AV. XV DE NOVEMBRO, 160, CENTRO - SÃO JOÃO/PR

• (46) 99133-9003

Gestão e Fiscalização

Gestor contratual: ROSANE RIEGER

Fiscal titular: CRISTIANO SANTOS LIMA

Fiscal substituto: PAOLA CASSOL

Habilitação

As proponentes deverão apresentar os seguintes documentos para habilitação:

Habilitação Jurídica:

- Registro comercial, para empresa individual;
- Ato constitutivo, em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores, caso não seja entregue por ocasião de credenciamento;
- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- Alvará em vigência.

REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) em plena validade;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, que abrange inclusive a regularidade relativa à Seguridade Social (INSS);
- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data da sessão.
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT).

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- Certidão negativa de falências ou recuperação judicial, expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica em até 90 (noventa) dias antes da data prevista para apresentação.

OUTROS

- Para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, que optarem pelos benefícios da Lei Complementar nº 147/2014, apresentar:
13.1.6.1.1. Certidão Simplificada (emitida pela Junta Comercial do respectivo Estado), de que está enquadrada como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte; expedida em data não anterior a 12 (doze) meses da data prevista para apresentação dos envelopes.

Do Estudo Técnico Preliminar (ETP) e Análise de Riscos

Fica dispensada a elaboração do Estudo Técnico Preliminar e Análise de Riscos por se tratar de contratação que se enquadra na previsão do art. 144, §1º, do Decreto Municipal nº 3.118/2023, que estabelece regra e diretrizes par a aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021.

São João, 17 de junho de 2025.

Rosane Rieger
Secretário(a) de Saúde

ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2025

Processo Licitatório de Dispensa nº. 023/2025

Data da Assinatura: _____

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO, com sede na Avenida XV de Novembro, nº 160, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.422/0001-06, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Clóvis Mateus Cuccolotto, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa RODO OESTE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 20.290.311/0001-40, com sede à [inserir endereço completo da empresa], neste ato representada por [nome do representante legal, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, endereço, e-mail e telefone], doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO**, resultante da **Dispensa de Licitação nº 027/2025**, com fundamento na **Lei Federal nº 14.133/2021** e demais normativas aplicáveis, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a **contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de conserto da bomba de Arla do ônibus SEB-1J25**, incluindo o fornecimento de peças e mão de obra, conforme especificações constantes no **Documento de Formalização de Demanda (DFD)**, proposta da CONTRATADA e demais documentos integrantes do processo administrativo.

1.2. A execução dos objeto compreenderá:

- a) A **execução dos serviços de conserto da bomba de Arla do ônibus SEB-1J25**, conforme especificações técnicas constantes no DFD;
- b) O **fornecimento das peças necessárias** para a perfeita execução do serviço;
- c) A realização do serviço em **assistência técnica autorizada da marca**, conforme exigência do fabricante, garantindo a manutenção da garantia do veículo;
- d) O **atendimento técnico especializado e imediato** para a devida conclusão do serviço.

1.3. A execução dos serviços deverá **iniciar-se imediatamente após a assinatura do contrato**, e o contrato terá vigência de **3 (três) meses**, contados da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1. O valor global do presente contrato é de **R\$ 15.355,00 (quinze mil, trezentos e cinquenta e cinco reais)**.

2.2. A composição do valor global é a seguinte:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UNID.	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1	Prestação de serviço de concerto de bomba de Arla, incluindo peças e mão de obra, conforme orçamento anexo.	01	SERVIÇO	15.355,00	13.355,00
VALOR TOTAL R\$				15.355,00	

2.3. O valor pactuado é **fixo, irrevogável** e abrange todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, incluindo, mas não se limitando a:

- a) Tributos, impostos, taxas e contribuições incidentes;
- b) Fornecimento de peças, equipamentos e mão de obra especializada;
- c) Transporte, entrega e logística;
- d) Suporte técnico especializado, quando necessário;
- e) Despesas administrativas, operacionais e encargos sociais.

2.4. O pagamento será realizado mediante:

- **Atesto da execução dos serviços pela fiscalização designada;**

- **Apresentação de nota fiscal eletrônica**, devidamente regular e em conformidade com a legislação vigente;
- Entrega de **relatório de execução dos serviços**, quando aplicável.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1. A vigência deste contrato será de **3 (três) meses**, contados da data de sua assinatura.

3.2. O prazo contratual poderá ser prorrogado **somente nas hipóteses previstas no art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021**, mediante justificativa formal e expressa da Administração Pública, devidamente fundamentada.

3.3. Não será aplicado reajuste de preços durante a vigência contratual, exceto em caso de prorrogação excepcional, nos termos da legislação aplicável.

CLÁUSULA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS/FORNECIMENTO

4.1. A prestação dos serviços deverá ocorrer de forma **imediata após a assinatura do contrato**, conforme condições e prazos estipulados no **Documento de Formalização de Demanda (DFD)**, respeitadas as orientações técnicas da marca e da assistência autorizada, visando o pronto restabelecimento do funcionamento do **ônibus SEB-1J25**, pertencente à frota municipal.

4.2. A CONTRATADA compromete-se a:

- **Executar o serviço de conserto da bomba de Arla**, incluindo o fornecimento e substituição de todas as peças necessárias, conforme as especificações técnicas e recomendações do fabricante;
- **Garantir a manutenção da garantia do veículo**, realizando o serviço em assistência técnica autorizada da marca;
- **Assegurar a qualidade, segurança e eficiência dos serviços prestados**, zelando pela plena recuperação do sistema de Arla e o adequado funcionamento do veículo;
- Cumprir rigorosamente as **normas legais, regulamentares e de segurança**, aplicáveis à execução dos serviços;
- Realizar o serviço de forma a evitar novos danos ao sistema e assegurar o cumprimento das legislações ambientais vigentes.

4.3. A fiscalização dos serviços será realizada pelos servidores designados no processo administrativo, cabendo à equipe técnica da Administração:

- **Acompanhar e monitorar a execução do contrato**, verificando o pleno cumprimento das condições contratuais e especificações técnicas;
- **Atestar a conformidade e a qualidade dos serviços executados**, condição indispensável para o processamento do pagamento;
- Exigir da CONTRATADA toda a documentação necessária que comprove a regularidade e adequação dos serviços prestados, em especial a manutenção da garantia do veículo.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES

5.1. São direitos das partes:

- a) Da **CONTRATANTE**: receber o objeto contratado conforme especificações estabelecidas no edital e neste contrato;
- b) Da **CONTRATADA**: perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

5.2. São obrigações da CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento ajustado nos prazos e condições estabelecidos;
- b) Disponibilizar à **CONTRATADA** as condições necessárias para a execução do contrato;
- c) Fornecer todas as informações relevantes para a correta prestação dos serviços ou fornecimento dos bens contratados.

5.3. São obrigações da CONTRATADA:

- a) Executar os serviços ou fornecer os bens contratados dentro dos prazos e condições estipulados, observando rigorosamente as especificações exigidas;

- b) Responsabilizar-se pela qualidade do serviço prestado ou dos bens fornecidos, bem como por eventuais vícios, falhas ou defeitos, conforme legislação aplicável;
- c) Corrigir, reparar, substituir ou refazer, sem custos adicionais para a **CONTRATANTE**, qualquer item que apresente irregularidades ou não atenda às especificações contratuais;
- d) Atender prontamente a quaisquer solicitações da Administração relativas ao cumprimento do contrato;
- e) Comunicar à **CONTRATANTE** qualquer fato que impeça o cumprimento das obrigações assumidas, apresentando justificativas e comprovações quando aplicável;
- f) Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- g) Não transferir a terceiros, total ou parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer etapa da execução do contrato, salvo autorização expressa da **CONTRATANTE**;
- h) Cumprir integralmente a legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, assumindo total responsabilidade pelos encargos decorrentes da execução do contrato;
- i) Não permitir a utilização de mão de obra de menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz para maiores de 14 anos, nem permitir o trabalho de menores de 18 anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres, conforme legislação vigente;
- j) Assumir integralmente os custos relacionados a tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, seguros, transporte e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento do contrato;
- k) Garantir a qualidade dos bens fornecidos ou serviços prestados, pelo prazo mínimo de **12 meses**, a contar da data da emissão da nota fiscal, cobrindo eventuais falhas, defeitos ou problemas decorrentes da execução;
- l) Restituir à **CONTRATANTE**, quando aplicável, quaisquer bens ou peças substituídas durante a execução dos serviços;
- m) Apresentar, sempre que solicitado, documentos que comprovem a regularidade do cumprimento das obrigações contratuais e da legislação vigente;
- n) Atuar com ética e responsabilidade, zelando pela boa execução do contrato e pela conduta de seus colaboradores;
- o) Assumir total responsabilidade por danos causados à **CONTRATANTE**, seus servidores ou terceiros, decorrentes da execução do contrato, comprometendo-se a realizar os reparos ou indenizações cabíveis, sem qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias** após a entrega e aceitação dos bens ou serviços, mediante apresentação da **Nota Fiscal**, contendo de forma clara e detalhada a discriminação do objeto entregue ou executado, acompanhada das devidas anotações de recebimento.

6.1.1. A As **Notas Fiscais** devem ser encaminhadas para o e-mail ctbsaojoao@gmail.com ou contabilidade@saojoao.pr.gov.br.

6.2. A **Nota Fiscal Fatura** ou **Nota Fiscal** deverá ser acompanhada das **Certidões Negativas de Débitos do INSS e FGTS**, devidamente atualizadas.

6.3. O **MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO** efetuará os descontos relativos aos tributos incidentes, conforme a legislação vigente.

6.3.1. De acordo com o **Decreto Municipal nº 3.096/2023** e a **Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012**, será realizada a **retenção na fonte do Imposto de Renda (IR)** sobre os pagamentos efetuados a pessoas físicas e jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços.

6.4. A **Nota Fiscal** deverá conter obrigatoriamente:

- a) O **número da licitação** correspondente;
- b) O **número do contrato** e, se aplicável, do **termo aditivo**;
- c) A informação sobre a **opção pelo Simples Nacional**, caso a empresa seja optante desse regime tributário.

6.5. As **Notas Fiscais** deverão ser entregues até o dia **25 de cada mês**. Caso sejam apresentadas após essa data, deverão ser encaminhadas a partir do **primeiro dia útil do mês subsequente**.

6.6. Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto deste contrato ocorrerão com recursos provenientes das seguintes **dotações orçamentárias**, conforme previsto na Lei Orçamentária Anual vigente.

- **Órgão e Unidade:** 06.001
- **Funcional Programática:** 10.301.1001.2076
- **Elemento da Despesa:** 3.3.90.39.00.00
- **Fonte:** 000.303

CLÁUSULA SÉTIMA – CRITÉRIO DE RECOMPOSIÇÃO DE PREÇOS

7.1. A **CONTRATANTE** poderá proceder à alteração do contrato visando à recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, desde que a **CONTRATADA** apresente solicitação formal, devidamente justificada e acompanhada de documentação comprobatória, incluindo planilhas e elementos que demonstrem a necessidade da revisão contratual.

7.2. A solicitação será analisada conforme os critérios estabelecidos no **Edital de dispensa de Licitação nº XX/2025** e as disposições da **Lei nº 14.133/2021**, sendo aprovada somente se comprovada a necessidade de ajuste para garantir a manutenção das condições originalmente pactuadas.

CLÁUSULA OITAVA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

8.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por **um ou mais fiscais do contrato**, designados pela **CONTRATANTE**, conforme o artigo 117 da **Lei nº 14.133/2021**. A Administração poderá contratar terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes.

8.2. A **CONTRATANTE** nomeia como **Gestor do Contrato**, o(a) **Sr(a). Rosane Rieger**, responsável pelo cumprimento das condições estipuladas, bem como pelo monitoramento da execução do contrato. Suas atribuições incluem:

- Aplicar ou propor a aplicação das penalidades previstas no contrato e na legislação vigente em caso de irregularidades cometidas pela **CONTRATADA**;
- Receber informações e relatórios do fiscal do contrato sobre a execução do objeto contratado;
- Manter registros e controles adequados sobre todas as ocorrências relacionadas ao contrato;
- Propor medidas para otimizar a execução do contrato.

O acompanhamento da execução será realizado pelos Fiscais do Contrato, nomeados pela **CONTRATANTE**, sendo:

- **Fiscal Titular:** Cristiano Santos Lima
- **Fiscal Substituto:** Paola Cassol

Os fiscais deverão relatar ao Gestor do Contrato quaisquer ocorrências que possam comprometer a execução adequada dos serviços contratados.

8.3. A fiscalização acompanhará a execução contratual, registrando ocorrências e adotando as providências necessárias para garantir o cumprimento do contrato. Dentre suas funções, está a verificação de eventuais circunstâncias que possam motivar a extinção contratual, conforme **artigo 137 da Lei nº 14.133/2021**.

8.4. Caso seja necessária a substituição do fiscal ou gestor inicialmente designado, a **CONTRATANTE** emitirá um **termo de apostilamento** para esse fim, devidamente publicado no Diário Oficial do Município e anexado ao processo original do contrato. A **CONTRATADA** será informada por meio dos canais oficiais adotados pela Administração.

8.5. O contrato deverá ser executado **fielmente pelas partes**, conforme as cláusulas estabelecidas e

as normas da **Lei nº 14.133/2021**, sendo cada parte responsável pelas consequências do seu descumprimento, total ou parcial.

Em caso de impedimento, paralisação ou suspensão do contrato por parte da Administração, o cronograma de execução será automaticamente prorrogado pelo tempo correspondente, conforme o **artigo 115, §5º, da Lei nº 14.133/2021**.

8.6. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

8.7. O fiscal do contrato anotará **todas as ocorrências relacionadas à execução**, determinando as providências necessárias para correção de eventuais falhas. Caso a decisão ultrapasse sua competência, a situação será informada aos superiores para adoção das medidas cabíveis.

8.8. A **CONTRATADA** será responsável por:

a) Corrigir, reparar, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, qualquer bem ou serviço que apresentar **vícios, defeitos ou irregularidades** resultantes da execução contratual (**art. 119 da Lei nº 14.133/2021**);

b) Responder por **danos causados à Administração ou a terceiros**, independentemente da fiscalização exercida pela **CONTRATANTE** (**art. 120 da Lei nº 14.133/2021**);

c) Assumir integralmente **encargos trabalhistas, fiscais e comerciais** decorrentes do contrato, sem transferir à Administração qualquer responsabilidade sobre o pagamento desses encargos (**art. 121 da Lei nº 14.133/2021**).

8.9. As comunicações entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** deverão ser realizadas **por escrito**, podendo ser admitidas comunicações eletrônicas quando justificadas.

8.10. Antes da realização de qualquer pagamento, a **CONTRATANTE** verificará a regularidade da **CONTRATADA** junto ao **Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF)** e demais bases oficiais de consulta.

CLÁUSULA NONA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

9.1. A **CONTRATADA** deverá observar e garantir que seus fornecedores e eventuais subcontratados, quando permitido, mantenham os mais altos padrões de **ética, transparência e integridade** durante todo o processo de contratação e execução do objeto contratual. Para os fins desta cláusula, consideram-se as seguintes práticas ilícitas:

a) **Prática corrupta:** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem indevida com o objetivo de influenciar a ação de agente público durante a licitação ou a execução do contrato;

b) **Prática fraudulenta:** falsificação, omissão ou manipulação de informações com o propósito de influenciar a licitação ou a execução do contrato;

c) **Prática colusiva:** acordo entre dois ou mais licitantes para manipular preços ou condições contratuais de forma artificial, reduzindo a competitividade do certame;

d) **Prática coercitiva:** causar ou ameaçar causar dano físico, moral ou patrimonial a indivíduos ou empresas, com o objetivo de influenciar sua participação na licitação ou afetar a execução do contrato;

e) **Prática obstrutiva:** destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas, prestar declarações falsas ou impedir investigações sobre possíveis irregularidades no processo licitatório ou na execução do contrato.

9.2. Em caso de financiamento, total ou parcial, por organismo financeiro nacional ou internacional, a **CONTRATADA** estará sujeita às sanções previstas por essas entidades, podendo ser declarada **inelegível para futuras contratações** caso fique comprovado seu envolvimento em práticas ilícitas.

9.3. Caso o contrato venha a ser financiado, parcial ou integralmente, por um organismo financeiro, a **CONTRATADA** concorda, como condição para a contratação, em permitir inspeções nos locais de execução do contrato, bem como auditorias em seus documentos, contas e registros, sempre que

solicitado pela entidade financiadora ou seus representantes devidamente formalizados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato sujeitará a **CONTRATADA** às penalidades previstas na legislação vigente, incluindo: **advertência, multas, suspensão temporária, rescisão contratual e outras sanções legais**, conforme **Lei nº 14.133/2021**.

10.2. As penalidades aplicáveis incluem:

I- **Advertência escrita:** aplicada em casos de descumprimento leve, sem dolo ou prejuízo significativo para a Administração.

II- **Advertência com prazo para correção:** aplicada quando houver omissões ou falhas médias ou graves que possam ser corrigidas, devendo a **CONTRATADA** sanar as irregularidades em até **60 (sessenta) dias**.

III- Multas:

a) **Multa diária moratória:** 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor mensal ou total do contrato por atraso no cumprimento das obrigações ou não atendimento da advertência dentro do prazo estabelecido.

b) **Multa por inexecução parcial ou atraso injustificado:** 1% (um por cento) do valor mensal ou total do contrato, aplicada até o limite máximo de **30 (trinta) dias de multa**.

c) **Multa punitiva por descumprimento médio:** 1% (um por cento) do valor mensal ou total do contrato.

d) **Multa punitiva por descumprimento grave:** 5% (cinco por cento) do valor mensal ou total do contrato.

e) **Multa punitiva por rescisão contratual motivada pela inexecução injustificada do contrato:** 15% (quinze por cento) do valor mensal ou total do contrato.

f) **Multa punitiva por improbidade administrativa cometida em conjunto com agente público:** 30% (trinta por cento) do valor mensal ou total do contrato.

IV- **Suspensão temporária da prestação de serviços ou fornecimento de bens:** aplicada em casos que causem danos financeiros ou patrimoniais à Administração ou violem normas regulatórias.

V- **Rescisão contratual:** aplicada em casos graves ou por interesse público, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades previstas neste contrato.

10.3. As penalidades serão aplicadas observando-se os princípios do **contraditório e da ampla defesa**, conforme disposto na **Lei nº 14.133/2021**.

10.4. Caso seja aplicada multa, a **CONTRATANTE** poderá reter os valores correspondentes dos pagamentos devidos à **CONTRATADA**, até o limite das penalidades aplicadas.

10.5. Se não houver créditos suficientes para cobrir as penalidades, a **CONTRATADA** será notificada para efetuar o pagamento do valor devido **em até 5 (cinco) dias úteis**.

10.6. Caso a **CONTRATADA** não realize o pagamento dentro do prazo estipulado, a cobrança será feita por meio judicial.

10.7. A aplicação das penalidades seguirá o seguinte procedimento:

a) **Manifestação do fiscal do contrato**, com documentação comprobatória das infrações;

b) **Análise e manifestação do gestor do contrato** sobre as irregularidades constatadas;

c) **Notificação da CONTRATADA** para apresentação de defesa no prazo de **15 (quinze) dias úteis**;

d) **Parecer da Procuradoria-Geral do Município** sobre o caso;

e) **Decisão final do Prefeito Municipal** sobre a penalidade a ser aplicada;

f) **Notificação da CONTRATADA** sobre o resultado do processo e imposição das penalidades, quando cabível.

10.8. Nos casos previstos no **artigo 139 da Lei nº 14.133/2021**, sanções poderão ser aplicadas **imediatamente**, independentemente da defesa prévia da **CONTRATADA**, **em situações urgentes**, sem

prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO

11.1. O contrato poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:

- Descumprimento das cláusulas contratuais, execução irregular, inexecução total ou parcial sem justa causa ou sem prévia comunicação à **CONTRATANTE**;
- Rescisão por acordo entre as partes, desde que não cause prejuízo à **CONTRATANTE** e haja conveniência administrativa;
- Ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos **artigos 138 e 155 da Lei nº 14.133/2021**, que a **CONTRATADA** declara expressamente conhecer.

11.2. Caso a rescisão ocorra por culpa da **CONTRATADA**, a **CONTRATANTE** poderá reter créditos até o limite dos prejuízos apurados.

11.3. Caso não haja créditos suficientes para cobrir os prejuízos, a **CONTRATADA** será notificada para realizar o pagamento em até **5 (cinco) dias úteis**. Se não for efetuado o pagamento, a **CONTRATANTE** poderá cobrar judicialmente o valor devido.

11.4. A **CONTRATANTE** poderá rescindir unilateralmente o contrato em caso de **cisão, fusão ou incorporação** da **CONTRATADA** que comprometa a execução do objeto contratado.

11.5. A rescisão poderá ocorrer nos seguintes casos, entre outros:

- Não fornecimento dos bens ou serviços contratados;
- Inexecução do objeto do contrato sem justa causa e/ou sem prévia comunicação à **CONTRATANTE**;
- Descumprimento de determinações do fiscal ou gestor do contrato.

11.6. O procedimento para rescisão seguirá a seguinte ordem:

- Manifestação do fiscal do contrato, com documentação comprobatória;
- Manifestação do gestor do contrato ou da unidade requisitante;
- Notificação da **CONTRATADA**, concedendo prazo de **15 (quinze) dias úteis** para defesa;
- Parecer da **Procuradoria-Geral do Município**;
- Decisão final da **CONTRATANTE**;
- Notificação da **CONTRATADA** sobre o resultado do processo.

11.7. Nos casos previstos no **artigo 139 da Lei nº 14.133/2021**, as sanções poderão ser aplicadas **imediatamente**, independentemente de defesa prévia, quando a urgência assim exigir, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

12.1. O contrato poderá ser alterado mediante **termo aditivo** ou **apostilamento**, nos casos previstos na **Lei nº 14.133/2021**, incluindo prorrogação de prazos e adequação das condições contratuais.

12.2. Poderão ser realizados acréscimos ou supressões no objeto do contrato, respeitando o limite de **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado, conforme legislação vigente.

12.3. Alterações contratuais deverão ser formalizadas por **termo aditivo**, salvo quando caracterizarem mero ajuste de registro, hipótese em que poderão ser realizadas por **apostilamento**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PARTES INTEGRANTES

13.1. As condições estabelecidas no **Edital de dispensa de Licitação nº 027/2025** e na **proposta apresentada pela CONTRATADA** fazem parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição.

13.2. Quaisquer modificações necessárias durante a vigência do contrato serão formalizadas por **termos aditivos**, conforme obrigações assumidas pela **CONTRATANTE** e pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela **CONTRATANTE**, com base na **Lei nº 14.133/2021** e demais normas aplicáveis.

14.2. Subsidiariamente, serão observadas as disposições do **Código de Defesa do Consumidor (Lei nº**

8.078/1990) e os princípios gerais dos contratos administrativos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

15.1. A **CONTRATANTE** promoverá a **divulgação** deste contrato no **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)** e em seu **sítio oficial na internet**, conforme o **artigo 94 da Lei nº 14.133/2021**.

15.2. A publicação atenderá às exigências da **Lei nº 12.527/2011** (Lei de Acesso à Informação) e do **Decreto nº 7.724/2012**, garantindo a **transparência e publicidade** do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUCESSÃO E FORO

16.1. As partes firmam o presente contrato, **obrigando-se por si e seus sucessores** ao fiel cumprimento das condições aqui ajustadas.

16.2. Fica eleito o **Foro da Comarca de São João, Estado do Paraná**, para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato, **renunciando as partes a qualquer outro foro**, por mais privilegiado que seja.

16.3. A **CONTRATADA** deverá manter **um representante com plenos poderes** para receber **notificações, citação inicial e demais comunicações legais**, independentemente de eventual mudança de seu domicílio.

Local e Data

CONTRATANTE | CONTRATADA

Testemunhas:

1 – Nome:

2 – Nome:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76995422/0001-06

• <https://saojoao.pr.gov.br/>

• Email: licitacao@saojoao.pr.gov.br

• AV. XV DE NOVEMBRO, 160, CENTRO - SÃO JOÃO/PR

• (46) 99133-9003

ANEXO IV - PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

ORÇAMENTO Nro.: 8854

Contato Nro.: 93103

Página: 1

RODO OESTE VEICULOS E PECAS LTDA
RUA DO EXPEDICIONARIO, 140

Telefone: (45) 30394700

C.N.P.J. 20290311000140

Inscrição Estadual 9066444608

Mecânico que Elaborou: 6:

Cidade: CASCAVEL

E-Mail: fiscal@rodoservice.com.br

UF: PR

Data do Orçamento: 08/05/2025

Data de Validade: 15/05/2025

Dados do Cliente

Cliente: 10348 CNPJ : 08.993.221/0001-10

Nome: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - MUNICIPIO SAO JOAO PR

Endereço: QUINZE DE NOVEMBRO, 160

Complemento:

Bairro: CENTRO

CEP: 85570000

Cidade: SAO JOAO

Fone: 46 35338301

UF: PR

Ramal:

Dados do Veículo

Chassi: 93PB84S36PC069528

Placa: SEB1J25

KM média: 2827

Ano Fab.: 2022

Cod. Frota:

Cor.: BRANCA

Modelo: VOLARE WL EXECUTIVO - EURO V

KM atual: 84259

Ano Mod.: 2023

Data Venda: 24/11/2022

Dados do Consultor

Nome: Lucas Rodrigues

Telefone:

E-mail:

Solicitações:

3 VERIFICAR UREIA

Item	GD	Vir.	Unit.	Qtd.	% Desc	Vir. Desc	Vir. IPI	ICMS Ret.	Vir.Total	Trib.
Descrição										
6020101351007	AM	12.780,00	1,00	*	0,00	0,00	0,00	0,00	12.780,00	
BOMBA DE UREIA										
Serviço	GD <th>Vir.</th> <th>Unit.</th> <th>Qtd.</th> <th>% Desc</th> <th>Vir. Desc</th> <th>Vir. IPI</th> <th>ICMS Ret.</th> <th>Vir.Total</th> <th>Trib.</th>	Vir.	Unit.	Qtd.	% Desc	Vir. Desc	Vir. IPI	ICMS Ret.	Vir.Total	Trib.
Descrição										
5EL01		250,00	1,00		0,00	0,00		0,00	250,00	
SERVICO ELETRICO										
515.19		250,00	1,40		0,00	0,00		0,00	350,00	
REM/INST FIACAO ELETRICA										
52.16		250,00	2,00		0,00	0,00		0,00	500,00	
EXECUTAR DIAGNOSTICO SISTEMA ELETRO										
517.13		250,00	0,50		0,00	0,00		0,00	125,00	
TROCA MANGUEIRA INJETOR/RESERV										
52.9		250,00	0,40		0,00	0,00		0,00	100,00	
REM/TEST/INST UM BICO INJETOR										
517.11		250,00	1,00		0,00	0,00		0,00	250,00	
SERVICO ABAST ARLA										
517.1		250,00	2,00		0,00	0,00		0,00	500,00	
REM/LIMP/INST RESERVATORIO DE UREIA										
517.2		250,00	1,00		0,00	0,00		0,00	250,00	
REM/INST RESERVATORIO DE UREIA										
517.7		250,00	0,50		0,00	0,00		0,00	125,00	
REM/INST BOMBA DE UREIA										
517.5		250,00	0,50		0,00	0,00		0,00	125,00	
REM/INST BICO INJETOR DE UREIA										
Sub-Total				11,30		0,00		0,00	15.355,00	

Total Desconto das Peças

0,00

Total Desconto dos Serviços

0,00

Total das Peças

12.780,00

Total dos Serviços

2.575,00

Total Líquido do Orçamento

15.355,00

Franquia

0,00

P.C.C. (-)

0,00

ISS Retido (-)

0,00

ORÇAMENTO VÁLIDO POR 7 (SETE) DIAS A PARTIR DA EMISSÃO PARA OS ITENS DESCRITOS ACIMA, SUJEITO A ALTERAÇÃO DE VALOR APÓS O VENCIMENTO. AS PEÇAS E SERVIÇOS SOLICITADOS EM GARANTIAS DEPENDEM DE APROVAÇÃO DO(S) FABRICANTE(S) E EM C DE RECUSA OU DESAPROVAÇÃO, AS MESMAS DEVERÃO SER SUPORTADAS PELO CLIENTE. O CLIENTE AUTORIZA SEU DÉBITO E EMISSÃO RESPECTIVA NF E COBRANÇA DOS VALORES REMANESCENTES.

DIORGES FRANCISCO ANTUNE



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76995422/0001-06

• <https://saojoao.pr.gov.br/>

• Email: licitacao@saojoao.pr.gov.br

• AV. XV DE NOVEMBRO, 160, CENTRO - SÃO JOÃO/PR

• (46) 99133-9003

ORÇAMENTO Nro.: 8854

Contato Nro.: 93103

Página: 2

RODO OESTE VEICULOS E PECAS LTDA
RUA DO EXPEDICIONARIO, 140
Telefone: (45) 30394700
C.N.P.J. 20290311000140
Inscrição Estadual 9066444608

Mecânico que Elaborou: 6:
Cidade: CASCAVEL
E-Mail: fiscal@rodoservice.com.br

UF: PR
Data do Orçamento: 08/05/2025
Data de Validade: 15/05/2025

Dados do Cliente

Cliente: 10348 CNPJ : 08.993.221/0001-10 Bairro: CENTRO
Nome: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - MUNICIPIO SAO JOAO PR CEP: 85570000
Endereço: QUINZE DE NOVEMBRO, 160 Cidade: SAO JOAO UF: PR
Complemento: Fone: 46 35338301 Ramal:

Dados do Veículo

Chassi: 93PB84S36PC069528 Placa: SEB1J25 KM média: 2827 Ano Fab.: 2022 Cod. Frota: Cor.:
Modelo: VOLARE WL EXECUTIVO - EURO V KM atual: 84259 Ano Mod.: 2023 Data Venda: 24/11/2022 BRANCA

Dados do Consultor

Nome: Lucas Rodrigues Telefone: E-mail:

Estando de acordo com o presente orçamento, autorizo(amos) a execução dos serviços descritos acima.
Confirmo(amos) a forma de pagamento, do(s) orçamento(s) 8854, descrita a seguir:

Condição de Pagamento	Nro. Dias	Valor
		0,00

CASCAVEL, 08 de Maio de 2025

Lucas Rodrigues

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - MUNICIPIO SAO JOAO PR

DIORGENES FRANCISCO ANTUNE



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76995422/0001-06

• <https://saojoao.pr.gov.br/>

• Email: licitacao@saojoao.pr.gov.br

• AV. XV DE NOVEMBRO, 160, CENTRO - SÃO JOÃO/PR

• (46) 99133-9003

ANEXO V – PROPOSTA DE PREÇOS

AO

Município de [Nome do Município]

Departamento de Compras e Licitações

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº /__

OBJETO: [Descrição do objeto da contratação]

Razão Social: _____

Nome Fantasia: _____

CNPJ/CPF: _____

Endereço: _____

Telefone: _____

E-mail: _____

Apresentamos nossa proposta de preços para os produtos/serviços descritos no objeto deste Edital e seus anexos:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)

Valor Total Global da Proposta: R\$ _____,____

Valor por extenso: _____

Declarações

Declaro que:

- Estou ciente e de acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
- Os preços apresentados incluem todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, tributários e quaisquer outros custos incidentes sobre a prestação do serviço/fornecimento do produto.
- A presente proposta tem prazo de validade de **60 (sessenta) dias**, contados da data de sua apresentação.

Local e data:

_____, ____ de _____ de 20XX.

Responsável pela proposta:

Nome: _____

CPF: _____

Cargo: _____

Assinatura: _____

ANEXO VI - DECLARAÇÃO UNIFICADA

(Este documento deve ser impresso em papel timbrado da empresa, contendo razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone e assinatura do representante legal.)

À

Prefeitura Municipal de São João
Av. XV de Novembro, 160 – Centro
CEP 85.570-000 – São João – PR

Senhor(a) Pregoeiro(a),

A empresa **[RAZÃO SOCIAL]**, inscrita no **CNPJ nº [NÚMERO]**, com sede em **[ENDEREÇO COMPLETO]**, por meio de seu representante legal infra-assinado, **declara para os devidos fins que:**

☐ *(Marque esta opção se aplicável)* - Nos termos da **Lei Complementar nº 123/2006**, alterada pela **Lei Complementar nº 147/2014**, **se enquadra como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa**, não havendo fatos supervenientes que a excluam dessa condição.

Além disso, a empresa declara que:

1. Conformidade Legal

1.1. Está ciente e em conformidade com os requisitos legais estabelecidos na **Lei Federal nº 14.133/2021**, aplicáveis às contratações por **inexigibilidade e dispensa de licitação**.

1.2. Atende a todas as exigências de habilitação e qualificação para a presente contratação, conforme requerido pela legislação vigente.

1.3. Não possui impedimentos legais para participação em processos de contratação pública e compromete-se a comunicar qualquer alteração nesse status.

2. Regularidade Trabalhista e Social

2.1. Em conformidade com o **art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal**, a empresa não emprega menores de **18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre**, nem menores de **16 anos em qualquer atividade**, salvo na condição de **aprendiz, a partir dos 14 anos** (art. 92, XVII, da Lei nº 14.133/2021).

2.2. Está em **conformidade com a legislação trabalhista e previdenciária**, assegurando o cumprimento dos direitos dos trabalhadores e a regularidade do **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**.

3. Autenticidade e Compromissos

3.1. Garante a **autenticidade de todos os documentos apresentados** e se coloca à disposição para eventuais averiguações necessárias.

3.2. Compromete-se a manter **todas as condições de habilitação e qualificação** exigidas durante **todo o período de vigência do contrato**.

3.3. Declara que **não foi declarada inidônea** por nenhum órgão público em qualquer esfera de governo.

4. Condições Financeiras e Tributárias

4.1. Compromete-se a repassar **eventuais reduções de preços** resultantes de alterações nas alíquotas de impostos incidentes sobre o objeto contratado.

4.2. Declara-se em **plena regularidade fiscal e tributária**, atendendo às exigências para contratação com a administração pública.

5. Responsabilidade sobre o Objeto Contratado

5.1. Declara que tem **pleno conhecimento das exigências do processo de contratação** e que o produto/serviço ofertado está **integralmente compatível com as especificações requeridas**.

5.2. Compromete-se a **não entregar produtos ou serviços diferentes do especificado** e a corrigir eventuais não conformidades dentro do prazo estipulado.

6. Relações com a Administração Pública

6.1. Em atendimento ao **Acórdão nº 2745/2010 – TCE/PR**, declara que **seus sócios, dirigentes, cotistas e representantes legais**:

- **Não são servidores do Município de São João/PR.**
- **Não possuem vínculo familiar direto ou indireto** com servidores que ocupem cargos de confiança, participem da comissão de licitação ou atuem como pregoeiro.

6.2. Não possui **servidores públicos ativos, empregados de empresas públicas ou sociedades de economia mista** em seu quadro societário.

7. Proteção de Dados e Comunicação

7.1. Declara que **cumpr integralmente a legislação vigente**, incluindo a **Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD)**, e assegura que seus parceiros e fornecedores **também estão adequados ou em processo de adequação** à referida norma.

7.2. O responsável legal pela empresa para fins de assinatura da **Ata de Registro de Preços/Contrato** é:

- **Nome:** [NOME DO RESPONSÁVEL]
- **RG nº:** [NÚMERO]
- **CPF nº:** [NÚMERO]
- **Cargo:** [SÓCIO-ADMINISTRADOR/PROCURADOR/DIRETOR]

8. Informações para Contato

8.1. Para **comunicações futuras relacionadas a este processo**, inclusive em caso de contratação, a empresa aceita que a **Ata de Registro de Preços/Contrato** seja enviada para o seguinte e-mail:

- **E-mail:** [ENDEREÇO ELETRÔNICO]
- **Telefone:** ([DDD]) [NÚMERO]

8.2. Em caso de **alteração do e-mail ou telefone fornecido**, a empresa **se compromete a protocolar formalmente o pedido de alteração** junto ao Sistema de Protocolo do Município.

9. Responsável pela Execução

9.1. Nomeia e constitui **[NOME DO RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO]**, inscrito no **CPF nº [NÚMERO]**, como responsável pelo **acompanhamento da execução do contrato** e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contratuais.

Por ser expressão da verdade, firma-se a presente declaração.

[CIDADE], ____ de _____ de 2025

[NOME DO REPRESENTANTE LEGAL]

[CARGO]

[RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA]

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DAS REGRAS E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

AO

Município de [Nome do Município]

Departamento de Compras e Licitações

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº /___

OBJETO: [Descrição do objeto da contratação]

DECLARAÇÃO

A empresa [Nome/Razão Social], inscrita no CNPJ nº _____, por meio de seu representante legal, [Nome do Representante Legal], portador(a) do CPF nº _____, **DECLARA, sob as penas da lei**, que:

1. **Tem pleno conhecimento e aceita integralmente as regras e condições gerais da contratação**, conforme estabelecido no presente procedimento e em seus anexos.
2. **Assume total responsabilidade por quaisquer erros ou omissões na elaboração de sua documentação e proposta**, não cabendo qualquer reclamação posterior.
3. **Declara não haver qualquer fato impeditivo para sua habilitação**, estando apta a participar do certame.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente declaração para os devidos fins.

Local e data:

_____, ____ de _____ de 20XX.

Representante Legal:

Nome: _____

CPF: _____

Cargo: _____

Assinatura: _____



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 8055-6409-0639-16D3

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ANDERSON CAMARGO CARDOSO (CPF 070.XXX.XXX-50) em 30/06/2025 17:26:53 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: AC Certisign RFB G5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)



CLOVIS MATEUS CUCCOLOTTO (CPF 580.XXX.XXX-68) em 03/07/2025 09:56:26 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://saojoao.1doc.com.br/verificacao/8055-6409-0639-16D3>

Proc. Administrativo 10- 385/2025

De: ANDERSON C. - SAF-LIC

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 27/06/2025 às 16:52:04

Para publicação.

—

Anderson C Cardoso

Agente de Contratação

Portaria - 6.934/2025

Departamento de Licitação e Contratos.

Anexos:

EXTRATO_DE_DISPENSA_DE_LICITACAO_27_2025.pdf

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 385/2025

O Município de São João, Estado do Paraná, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que realizará contratação direta por dispensa de licitação, conforme as seguintes informações:

CONTRATANTE: Município de São João/PR

CONTRATADA: RODO OESTE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA

CNPJ: 20.290.311/0001-40

OBJETO: Prestação de serviços de conserto da bomba de Arla do ônibus SEB-1J25, incluindo fornecimento de peças e mão de obra, conforme orçamento e condições do processo administrativo.

VALOR TOTAL CONTRATADO: R\$ 15.355,00 (quinze mil, trezentos e cinquenta e cinco reais).

REGIME JURÍDICO: Lei Federal nº 14.133/2021

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Global

JUSTIFICATIVA: Necessidade de manutenção urgente e especializada para restabelecer o funcionamento do veículo, sendo o serviço condicionado à execução em assistência técnica autorizada da marca, conforme exigências do fabricante, garantindo a preservação da garantia e o interesse público.

DISPUTA ELETRÔNICA: Inviável, em razão da exclusividade técnica e restrição à assistência autorizada, conforme art. 75, §8º, da Lei nº 14.133/2021.

DIVULGAÇÃO: O extrato do contrato será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e no site oficial do Município de São João, nos termos do art. 75, §3º, da Lei nº 14.133/2021.

Anderson Camargo Cardoso

Agente de Contratação

São João – PR, 27 de junho de 2025.

Proc. Administrativo 11- 385/2025

De: Vitoria B. - SAF-LIC

Para: LIC-SCP - Setor de Cadastro e Publicações

Data: 01/07/2025 às 08:14:58

—
Vitoria Cristina Heck Balestrin

Anexos:

01_07_2025.pdf

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO

Espécie: EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 385/2025

O Município de São João, Estado do Paraná, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que realizará contratação direta por dispensa de licitação, conforme as seguintes informações:

CONTRATANTE: Município de São João/PR

CONTRATADA: RODO OESTE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA

CNPJ: 20.290.311/0001-40 OBJETO: Prestação de serviços de conserto da bomba de Arla do ônibus SEB-1J25, incluindo fornecimento de peças e mão de obra, conforme orçamento e condições do processo administrativo.

VALOR TOTAL CONTRATADO: R\$ 15.355,00 (quinze mil, trezentos e cinquenta e cinco reais).

REGIME JURÍDICO: Lei Federal nº 14.133/2021

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Global JUSTIFICATIVA: Necessidade de manutenção urgente e especializada para restabelecer o funcionamento do veículo, sendo o serviço condicionado à execução em assistência técnica autorizada da marca, conforme exigências do fabricante, garantindo a preservação da garantia e o interesse público.

DISPUTA ELETRÔNICA: Inviável, em razão da exclusividade técnica e restrição à assistência autorizada, conforme art. 75, §8º, da Lei nº 14.133/2021.

DIVULGAÇÃO: O extrato do contrato será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas–PNCP e no site oficial do Município de São João, nos termos do art. 75, §3º, da Lei nº 14.133/2021.

Anderson Camargo Cardoso

Agente de Contratação

São João – PR, 27 de junho de 2025.

Espécie: AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2025 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 028/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 347/2025

O Município de São João–PR, torna público o Chamamento para Credenciamento de Instituições Financeiras, autorizadas pelo Banco Central do Brasil, para a prestação de serviços bancários de arrecadação de tributos e demais receitas municipais, mediante Documento de Arrecadação Municipal–DAM, em padrão FEBRABAN, com repasse eletrônico dos valores ao Município e prestação de contas por meio eletrônico.

Início do recebimento das inscrições: 01/07/2025

Término do recebimento das inscrições: 01/07/2026

Local de entrega da documentação: Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de São João/PR, na Av. XV de Novembro, nº 160, Centro, das 07h30 às 11h30 e das 13h00 às 17h00, ou via Protocolo Online: <https://saojoao.1doc.com.br>

O edital completo encontra-se disponível no site oficial do Município ou pode ser solicitado pelo e-mail: licitacao@saojoao.pr.gov.br.

São João/PR, 30 de junho de 2025.

Clóvis Mateus Cuccolotto

Prefeito Municipal

Espécie: Contrato 280-2025

Contratante: Município de São João/PR. Contratada: 24.981.340 MARIVANI VASCINESKI SOARES–CNPJ nº 24.981.340/0001-09. Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de limpeza, manutenção e reparação de prédios, terrenos, vias e serviços públicos do Município de São João/PR. Valor: R\$ 12.499,20. Fundamento Legal: Lei 14.133/21. Origem: Inexigibilidade de Licitação nº 020/2025 Chamamento Público nº 004/2025. Data da assinatura: 30 de junho de 2025.

Cod449837

Proc. Administrativo 12- 385/2025

De: Vitoria B. - SAF-LIC

Para: SAF-LIC-CONT - Divisão de Controle de Contratos

Data: 01/07/2025 às 08:15:13

—
Vitoria Cristina Heck Balestrin

De: Vitoria B. - SAF-LIC-CONT

Para: Rodo Oeste Veículos e Peças Ltda

Data: 01/07/2025 às 08:19:02

Bom dia!

Prezado(a),

Segue em anexo Contrato para assinatura.

Assinalo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para assinatura.

A assinatura deverá ser feita aqui mesmo sem nenhum custo, conforme instruções em anexo.

Para assistência com a assinatura, estamos disponíveis também via WhatsApp.

Qualquer dúvida, estou à disposição.

Cordialmente,

Anexos:

Como_assinar_eletronicamente_com_a_1Doc.docx

Contrato_281_2025.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
CLOVIS MATEUS CUCCOLOTTO	01/07/2025 10:32:07	1Doc	CLOVIS MATEUS CUCCOLOTTO CPF 580.XXX.XXX-68
Paola Cassol	01/07/2025 14:21:18	1Doc	PAOLA CASSOL CPF 038.XXX.XXX-92
Cristiano Santos Lima	02/07/2025 08:06:11	1Doc	CRISTIANO SANTOS LIMA CPF 008.XXX.XXX-02
Rosane Rieger	02/07/2025 08:53:57	1Doc	ROSANE RIEGER CPF 030.XXX.XXX-66

Para verificar as assinaturas, acesse <https://saojoao.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **E1B2-41BD-1EEB-6626**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76995422/0001-06

• <https://saojoao.pr.gov.br/> • Email: licitacao@saojoao.pr.gov.br
• AV. XV DE NOVEMBRO, 160, CENTRO - SÃO JOÃO/PR • (46) 99133-9003

Contrato nº 281/2025

Dispensa Licitação nº 027/2025

Processo Administrativo nº 385/2025

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO**, com sede na **Avenida XV de Novembro, nº 160, Centro**, inscrito no **CNPJ sob o nº 76.995.422/0001-06**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. Clóvis Mateus Cuccolotto**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **RODO OESTE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA**, inscrita no **CNPJ sob o nº 20.290.311/0001-40**, com sede na Rua do Expedicionário, 140, Bairro Maria Luiza Cascavel/PR, CEP.: 85.819-580, neste ato representada por **Fernando Leonel Moreira**, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO**, resultante da **Dispensa de Licitação nº 027/2025**, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normativas aplicáveis, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a **contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de conserto da bomba de Arla do ônibus SEB-1J25**, incluindo o fornecimento de peças e mão de obra, conforme especificações constantes no **Documento de Formalização de Demanda (DFD)**, proposta da CONTRATADA e demais documentos integrantes do processo administrativo.

1.2. A execução dos objetos compreenderá:

- A **execução dos serviços de conserto da bomba de Arla do ônibus SEB-1J25**, conforme especificações técnicas constantes no DFD;
- O **fornecimento das peças necessárias** para a perfeita execução do serviço;
- A realização do serviço em **assistência técnica autorizada da marca**, conforme exigência do fabricante, garantindo a manutenção da garantia do veículo;
- O **atendimento técnico especializado e imediato** para a devida conclusão do serviço.

1.3. A execução dos serviços deverá **iniciar-se imediatamente após a assinatura do contrato**, e o contrato terá vigência de **3 (três) meses**, contados da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1. O valor global do presente contrato é de **R\$ 15.355,00 (quinze mil, trezentos e cinquenta e cinco reais)**.

2.2. A composição do valor global é a seguinte:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UNID.	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1	Prestação de serviço de concerto de bomba de Arla, incluindo peças e mão de obra, conforme orçamento anexo.	01	SERVIÇO	15.355,00	13.355,00
VALOR TOTAL R\$				15.355,00	

2.3. O valor pactuado é **fixo, irrevogável** e abrange todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, incluindo, mas não se limitando a:

- Tributos, impostos, taxas e contribuições incidentes;
- Fornecimento de peças, equipamentos e mão de obra especializada;
- Transporte, entrega e logística;
- Suporte técnico especializado, quando necessário;
- Despesas administrativas, operacionais e encargos sociais.

2.4. O pagamento será realizado mediante:

- Atesto da execução dos serviços pela fiscalização designada;**





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76995422/0001-06

• <https://saojoao.pr.gov.br/>

• Email: licitacao@saojoao.pr.gov.br

• AV. XV DE NOVEMBRO, 160, CENTRO - SÃO JOÃO/PR

• (46) 99133-9003

- **Apresentação de nota fiscal eletrônica**, devidamente regular e em conformidade com a legislação vigente;
- Entrega de **relatório de execução dos serviços**, quando aplicável.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1. A vigência deste contrato será de **3 (três) meses**, contados da data de sua assinatura.

3.2. O prazo contratual poderá ser prorrogado **somente nas hipóteses previstas no art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021**, mediante justificativa formal e expressa da Administração Pública, devidamente fundamentada.

3.3. Não será aplicado reajuste de preços durante a vigência contratual, exceto em caso de prorrogação excepcional, nos termos da legislação aplicável.

CLÁUSULA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS/FORNECIMENTO

4.1. A prestação dos serviços deverá ocorrer de forma **imediata após a assinatura do contrato**, conforme condições e prazos estipulados no **Documento de Formalização de Demanda (DFD)**, respeitadas as orientações técnicas da marca e da assistência autorizada, visando o pronto restabelecimento do funcionamento do **ônibus SEB-1J25**, pertencente à frota municipal.

4.2. A CONTRATADA compromete-se a:

- **Executar o serviço de conserto da bomba de Arla**, incluindo o fornecimento e substituição de todas as peças necessárias, conforme as especificações técnicas e recomendações do fabricante;
- **Garantir a manutenção da garantia do veículo**, realizando o serviço em assistência técnica autorizada da marca;
- **Assegurar a qualidade, segurança e eficiência dos serviços prestados**, zelando pela plena recuperação do sistema de Arla e o adequado funcionamento do veículo;
- Cumprir rigorosamente as **normas legais, regulamentares e de segurança**, aplicáveis à execução dos serviços;
- Realizar o serviço de forma a evitar novos danos ao sistema e assegurar o cumprimento das legislações ambientais vigentes.

4.3. A fiscalização dos serviços será realizada pelos servidores designados no processo administrativo, cabendo à equipe técnica da Administração:

- **Acompanhar e monitorar a execução do contrato**, verificando o pleno cumprimento das condições contratuais e especificações técnicas;
- **Atestar a conformidade e a qualidade dos serviços executados**, condição indispensável para o processamento do pagamento;
- Exigir da CONTRATADA toda a documentação necessária que comprove a regularidade e adequação dos serviços prestados, em especial a manutenção da garantia do veículo.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES

5.1. São direitos das partes:

- a) Da **CONTRATANTE**: receber o objeto contratado conforme especificações estabelecidas no edital e neste contrato;
- b) Da **CONTRATADA**: perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

5.2. São obrigações da CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento ajustado nos prazos e condições estabelecidos;
- b) Disponibilizar à **CONTRATADA** as condições necessárias para a execução do contrato;
- c) Fornecer todas as informações relevantes para a correta prestação dos serviços ou fornecimento dos bens contratados.

5.3. São obrigações da CONTRATADA:

- a) Executar os serviços ou fornecer os bens contratados dentro dos prazos e condições estipulados, observando rigorosamente as especificações exigidas;





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76995422/0001-06

• <https://saojoao.pr.gov.br/>

• Email: licitacao@saojoao.pr.gov.br

• AV. XV DE NOVEMBRO, 160, CENTRO - SÃO JOÃO/PR

• (46) 99133-9003

- b) Responsabilizar-se pela qualidade do serviço prestado ou dos bens fornecidos, bem como por eventuais vícios, falhas ou defeitos, conforme legislação aplicável;
- c) Corrigir, reparar, substituir ou refazer, sem custos adicionais para a **CONTRATANTE**, qualquer item que apresente irregularidades ou não atenda às especificações contratuais;
- d) Atender prontamente a quaisquer solicitações da Administração relativas ao cumprimento do contrato;
- e) Comunicar à **CONTRATANTE** qualquer fato que impeça o cumprimento das obrigações assumidas, apresentando justificativas e comprovações quando aplicável;
- f) Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- g) Não transferir a terceiros, total ou parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer etapa da execução do contrato, salvo autorização expressa da **CONTRATANTE**;
- h) Cumprir integralmente a legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, assumindo total responsabilidade pelos encargos decorrentes da execução do contrato;
- i) Não permitir a utilização de mão de obra de menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz para maiores de 14 anos, nem permitir o trabalho de menores de 18 anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres, conforme legislação vigente;
- j) Assumir integralmente os custos relacionados a tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, seguros, transporte e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento do contrato;
- k) Garantir a qualidade dos bens fornecidos ou serviços prestados, pelo prazo mínimo de **12 meses**, a contar da data da emissão da nota fiscal, cobrindo eventuais falhas, defeitos ou problemas decorrentes da execução;
- l) Restituir à **CONTRATANTE**, quando aplicável, quaisquer bens ou peças substituídas durante a execução dos serviços;
- m) Apresentar, sempre que solicitado, documentos que comprovem a regularidade do cumprimento das obrigações contratuais e da legislação vigente;
- n) Atuar com ética e responsabilidade, zelando pela boa execução do contrato e pela conduta de seus colaboradores;
- o) Assumir total responsabilidade por danos causados à **CONTRATANTE**, seus servidores ou terceiros, decorrentes da execução do contrato, comprometendo-se a realizar os reparos ou indenizações cabíveis, sem qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias** após a entrega e aceitação dos bens ou serviços, mediante apresentação da **Nota Fiscal**, contendo de forma clara e detalhada a discriminação do objeto entregue ou executado, acompanhada das devidas anotações de recebimento.

6.1.1. A As **Notas Fiscais** devem ser encaminhadas para o e-mail ctbsaojoao@gmail.com ou contabilidade@saojoao.pr.gov.br.

6.2. A **Nota Fiscal Fatura** ou **Nota Fiscal** deverá ser acompanhada das **Certidões Negativas de Débitos do INSS e FGTS**, devidamente atualizadas.

6.3. O **MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO** efetuará os descontos relativos aos tributos incidentes, conforme a legislação vigente.

6.3.1. De acordo com o **Decreto Municipal nº 3.096/2023** e a **Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012**, será realizada a **retenção na fonte do Imposto de Renda (IR)** sobre os pagamentos efetuados a pessoas físicas e jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços.

6.4. A **Nota Fiscal** deverá conter obrigatoriamente:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76995422/0001-06

• <https://saojoao.pr.gov.br/>

• Email: licitacao@saojoao.pr.gov.br

• AV. XV DE NOVEMBRO, 160, CENTRO - SÃO JOÃO/PR

• (46) 99133-9003

- a) O **número da licitação** correspondente;
- b) O **número do contrato** e, se aplicável, do **termo aditivo**;
- c) A informação sobre a **opção pelo Simples Nacional**, caso a empresa seja optante desse regime tributário.

6.5. As **Notas Fiscais** deverão ser entregues até o dia **25 de cada mês**. Caso sejam apresentadas após essa data, deverão ser encaminhadas a partir do **primeiro dia útil do mês subsequente**.

6.6. Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto deste contrato ocorrerão com recursos provenientes das seguintes **dotações orçamentárias**, conforme previsto na Lei Orçamentária Anual vigente.

- **Órgão e Unidade:** 06.001
- **Funcional Programática:** 10.301.1001.2076
- **Elemento da Despesa:** 3.3.90.39.00.00
- **Fonte:** 000.303

CLÁUSULA SÉTIMA – CRITÉRIO DE RECOMPOSIÇÃO DE PREÇOS

7.1. A **CONTRATANTE** poderá proceder à alteração do contrato visando à recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, desde que a **CONTRATADA** apresente solicitação formal, devidamente justificada e acompanhada de documentação comprobatória, incluindo planilhas e elementos que demonstrem a necessidade da revisão contratual.

7.2. A solicitação será analisada conforme os critérios estabelecidos no **Edital de dispensa de Licitação nº 27/2025** e as disposições da **Lei nº 14.133/2021**, sendo aprovada somente se comprovada a necessidade de ajuste para garantir a manutenção das condições originalmente pactuadas.

CLÁUSULA OITAVA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

8.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por **um ou mais fiscais do contrato**, designados pela **CONTRATANTE**, conforme o artigo 117 da **Lei nº 14.133/2021**. A Administração poderá contratar terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes.

8.2. A **CONTRATANTE** nomeia como **Gestor do Contrato**, o(a) **Sr(a). Rosane Rieger**, responsável pelo cumprimento das condições estipuladas, bem como pelo monitoramento da execução do contrato. Suas atribuições incluem:

- a) Aplicar ou propor a aplicação das penalidades previstas no contrato e na legislação vigente em caso de irregularidades cometidas pela **CONTRATADA**;
- b) Receber informações e relatórios do fiscal do contrato sobre a execução do objeto contratado;
- c) Manter registros e controles adequados sobre todas as ocorrências relacionadas ao contrato;
- d) Propor medidas para otimizar a execução do contrato.

O acompanhamento da execução será realizado pelos Fiscais do Contrato, nomeados pela **CONTRATANTE**, sendo:

- **Fiscal Titular:** Cristiano Santos Lima
- **Fiscal Substituto:** Paola Cassol

Os fiscais deverão relatar ao Gestor do Contrato quaisquer ocorrências que possam comprometer a execução adequada dos serviços contratados.

8.3. A fiscalização acompanhará a execução contratual, registrando ocorrências e adotando as providências necessárias para garantir o cumprimento do contrato. Dentre suas funções, está a verificação de eventuais circunstâncias que possam motivar a extinção contratual, conforme **artigo 137 da Lei nº 14.133/2021**.

8.4. Caso seja necessária a substituição do fiscal ou gestor inicialmente designado, a **CONTRATANTE** emitirá um **termo de apostilamento** para esse fim, devidamente publicado no Diário Oficial do Município e anexado ao processo original do contrato. A **CONTRATADA** será informada por meio dos canais oficiais adotados pela Administração.

8.5. O contrato deverá ser executado **fielmente pelas partes**, conforme as cláusulas estabelecidas e





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76995422/0001-06

• <https://saojoao.pr.gov.br/>

• Email: licitacao@saojoao.pr.gov.br

• AV. XV DE NOVEMBRO, 160, CENTRO - SÃO JOÃO/PR

• (46) 99133-9003

as normas da **Lei nº 14.133/2021**, sendo cada parte responsável pelas consequências do seu descumprimento, total ou parcial.

Em caso de impedimento, paralisação ou suspensão do contrato por parte da Administração, o cronograma de execução será automaticamente prorrogado pelo tempo correspondente, conforme o **artigo 115, §5º, da Lei nº 14.133/2021**.

8.6. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

8.7. O fiscal do contrato anotará **todas as ocorrências relacionadas à execução**, determinando as providências necessárias para correção de eventuais falhas. Caso a decisão ultrapasse sua competência, a situação será informada aos superiores para adoção das medidas cabíveis.

8.8. A **CONTRATADA** será responsável por:

a) Corrigir, reparar, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, qualquer bem ou serviço que apresentar **vícios, defeitos ou irregularidades** resultantes da execução contratual (**art. 119 da Lei nº 14.133/2021**);

b) Responder por **danos causados à Administração ou a terceiros**, independentemente da fiscalização exercida pela **CONTRATANTE** (**art. 120 da Lei nº 14.133/2021**);

c) Assumir integralmente **encargos trabalhistas, fiscais e comerciais** decorrentes do contrato, sem transferir à Administração qualquer responsabilidade sobre o pagamento desses encargos (**art. 121 da Lei nº 14.133/2021**).

8.9. As comunicações entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** deverão ser realizadas **por escrito**, podendo ser admitidas comunicações eletrônicas quando justificadas.

8.10. Antes da realização de qualquer pagamento, a **CONTRATANTE** verificará a regularidade da **CONTRATADA** junto ao **Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF)** e demais bases oficiais de consulta.

CLÁUSULA NONA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

9.1. A **CONTRATADA** deverá observar e garantir que seus fornecedores e eventuais subcontratados, quando permitido, mantenham os mais altos padrões de **ética, transparência e integridade** durante todo o processo de contratação e execução do objeto contratual. Para os fins desta cláusula, consideram-se as seguintes práticas ilícitas:

a) **Prática corrupta:** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem indevida com o objetivo de influenciar a ação de agente público durante a licitação ou a execução do contrato;

b) **Prática fraudulenta:** falsificação, omissão ou manipulação de informações com o propósito de influenciar a licitação ou a execução do contrato;

c) **Prática colusiva:** acordo entre dois ou mais licitantes para manipular preços ou condições contratuais de forma artificial, reduzindo a competitividade do certame;

d) **Prática coercitiva:** causar ou ameaçar causar dano físico, moral ou patrimonial a indivíduos ou empresas, com o objetivo de influenciar sua participação na licitação ou afetar a execução do contrato;

e) **Prática obstrutiva:** destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas, prestar declarações falsas ou impedir investigações sobre possíveis irregularidades no processo licitatório ou na execução do contrato.

9.2. Em caso de financiamento, total ou parcial, por organismo financeiro nacional ou internacional, a **CONTRATADA** estará sujeita às sanções previstas por essas entidades, podendo ser declarada **inelegível para futuras contratações** caso fique comprovado seu envolvimento em práticas ilícitas.

9.3. Caso o contrato venha a ser financiado, parcial ou integralmente, por um organismo financeiro, a **CONTRATADA** concorda, como condição para a contratação, em permitir inspeções nos locais de execução do contrato, bem como auditorias em seus documentos, contas e registros, sempre que



solicitado pela entidade financiadora ou seus representantes devidamente formalizados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato sujeitará a **CONTRATADA** às penalidades previstas na legislação vigente, incluindo: **advertência, multas, suspensão temporária, rescisão contratual e outras sanções legais**, conforme **Lei nº 14.133/2021**.

10.2. As penalidades aplicáveis incluem:

I- **Advertência escrita:** aplicada em casos de descumprimento leve, sem dolo ou prejuízo significativo para a Administração.

II- **Advertência com prazo para correção:** aplicada quando houver omissões ou falhas médias ou graves que possam ser corrigidas, devendo a **CONTRATADA** sanar as irregularidades em até **60 (sessenta) dias**.

III- Multas:

a) **Multa diária moratória:** 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor mensal ou total do contrato por atraso no cumprimento das obrigações ou não atendimento da advertência dentro do prazo estabelecido.

b) **Multa por inexecução parcial ou atraso injustificado:** 1% (um por cento) do valor mensal ou total do contrato, aplicada até o limite máximo de **30 (trinta) dias de multa**.

c) **Multa punitiva por descumprimento médio:** 1% (um por cento) do valor mensal ou total do contrato.

d) **Multa punitiva por descumprimento grave:** 5% (cinco por cento) do valor mensal ou total do contrato.

e) **Multa punitiva por rescisão contratual motivada pela inexecução injustificada do contrato:** 15% (quinze por cento) do valor mensal ou total do contrato.

f) **Multa punitiva por improbidade administrativa cometida em conjunto com agente público:** 30% (trinta por cento) do valor mensal ou total do contrato.

IV- **Suspensão temporária da prestação de serviços ou fornecimento de bens:** aplicada em casos que causem danos financeiros ou patrimoniais à Administração ou violem normas regulatórias.

V- **Rescisão contratual:** aplicada em casos graves ou por interesse público, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades previstas neste contrato.

10.3. As penalidades serão aplicadas observando-se os princípios do **contraditório e da ampla defesa**, conforme disposto na **Lei nº 14.133/2021**.

10.4. Caso seja aplicada multa, a **CONTRATANTE** poderá reter os valores correspondentes dos pagamentos devidos à **CONTRATADA**, até o limite das penalidades aplicadas.

10.5. Se não houver créditos suficientes para cobrir as penalidades, a **CONTRATADA** será notificada para efetuar o pagamento do valor devido **em até 5 (cinco) dias úteis**.

10.6. Caso a **CONTRATADA** não realize o pagamento dentro do prazo estipulado, a cobrança será feita por meio judicial.

10.7. A aplicação das penalidades seguirá o seguinte procedimento:

a) **Manifestação do fiscal do contrato**, com documentação comprobatória das infrações;

b) **Análise e manifestação do gestor do contrato** sobre as irregularidades constatadas;

c) **Notificação da CONTRATADA** para apresentação de defesa no prazo de **15 (quinze) dias úteis**;

d) **Parecer da Procuradoria-Geral do Município** sobre o caso;

e) **Decisão final do Prefeito Municipal** sobre a penalidade a ser aplicada;

f) **Notificação da CONTRATADA** sobre o resultado do processo e imposição das penalidades, quando cabível.

10.8. Nos casos previstos no **artigo 139 da Lei nº 14.133/2021**, sanções poderão ser aplicadas **imediatamente**, independentemente da defesa prévia da **CONTRATADA**, **em situações urgentes**, sem



prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO

11.1. O contrato poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:

- a) Descumprimento das cláusulas contratuais, execução irregular, inexecução total ou parcial sem justa causa ou sem prévia comunicação à **CONTRATANTE**;
- b) Rescisão por acordo entre as partes, desde que não cause prejuízo à **CONTRATANTE** e haja conveniência administrativa;
- c) Ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos **artigos 138 e 155 da Lei nº 14.133/2021**, que a **CONTRATADA** declara expressamente conhecer.

11.2. Caso a rescisão ocorra por culpa da **CONTRATADA**, a **CONTRATANTE** poderá reter créditos até o limite dos prejuízos apurados.

11.3. Caso não haja créditos suficientes para cobrir os prejuízos, a **CONTRATADA** será notificada para realizar o pagamento em até **5 (cinco) dias úteis**. Se não for efetuado o pagamento, a **CONTRATANTE** poderá cobrar judicialmente o valor devido.

11.4. A **CONTRATANTE** poderá rescindir unilateralmente o contrato em caso de **cisão, fusão ou incorporação** da **CONTRATADA** que comprometa a execução do objeto contratado.

11.5. A rescisão poderá ocorrer nos seguintes casos, entre outros:

- a) Não fornecimento dos bens ou serviços contratados;
- b) Inexecução do objeto do contrato sem justa causa e/ou sem prévia comunicação à **CONTRATANTE**;
- c) Descumprimento de determinações do fiscal ou gestor do contrato.

11.6. O procedimento para rescisão seguirá a seguinte ordem:

- a) Manifestação do fiscal do contrato, com documentação comprobatória;
- b) Manifestação do gestor do contrato ou da unidade requisitante;
- c) Notificação da **CONTRATADA**, concedendo prazo de **15 (quinze) dias úteis** para defesa;
- d) Parecer da **Procuradoria-Geral do Município**;
- e) Decisão final da **CONTRATANTE**;
- f) Notificação da **CONTRATADA** sobre o resultado do processo.

11.7. Nos casos previstos no **artigo 139 da Lei nº 14.133/2021**, as sanções poderão ser aplicadas **imediatamente**, independentemente de defesa prévia, quando a urgência assim exigir, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

12.1. O contrato poderá ser alterado mediante **termo aditivo** ou **apostilamento**, nos casos previstos na **Lei nº 14.133/2021**, incluindo prorrogação de prazos e adequação das condições contratuais.

12.2. Poderão ser realizados acréscimos ou supressões no objeto do contrato, respeitando o limite de **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado, conforme legislação vigente.

12.3. Alterações contratuais deverão ser formalizadas por **termo aditivo**, salvo quando caracterizarem mero ajuste de registro, hipótese em que poderão ser realizadas por **apostilamento**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PARTES INTEGRANTES

13.1. As condições estabelecidas no **Edital de dispensa de Licitação nº 027/2025** e na **proposta apresentada pela CONTRATADA** fazem parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição.

13.2. Quaisquer modificações necessárias durante a vigência do contrato serão formalizadas por **termos aditivos**, conforme obrigações assumidas pela **CONTRATANTE** e pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela **CONTRATANTE**, com base na **Lei nº 14.133/2021** e demais normas aplicáveis.

14.2. Subsidiariamente, serão observadas as disposições do **Código de Defesa do Consumidor (Lei nº**

8.078/1990) e os princípios gerais dos contratos administrativos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

15.1. A **CONTRATANTE** promoverá a **divulgação** deste contrato no **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)** e em seu **sítio oficial na internet**, conforme o **artigo 94 da Lei nº 14.133/2021**.

15.2. A publicação atenderá às exigências da **Lei nº 12.527/2011** (Lei de Acesso à Informação) e do **Decreto nº 7.724/2012**, garantindo a **transparência e publicidade** do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUCESSÃO E FORO

16.1. As partes firmam o presente contrato, **obrigando-se por si e seus sucessores** ao fiel cumprimento das condições aqui ajustadas.

16.2. Fica eleito o **Foro da Comarca de São João, Estado do Paraná**, para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato, **renunciando as partes a qualquer outro foro**, por mais privilegiado que seja.

16.3. A **CONTRATADA** deverá manter **um representante com plenos poderes** para receber **notificações, citação inicial e demais comunicações legais**, independentemente de eventual mudança de seu domicílio.

São João, 01 de julho de 2025

RODO OESTE VEICULOS E PECAS LTDA
CONTRATADA

CLOVIS MATEUS CUCCOLOTTO
CONTRATANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76995422/0001-06

• <https://saojoao.pr.gov.br/>

• Email: licitacao@saojoao.pr.gov.br

• AV. XV DE NOVEMBRO, 160, CENTRO - SÃO JOÃO/PR

• (46) 99133-9003

ANEXO IV - PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

ORÇAMENTO Nro.: 8854

Contato Nro.: 93103

Página: 1

RODO OESTE VEICULOS E PECAS LTDA
RUA DO EXPEDICIONARIO, 140
Telefone: (45) 30394700
C.N.P.J. 20290311000140
Inscrição Estadual 9066444608

Mecânico que Elaborou: 6:
Cidade: CASCAVEL
E-Mail: fiscal@rodoservice.com.br

UF: PR

Data do Orçamento: 08/05/2025

Data de Validade: 15/05/2025

Dados do Cliente

Cliente: 10348 CNPJ : 08.993.221/0001-10 Bairro: CENTRO
Nome: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - MUNICIPIO SAO JOAO PR CEP: 85570000
Endereço: QUINZE DE NOVEMBRO, 160 Cidade: SAO JOAO UF: PR
Complemento: Fone: 46 35338301 Ramal:

Dados do Veículo

Chassi: 93PB84S36PC069528 Placa: SEB1J25 KM média: 2827 Ano Fab.: 2022 Cod. Frota: Cor.:
Modelo: VOLARE WL EXECUTIVO - EURO V KM atual: 84259 Ano Mod.: 2023 Data Venda: 24/11/2022 BRANCA

Dados do Consultor

Nome: Lucas Rodrigues Telefone: E-mail:

Solicitações:

3 VERIFICAR UREIA

Item	GD	Vir.	Unit.	Qtd.	% Desc	Vir.	Desc	Vir.	IPi	ICMS Ret.	Vir.	Total	Trib.
Descrição													
6020101351007	AM	12.780,00	1,00	*	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	12.780,00		
BOMBA DE UREIA													
Serviço	GD	Vir.	Unit.	Qtd.	% Desc	Vir.	Desc	Vir.	IPi	ICMS Ret.	Vir.	Total	Trib.
Descrição													
5EL01		250,00	1,00		0,00	0,00				0,00	250,00		
SERVICO ELETRICO													
515.19		250,00	1,40		0,00	0,00				0,00	350,00		
REM/INST FIACAO ELETRICA													
52.16		250,00	2,00		0,00	0,00				0,00	500,00		
EXECUTAR DIAGNOSTICO SISTEMA ELETRO													
517.13		250,00	0,50		0,00	0,00				0,00	125,00		
TROCA MANGUEIRA INJETOR/RESERV													
52.9		250,00	0,40		0,00	0,00				0,00	100,00		
REM/TEST/INST UM BICO INJETOR													
517.11		250,00	1,00		0,00	0,00				0,00	250,00		
SERVICO ABAST ARLA													
517.1		250,00	2,00		0,00	0,00				0,00	500,00		
REM/LIMP/INST RESERVATORIO DE UREIA													
517.2		250,00	1,00		0,00	0,00				0,00	250,00		
REM/INST RESERVATORIO DE UREIA													
517.7		250,00	0,50		0,00	0,00				0,00	125,00		
REM/INST BOMBA DE UREIA													
517.5		250,00	0,50		0,00	0,00				0,00	125,00		
REM/INST BICO INJETOR DE UREIA													
Sub-Total				11,30		0,00				0,00	15.355,00		

Total Desconto das Peças	0,00	Total das Peças	12.780,00
Total Desconto dos Serviços	0,00		
		Total dos Serviços	2.575,00
		Total Líquido do Orçamento	15.355,00
		Franquia	0,00
		P.C.C. (-)	0,00
		ISS Retido (-)	0,00

ORÇAMENTO VÁLIDO POR 7 (SETE) DIAS A PARTIR DA EMISSÃO PARA OS ITENS DESCRITOS ACIMA, SUJEITO A ALTERAÇÃO DE VALOR APÓS O VENCIMENTO. AS PEÇAS E SERVIÇOS SOLICITADOS EM GARANTIAS DEPENDEM DE APROVAÇÃO DO(S) FABRICANTE(S) E EM CASO DE RECUSA OU DESAPROVAÇÃO, AS MESMAS DEVERÃO SER SUPOSTAS PELO CLIENTE. O CLIENTE AUTORIZA SEU DÉBITO E EMISSÃO RESPECTIVA NF E COBRANÇA DOS VALORES REMANESCENTES

DIORGENES FRANCISCO ANTUNE

Assinado por 4 pessoas: CLOVIS MATEUS CUCCOLOTTO, PAOLA CASSOL, CRISTIANO SANTOS LIMA e ROSANE RIEGER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://saojoao.1doc.com.br/verificacao/E1B2-41BD-1EEB-6626> e informe o código E1B2-41BD-1EEB-6626





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76995422/0001-06

• <https://saojoao.pr.gov.br/>

• Email: licitacao@saojoao.pr.gov.br

• AV. XV DE NOVEMBRO, 160, CENTRO - SÃO JOÃO/PR

• (46) 99133-9003

ORÇAMENTO Nro.: 8854

Contato Nro.: 93103

Página: 2

RODO OESTE VEICULOS E PECAS LTDA
RUA DO EXPEDICIONARIO, 140
Telefone: (45) 30394700
C.N.P.J. 20290311000140
Inscrição Estadual 9066444608

Mecânico que Elaborou: 6:
Cidade: CASCAVEL
E-Mail: fiscal@rodoservice.com.br

Data do Orçamento: 08/05/2025
Data de Validade: 15/05/2025

Dados do Cliente

Cliente: 10348 CNPJ : 08.993.221/0001-10 Bairro: CENTRO
Nome: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - MUNICIPIO SAO JOAO PR CEP: 85570000
Endereço: QUINZE DE NOVEMBRO, 160 Cidade: SAO JOAO UF: PR
Complemento: Fone: 46 35338301 Ramal:

Dados do Veículo

Chassi: 93PB84S36PC069528 Placa: SEB1J25 KM média: 2827 Ano Fab.: 2022 Cod. Frota: Cor.:
Modelo: VOLARE WL EXECUTIVO - EURO V KM atual: 84259 Ano Mod.: 2023 Data Venda: 24/11/2022 BRANCA

Dados do Consultor

Nome: Lucas Rodrigues Telefone: E-mail:

Estando de acordo com o presente orçamento, autorizo(amos) a execução dos serviços descritos acima.
Confirmo(amos) a forma de pagamento, do(s) orçamento(s) 8854, descrita a seguir:

Condição de Pagamento	Nro. Dias	Valor
		0,00

CASCAVEL, 08 de Maio de 2025

Lucas Rodrigues

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - MUNICIPIO SAO JOAO PR

DIORGENES FRANCISCO ANTUNE





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: E1B2-41BD-1EEB-6626

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ CLOVIS MATEUS CUCCOLOTTO (CPF 580.XXX.XXX-68) em 01/07/2025 10:32:04 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ PAOLA CASSOL (CPF 038.XXX.XXX-92) em 01/07/2025 14:21:15 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ CRISTIANO SANTOS LIMA (CPF 008.XXX.XXX-02) em 02/07/2025 08:06:10 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ ROSANE RIEGER (CPF 030.XXX.XXX-66) em 02/07/2025 08:53:55 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://saojoao.1doc.com.br/verificacao/E1B2-41BD-1EEB-6626>

Ofício 1- 1.298/2025

De: Rodo Oeste Veículos e Peças Ltda
Para: Envolvidos internos acompanhando
Data: 01/07/2025 às 08:46:13

Bom dia , Segue contrato assinado

De: Prefeitura de São João [mailto:notificacao@1doc.com.br]
Enviada em: terça-feira, 1 de julho de 2025 08:19
Para: fernando@rodoservice.com.br
Assunto: Vitoria solicitou sua assinatura em Ofício 1.298/2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO

Solicitação de assinatura em Ofício 1.298/2025

Vitoria solicitou sua assinatura em 01/07/2025 às 08:19

Para revisar e assinar este documento, clique no botão a seguir.

Caso tenha dúvidas sobre o processo de assinatura digital, acesse este [artigo de ajuda](#).

Assinar online »

—
Para cancelar recebimento de comunicação de **Prefeitura de São João** neste e-mail, [clique aqui](#).

Anexos:

files.zip